

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	26
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	58
POLÍCIA MILITAR - PM.....	63
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	69
POLÍCIA CIVIL - PC.....	72
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	75
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	87
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	152
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	158
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	159
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	159
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	160
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	161
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	329
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	331
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	332
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	351
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	353
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	354
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	424
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	424
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	425
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	432
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	450
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	450
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	451
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	452
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	462
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	463
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	499

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	503
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	503
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	504
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	504
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	505
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	509
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	510
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	510
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	510
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	511
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	512
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	513



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.725, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso III, alínea “b”, inciso V, alínea “a”, do Decreto nº 28.343, de 18 de agosto de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD/RO, para o triênio 2023/2026, e revoga o Decreto nº 25.194, de 3 de junho de 2020.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

III -

b) Alexsander de Menezes Souza Couto, suplente;

V -

a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular; e

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Alexsander de Menezes Souza Couto, a contar de 25 de fevereiro de 2025; e

II - Jefferson Ribeiro da Rocha, a contar de 8 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062191683

DECRETO Nº 30.723, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 798.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			140.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	140.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			498.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	498.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			60.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 798.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			10.000,00
15.005.06.422.2182.4172	PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS	339015	1.500.0	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			498.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	498.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			50.000,00

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			240.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	140.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 798.000,00

Protocolo 0064933501

DECRETO Nº 30.722, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 407.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			20.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			70.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			98.000,00

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	98.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			39.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	39.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			130.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	130.000,00
TOTAL				R\$ 407.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			39.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	39.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			70.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			8.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			230.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	230.000,00
TOTAL				R\$ 407.000,00

Protocolo 0064933505

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2025, LEISALOMA CARVALHO RESEM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064917538

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de setembro de 2025, MELISSA RAFAELA FREIRES SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064945559

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2025, MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064915093

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, GABRIELE QUEIROZ RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064917614

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2025, MARIA EDUARDA ANDERSON RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064929567

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, DENISE DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064939359

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de setembro de 2025, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064937331

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064937517

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de setembro de 2025, GILBERTO KATARI TUPARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Meio Ambiente, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064924641

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, AMANDA MICHALSKI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Meio Ambiente, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064925059

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2025, LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064932128

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, NATASCHA NAIANE DE SOUZA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064906199

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064906218

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, SAYRA RAYSA DE ARAUJO ALVES ASCUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064906229

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, SAYRA RAYSA DE ARAUJO ALVES ASCUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064906239

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, NATASCHA NAIANE DE SOUZA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064906256

Portaria nº 366 de 29 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0009.011428/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 17 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Gilberto Sotero de Abreu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para

desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064896683

CASA CIVIL

Portaria nº 810 de 29 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.006146/2025-85;

RESOLVE:

CONVALIDAR, a remarcação o gozo de férias do servidor **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, Assessor VIII da Casa Civil, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente marcadas para **23/06/2025 a 03/07/2025**, conforme Portaria nº 37 de 07 de fevereiro de 2025 (ID-0064521418), referente ao exercício de 2025, **interrompidas a contar de 15/01/2025 a 25/01/2025**, Ficam transferidas para fruição no período de **05/01/2026 a 15/01/2026**.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064880186

Portaria nº 812 de 30 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, em baseado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 332 de 09 de setembro de 2024 (0052655574) publicada no Diário Oficial n.º 171 de 11 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **CAMILA ANDREIA ALLES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064938802

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 12829 de 30 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONIMA COSTA REGO CORREA**, SECOM - Diretor de Relações Públicas e Cerimonial - CDS-12 *, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (22/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47596

Portaria de férias nº 12830 de 30 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MARA COSTA FORTINI**, SECOM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2025 a 18/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47597

Portaria de férias nº 12831 de 30 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GLORIA JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA, SECOM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47598

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNT Nº 269/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82 **4-OBJETO:** Com a rescisão amigável do Contrato nº 269/2024/PGE-PA (0059229628), as partes dão plena e geral quitação a quaisquer direitos concernentes à relação jurídica vertente, para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele. **5-PROCESSO:** 0026.002624/2025-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064960635

Portaria nº 522 de 26 de setembro de 2025

Estabelece o fluxo do processo de controle de cobranças residuais, em conformidade com as diretrizes do Código de Processo Civil e da Lei Complementar Estadual nº 1.000/2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para planejar o desenvolvimento institucional e a atuação funcional da Procuradoria Geral do Estado, baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, bem como baixar atos para o desempenho das funções próprias, com o intuito de dirigir as unidades que lhe são subordinadas, conforme dispõe o artigo 11, incisos I, XI, XVI e XXIV, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual nº 620/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria Geral do Estado adotar critérios racionais e objetivos alinhados com um modelo gerencial de administração pública, no contexto da gestão de suas atividades, inclusive finalísticas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 1.000/2018;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o fluxo do processo de controle de cobranças residuais, em conformidade com as diretrizes do Código de Processo Civil e da Lei Complementar Estadual nº 1.000/2018.

Art. 2º. Em cumprimento ao dever de prosseguir na execução de honorários, previsto na Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, o Procurador do Estado deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Verificar a existência de verbas residuais devidas pela parte contrária em sentenças e acórdãos;

II - Acionar a funcionalidade "retorno sucumbência" no sistema kanoê para agendar o retorno automático dos autos.

§1º O procedimento do inciso II deve ser repetido até que ocorra o trânsito em julgado da decisão.

§2º Após o trânsito em julgado, a cobrança das verbas residuais deverá ser realizada pelo Procurador do Estado ou setorial competente, conforme os regulamentos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no artigo 2º desta Portaria sujeitará o Procurador do Estado às sanções administrativas previstas no artigo 14 da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0064823995

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 67/2025/SETUR-CONV. **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, CNPJ/MF Nº: 04.238.972/0001-70. **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 03 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do 2º FESTIVAL DE PRAIA DE THEOBROMA - JOEL GARIMPEIRO 2025. **5-REPASSE:** R\$ 840.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007022, 00001500007052, 00001500007011, 00001500007051, 00001500007023 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00. **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última etapa do evento (29/09/2025), a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000738/2025-14. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064963358

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 207/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80 **4-OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, em caráter contínuo, por um período de 12 meses. **5-VALOR:** R\$ 2.057.874,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 000016000000001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0036.019471/2023-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/695/2023 ARP SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0064964091

EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º TACNV nº 143/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** Município de Cujubim/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 143/2024/PGE-DERADM, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 19/02/2026, com efeito a partir de 22/10/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.002437/2024-83; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064964453

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 207/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 191.636,07 perfazendo um custo anual de R\$ 2.299.632,84. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 00002500001002, 000026000000001, 000016000000001, 000026590000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.019471/2023-89 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064965428

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 113/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU. **3-VINCULADO:** MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 13.445.493/0001-15. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2025, para o curso de Técnico em Radiologia no Hospital Regional de Extrema - HRE. **5-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.950,64. **8-VIGÊNCIA:** Até 02/12/2025, a contar de 01/09/2025. **9-PROCESSO:** 0036.057364/2024-30. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064967647

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 370/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de Playground para atender as escolas municipais de Santa Luzia D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.516,66 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002462/2024-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064968273

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0871/SEFIN/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN. **3-VINCULADO(A):** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26.09.2025. **5-PROCESSO:** 0030.010479/2023-30. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064968801

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 357/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R\$ 553.590,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0010.021543/2024-27 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064968932

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 339/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNES Nº 2744392) NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007008 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0036.059304/2024-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064969686

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 391/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 154.992,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002265/2025-21 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064974049

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 369/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** 01 retroescavadeira. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 421.632,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002249/2025-38 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025

Protocolo 0064974836

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0430/SEDUC/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços ao Contrato, resguardado no 2º Termo Aditivo, referente a anualidade compreendida entre 24.11.2022 e 23.11.2023, passando o valor mensal a ser de R\$ 78.270,36 e o anual de R\$ 939.244,32. Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes do reajuste concedido, com efeitos financeiros a partir de 07.06.2024, correspondentes à data do requerimento, conforme Informação n. 56/2025/SEDUC-GCC (0059841196). **5-PROCESSO:** 0029.082930/2022-79. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064976409

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 382/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** 01 Plantadeira Adubadeira e 01 Vagão Forrageiro. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 115.570,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.400,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001572/2025-94 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064976613

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 378/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** 01 Caminhão a diesel, com carroceria basculante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 695.500,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 100.800,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002327/2025-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064978348

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 501/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO CULTURAL RENASCER, CNPJ/MF Nº: 13.534.676/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo para atender as demandas da entidade. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 00001500007002 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.900,00. **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.002117/2025-97. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2025.

Protocolo 0064978497

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 346/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** 01 Plantadeira Adubadeira. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001259/2025-56 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064978915

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 366/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 74.400,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002027/2025-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064979663

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 388/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 177.938,16 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002282/2025-68 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064980765

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 845/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 39.988.022/0001-47; **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de combate a incêndio; **5-VALOR: R\$ R\$ 7.869,60 ; 6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.753.0.00001 / 1.899.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30 ; **7-PROCESSO:** 0009.002493/2025-07 ; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa Licitação; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) ano ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0063701794

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 368/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** 01 Plantadeira de mudas de café de arrasto, 03 Distribuidores Rotativos de calcário e 02 Roçadeiras Hidráulicas Central e Lateral. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 121.929,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.271,50 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002489/2025-32 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064981333

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0967/PC-RO/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA - PC-RO. **3-VINCULADO:** DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 83.472.803/0001-76. **4-OBJETO:** Alteração unilateral do Contrato visando a alteração da Dotação Orçamentária destinada a custear suas despesas. Inclui-se: UG: 15003; Programa Atividade: 04.122.1015.2087; Fonte: 2.502.0; Natureza da Despesa: 33.90.39. **5-PROCESSO:** 0019.091323/2022-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064981188

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 365/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 396.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002291/2025-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064982001

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 396/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 110.400,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002262/2025-97 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064982501

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 381/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 773.280,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002292/2025-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 390/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 481.776,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002250/2025-62 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064983581

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 386/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 110.928,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002243/2025-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064984059

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 395/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VAOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 85.776,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002266/2025-75 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064984534

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 398/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte e 01 Caminhão Basculante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 1.024.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 646.560,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002286/2025-46 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064985264

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 383/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** 01 Vagão Forrageiro. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 71.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001555/2025-57 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064987418

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 394/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** 01 Caminhão basculante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 695.500,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 243.792,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002300/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064987865

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 363/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.969/0001-03 **4-OBJETO:** 01 Vagão Forrageiro. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 71.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001563/2025-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064988318

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 91/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento. **5-PROCESSO:** 0029.029099/2025-70. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064987814

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 380/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** 01 Plantadeira Adubadeira e 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 73.016,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001574/2025-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064988690

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 375/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** 02 Plantadeiras de mudas de café de arrasto, 02 Distribuidores Rotativo de calcário, sementes e adubos e 02 Roçadeira Hidráulica Central e Lateral. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 205.310,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002513/2025-33 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064989328

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 384/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07 **4-OBJETO:** 01 Plantadeira Adubadeira. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001567/2025-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064989826

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 379/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.800,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001683/2025-09 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064990447

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 385/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** 01 Retroescavadeira de médio porte. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 267.840,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002246/2025-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064990841

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 371/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** 02 Distribuidores Rotativos de calcário e 01 Roçadeira Hidráulica Central e Lateral. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 11.238,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002541/2025-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 0064991202

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 359/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001564/2025-48 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0064991613

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 502/2025/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 06.161.492/0001-83. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes, com foco no empreendedorismo, inovação e fortalecimento da economia local, objetivando contribuir para a estruturação física e o fortalecimento institucional da entidade, promovendo melhores condições de atendimento aos associados e à comunidade empresarial local. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recursos: 00001500007056 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 650,00 **8-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.001885/2025-44. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064991866

EXTRATO

1 - EXTRATO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2024; **2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** DER-RO; **3 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** SUPEL-RO; **4 - ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 618/2023; **5 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 253/2024, por mais 01 (um) ano, com efeito, a partir de 01/10/2025; **6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.083046/2022-90; **7 - DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Protocolo 0064983335

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010710/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso de Operações Policiais - COP Internacional 2025, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***50-9 **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** - Comandante-Geral

- 2º TEN QAOBM RE ***363 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO** - Assessora

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064928275

Notificação nº 30/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS

CPF: ***522.252-**

Matrícula n.º *****461

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)
Protocolo 0064921506

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001849/2025-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCOS ANTONIO MARINHO**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Vitória-ES, no período de 5 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 80º SOEA- Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064946113

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001859/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Vitória-ES, no período de 5 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 80º SOEA- Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064946921

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001811/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANNA LUIZA GARÇÃO DE OLIVEIRA**, Perita Criminal, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 15 a 18 de outubro de

2025, com a finalidade de ministrar treinamento sobre perícias em locais de apreensão de madeiras, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064947640

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010913/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília-DF, no período de 05 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- MAJ BM RE***070 - **HALISSON AVILLA MENDONÇA**
- CAP BM RE***275 - **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
- 3º SGT BM RE***723 - **MARCOS DOS SANTOS BRAGA**

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064859158

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003042/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Salvador/BA, no período de 07 a 14 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Festival Nacional de Artesanato da BAHIA - FENABA, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados (Superávit).

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064861203

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.043670/2025-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de setembro de 2025, os quais participaram da Oficina de Introdução Metodológica e Alinhamentos Operacionais da Federalização da RNDS, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA** - TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR

- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064943636

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003043/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Barra do Graça - MT, no período de 1º a 4 de agosto de 2025, os quais realizaram o recambiamento do adolescente P.H.L.D.S conforme cumprimento da determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HILQUIAS GARCIA LOPES** - POLICIAL PENAL/DIRETOR DE SEGURANÇA

- **ELZA GUARDA BELLO** - DIRETORA TÉCNICA E GERAL/AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

- **MICHEL JOSE BUENO PEDROSO** - SOCIOEDUCADOR

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064940854

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001111/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 9 a 12 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do "IV Simpósio Internacional de Educação - Transformando a Educação do Brasil", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO** - GERENTE TÉCNICA / ENFERMEIRA

- **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS** - GERENTE PEDAGÓGICA

- **SANDRA BORGES MORAES** - ASSESSORA III (PEDAGOGA)

- **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** - TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE.

Rondônia, 30 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064888344

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003126/2025-16

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participação curso de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do TR com aplicação da

Inteligência Artificial e Curso de Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MARLON FREITAG** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **ANDRIELI CRISTINA DA SILVA** - ASSESSOR IV
- **GABRIEL SOARES DA SILVA** - ASSESSOR IV
- **ERISLADY PINHO FALLER** - ASSESSOR II
- **JEFFERSON BENEDITO DA SILVA LOPES** - ASSESSOR II
- **JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA** - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
- **LUIZ GUSTAVO BASTOS DE ALMEIDA** - ASSESSOR V
- **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA** - ASSESSOR VI.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064892948

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007043/2025-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARA JANE CORREA MARQUES**, Agente em Atividades Administrativas, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064896010

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002515/2025-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB PM RE***164, **GIDERSON BARROS FERREIRA** à cidade de Lido di Ostia - Itália, no período de 24 de outubro a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do evento europeu sem kimono de jiu-jitsu 2025, com ônus de passagens aéreas para fonte 1.500.0.07055 - bloco parlamentar endireita Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064895726

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.001117/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso da Masterclass de Contratações Diretas com Base na Lei nº 14.133/2021, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
- **VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA** - GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **ALINE TOPAN SUSSAI** - ASSESSORA
- **NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** - CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064898237

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.058767/2025-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 30 de setembro de 2025, os quais acompanharam o Comandante Geral na Aula Inaugural do II Curso de Operações de ROTAM - II COR PMAC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE***984 - **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO** - COMANDANTE GERAL
- CAP PM RE***491 - **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES**
- TEN PM RE***552 - **CICERO RODRIGUES DA SILVA**
- CB PM RE***815 - **STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR**

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064898583

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.001072/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Natal-RN, no período de 19 a 23 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do **Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **LEIDIANE DA SILVA ROCHA** - VICE-PRESIDENTE IPEM
- **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA** - ASSESSOR
- **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO** - ASSESSOR
- **JARDEL REBOUCAS DA SILVA** - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- **YASMIN MACEDO BESERRA SANTOS** -ASSESSOR

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064930051

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003302/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ISMAEL DA SILVA PEREIRA**, Ouvidor, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Manaus-AM, no período de 14 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional de Ouvidorias 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064937206

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003326/2025-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Humaitá - AM, ida e retorno no dia 23 de agosto de 2025, os quais realizaram o recambiamento do adolescente M.D.S conforme cumprimento da determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

- **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA** - ASSISTENTE SOCIAL

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064938609

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 206 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o pedido de nomeação, conforme o processo 0070.001040/2025-10;

CONSIDERANDO o requerimento, conforme o processo 0064914742.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/10/2025, os efeitos de estágio dos estudantes, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
EDUARDO SOSSAI VINCENSI	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE N.: 9383812
LUCIANA SEMEÃO DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE Nº.: 9072008

Protocolo 0064911321

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 625 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GPG(0064801757), constante no Processo SEI 0035.004357/2025-26

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o 1º período de gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **DEISON ZANOTTO STUANI**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****579, que estava remarcada para o período de: 10/11/2025 a 19/11/2025, conforme Portaria nº 5754 de 16/04/2025, publicada no DIOF ed. 73 de 16/04/2025. Ficando remarcada para usufruto no período de: 21/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064884641

Portaria nº 630 de 01 de outubro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Polícia Militar - PM,
Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
- Fhemeron, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			44.307,96

15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
		339036	1.500.0	34.307,96
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			2.596.091,72
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.709.0	1.780.091,72
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	2.709.0	816.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			76.662,36
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449052	1.700.0	76.662,36
TOTAL				R\$ 2.717.062,04

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			44.307,96
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	44.307,96
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 2.596.091,72
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.709.0	1.780.091,72
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	2.709.0	816.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 76.662,36
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449093	1.700.0	76.662,36
TOTAL				R\$ 2.717.062,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064982551

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 7611 de 29 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 680/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 29de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064893787

Portaria nº 7617 de 30 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 350/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064912003

Portaria nº 7621 de 30 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 602/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064913468

Portaria nº 7629 de 30 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 606/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064920467

Portaria nº 7630 de 30 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 608/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064920859

Portaria nº 7638 de 30 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 838/2025/SEGEF-CAR, 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064939240

Portaria nº 7639 de 30 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 836/2025/SEGEF-CAR, 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 039/PIP/SESAU/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064939885

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.013398/2025-01, bem como consta no Processo n. 0031.005318/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7572 de 26 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064878913

Portaria nº 7643 de 30 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060463944), e a Certidão n. 2311/SEGE-GBP (0064943786), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028569/2025-88;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.063108/2024-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CONCEIÇÃO GARCIA GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064944312

Portaria nº 7631 de 30 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2411 SESAU-NDC (0064857673) e, conforme constam no Processo n. 0020.010848/2025-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAIO ADRIEL AVANSO		
Matricula: *****568		Data Admissão: 18/09/2012
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde		
Lotação: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	18/09/2022 - 17/09/2024	18/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064922657

Portaria nº 7634 de 30 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2414 SESAU-NDC (0064869655) e, conforme constam no Processo n. 0063.001234/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA		
Matricula: *****784		Data Admissão: 10/05/2022
Função/Cargo: Motorista		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	10/05/2022 - 09/05/2025	10/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064926233

Portaria nº 7635 de 30 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2341 SESAU-NDC (0064671046) e, conforme constam no Processo n. 0049.007226/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCELIA MARTINS DE SOUZA		
Matricula: *****850		Data Admissão: 04/07/2013
Função/Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	04/07/2021 - 03/07/2023	04/07/2023
07	04/07/2023 - 03/07/2025	04/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064928660

Portaria nº 7650 de 01 de outubro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEF, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEF.

- Presidente:** MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA
Membro: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA
Membro: NEILA CARVALHO DE SÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064967573

Portaria nº 7651 de 01 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGE, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734,

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. *****707, e

YASMIN GABRIELLE DA CUNHA BEZERRA - Assessor II, matrícula n. *****737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064969368

Portaria nº 7646 de 01 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 348/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064959885

Portaria nº 7642 de 30 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.001023/2024-69**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2904 de 10.6.2024**, ao servidor **MARCO ANTONIO HELBEL**, Perito Criminal, Matrícula n. *****511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Ji-Paraná/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 6º quinquênio de 14.9.2015 a 13.9.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 14.9.2015 a 13.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Portaria nº 7641 de 30 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.002204/2024-53**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6926 de 24.10.2024**, à servidora **INGRID MESSIAS DA SILVA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.05.2025 a 31.05.2025 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2018 a 25.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.05.2025 a 31.05.2025 e **1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2018 a 25.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064941648

Portaria nº 7640 de 30 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.024244/2025-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2018 a 31.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064940165

Portaria nº 7637 de 30 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.008233/2025-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GESIANE OLIVEIRA SOARES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.8.2017 a 13.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064938984

Portaria nº 7662 de 01 de outubro de 2025

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Memorando nº 543/2025/SEGEP-3CSPAD, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o n. 110/PAD/SEDUC/2024, Processo SEI n. 0031.006403/2024-81.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pelos servidores estáveis Ramon de Sousa Alves, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****978, Telma da Silva Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****161 e Lourival Gonçalves Muniz, Professor Classe C, matrícula n. *****193, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, dê prosseguimento na instrução do referido PAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064979879

EDITAL Nº 4/2025/SEGEP-4CSPAD**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor PAULO RICARDO FERREIRA DE FREITAS, Técnico Educacional Nível II, Matrícula nº *****530, pertencente a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, lotado no município de Vilhena/RO, que ante as reiteradas faltas ao trabalho, sem justificativas, se instaurou Processo Administrativo Disciplinar sob nº 014/PAD/SEDUC/2024, SEI nº 0031.000834/2024-33, por possível Abandono de Cargo, bem como possível dano ao erário, consoante infração aos Artigos: 154, incisos I, IV e X; 155, inciso IX; 168, inciso VII; e, 170, incisos II, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 68/1992. **FAZ SABER**, ainda, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para ciência da audiência de Interrogatório e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente Edital, **CITADO** a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEP, instalada na Corregedoria Geral do Estado, sito à SEGEP/RO - Av. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário - 1º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470, no dia **20/10/2025, às 09:00hs**, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia, acrescentando que após a audiência de interrogatório terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer Defesa e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, o qual foi por mim digitado.

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

Maria de Fátima Assis de Lima**Presidente - 4ª CSPAD-CGA/SEGEP**

Protocolo 0064989707

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90571/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/10/2025.
OBJETO:		
Aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048.000531/2024-31		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.989.708,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil setecentos e oito reais e quarenta centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.1 do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 22.2 do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 22.3 e 22.4do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 22.5 do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (EX.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 13. DO RECURSO;
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o Nº 90551/2024-SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021**, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a **Lei Complementar nº 123/06**, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 4.1.1 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 4.6 do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos **item 7 e 10 seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão: Ficam aquelas estabelecidas no **item 11 e 25.28 do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização, acompanhamento e fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no **item 39 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 16 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 18 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **item 25 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **item 26 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 24 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme **item 5.4e subitens do Anexo I - Termo de Referência**.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **item 30.3.2 do Anexo I - Termo de Referência**.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 14 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme **item 15 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3..A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 14 do Anexo I - termo de Referência**.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2.1 Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.3. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 22.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 22.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no **Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no **item 27 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia IDEP/RO., conforme estabelecido no **item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder ao limite de duas vezes o quantitativo registrado, conforme item **34.4**.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será o máximo especificado no edital, conforme item **30.4.2**.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **36.1.1** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062704720);

ANEXO II - Matriz de Risco (0051960730);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0061538691);

ANEXO IV - SAMS (0061538801);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0064184621);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0056071852)

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2025.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Elaborado por:

Alex Lourenço Campos

Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0064814020

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0069.002859/2024-44

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia no estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Tipo: Maior percentual de desconto. Para TODOS os LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 16.283.279,88 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 16 de outubro de 2025 às 10:00 h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA
Pregoeira em Substituição
Portaria nº 224/2025/GAB/SUPEL/RO
Matrícula nº *****559

Protocolo 0064185042

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Portaria nº 58 de 23 de abril de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90317/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0042.002320/2025-74/SUGESP/RO

OBJETO: Execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico do Palácio Rio Madeira – PRM.

PROJETO/ATIVIDADE: 1015.2087 e/ou 1015.2174 - **FONTE:** 1.500.0 e/ou 2.711.0 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.16

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.073.952,54 (seis milhões, setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 21 de outubro de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de outubro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, e telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0064953988

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR II

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90170/2025/SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.004008/2025-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio de credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria n.º 200/2025/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13 de agosto de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador II(0064948506), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I Id. (0064965775).** O Edital com o Adendo Modificador II na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025

Protocolo 0064971707

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001499/2025-94, **AUTORIZO** a contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, tendo por objeto a Contratação de Serviço de Confecção e Instalação de Persianas, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **UNI E R REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.184.960/0001-27**, pelo valor global de **R\$ 41.999,64 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como a Nota de Empenho - NE, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064957908

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna pública a **homologação** dos autos do Processo Administrativo n.º 0030.007957/2023-24, referente à **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. O objeto é a Aquisição de um imóvel urbano no município de Rolim de Moura/RO, destinado à nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Rolim de Moura da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN/RO).

A aquisição, no valor de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, é em favor do Promitente Vendedor **ROLÃO COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.052.955/0001-80**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Instrução Normativa nº 42/2025/GAB/CRE

Acresce itens à Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens abaixo à [Tabela II](#) do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

"TABELA II

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor (R\$)	Vigência
Brew Company	Cerveja Pilsen	Garrafa de vidro retornável	600	0618231535774	2203.00.00	03.021.00	6,50	1º/10/2025
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	269	7898213320205	2203.00.00	03.021.03	1,55	1º/10/2025
Global Bebidas	Proibida Puro Malte	Lata	269	7898213320656	2203.00.00	03.021.03	1,69	1º/10/2025
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.03	1,69	1º/10/2025
Global Bebidas	Proibida Puro Malte	Lata	350	7898213320571	2203.00.00	03.021.01	2,00	1º/10/2025
Global Bebidas	Proibida 10 Pilsen	Lata	550	7898213320793	2203.00.00	03.021.01	2,99	1º/10/2025

"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064665234

Portaria nº 912 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064655775), constante no Processo SEI nº 0030.003590/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO SOUZA MENEGUITTI**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **17/09 e 18/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Portaria nº 913 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064736783), constante no Processo SEI nº 0030.008766/2025-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS**, matrícula *****341, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **26/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064737950), publicada no DOE/RO nº 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064839109

Portaria nº 915 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 90/2025/SEFIN-GEF (0063975210), Informação 11 (0064688710), Informação 3 (0064728541) e Despacho 0064760049, constante no Processo SEI nº 0030.008075/2025-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** 02 (dois) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário no **Programa Rondônia Cidadã - Orgulho do Madeira**, nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, na prestação de atendimentos e orientações referentes ao Nota Legal Rondoniense, ao Programa Cidadania Empresarial e Rural, bem como aos serviços da Agência de Rendas.

Nome	Matrícula	Lotação	Dias de Folga
HORTÊNCIA FERREIRA LIMA	*****096	SEFIN-GEF	26/09 e 29/09/2025
MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA	*****153	SEFIN-1ªDRRE/AGPVH	18/09 e 19/09/2025
MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA	*****480	SEFIN-CRE	29/09 e 30/09/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064859689

Portaria nº 916 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064471113), constante no Processo Sei nº 0030.011843/2024-60.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **JULIANA MAÍRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA**, matrícula *****483, ocupante do cargo Assessora V, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **23/10, 24/10 e 28/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes

serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Local de Votação, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064869869

Portaria nº 917 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064816362), constante no Processo Sei nº 0030.008829/2025-60.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ALANCLAY ALVES DE LIMA, matrícula *****140, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/CRE/4DRCAC, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **29/09/2025 e 10/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Transporte, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064874516

Portaria nº 918 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064833697), constante no Processo Sei nº 0030.005136/2025-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DANILO ÁTILA DA SILVA SANTOS, matrícula *****482, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná/2ª DRRE/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Processos de Prestação de Contas, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064876277

Portaria nº 922 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Ofício nº 8919/2025/SEFIN-NGP (0064694193), constante no processo SEI nº 0030.008165/2025-39.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **08 de setembro de 2025**, o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, matrícula *****450, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII - CDS-08, do Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC para o Núcleo de Logística - NLOG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064932317

Portaria nº 923 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, e de acordo com o Memorando nº 124/2025/SEFIN-GITEC (0064818045), constante no Processo Sei nº 0030.070365/2022-68.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC, nas ausências e impedimentos do Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - Sr. Miguel Abrão Dib Neto.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, matrícula *****976, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, Sr. Miguel Abrão Dib Neto, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor **CÉSAR LUÍS SALLES DE SOUSA**, matrícula *****970, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Jailton Cosme Lima Oliveira.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 635 de 03 de agosto de 2022 (0030963154).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0064945910

Portaria nº 914 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com Memorando 28 (0061971845), datado em 07 de julho de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.006134/2025-43.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **EUNICE DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula nº *****287, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência de Rondônia - IPERON, do(s) período(s) de **(21/07/2025 á 30/07/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/07/2025 á06/08/2025)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

Publique-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064841846

Portaria nº 911 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo (0038207002).

Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0064083844) e Adendo (0064752848), datado em 05 de setembro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.008195/2025-45.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2025, com fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026) e (01/12/2025 a 10/12/2025) - Período referente ao Abono Pecuniário.**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064816230

AVISO

LIBERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a liberação dos saldos da Ata de Registro de Preço nº 150/2025/SUPEL-RO (0063308214), oriunda do Pregão Eletrônico nº 90124/2025 (0063897265), em que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia foi participante, visando a aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml e em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, a fim de atender as necessidades da Secretaria. Resultou-se na contratação das empresas **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23, no valor de R\$ 9.772,50 (nove mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, no valor de R\$ 14.297,00 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de **R\$ 24.069,50** (vinte e quatro mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0064767933

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 190/2024/PGE-PA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ nº 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, nº 2986 — 5º andar — Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, compreendendo o **lotes 2** do Edital, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, cuja contratada é a Empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada "**CONTRATADA**", sendo o objetivo do apostilamento repactuar os preços do **Contrato nº 190/2024/PGE-PA(0054992387)** processo administrativo nº 0030.012609/2024-50 e 0030.247911/2021-84, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer nº 307/2025/PGE-PA** (0062981785), atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e a **Informação nº 49/2025/SEFIN-NCEC** (0062529646) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a incorporação dos valores decorrentes das Convenções Coletivas de

Trabalho dos períodos de 2024/2025 (RO0000094/2024) e 2025/2025 (RO0000003/2025). Assim, o valor contratual originalmente fixado em R\$ 179.166,33 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme proposta vencedora da licitação (ID 0054888174), será reajustado para R\$ **210.532,80** (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2024, e R\$ **226.575,24** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários, mensais e anuais, apurados com base nas memórias de cálculo detalhadas nas planilhas correspondentes aos exercícios de 2024 (IDs 0062527219 e 0062527005) e de 2025 (IDs 0062528962 e 0062528330), bem como conforme disposto na Informação nº 49/2025/SEFIN-NCEC (ID 0062529646), passarão a vigorar nos termos da tabela a seguir apresentada:

REPACTUAÇÃO - CCT 2024			
Lote 02	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R\$ 8.052,01	R\$ 96.624,12
Copeiro	1	R\$ 4.161,65	R\$ 49.939,80
Recepcionista	1	R\$ 5.330,74	R\$ 63.968,88
TOTAL		R\$ 17.544,40	R\$ 210.532,80

REPACTUAÇÃO - CCT 2025			
Lote 02	Quantitativo	MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Adm.	1	R\$ 8.666,43	R\$ 103.997,16
Copeiro	1	R\$ 4.478,02	R\$ 53.736,24
Recepcionista	1	R\$ 5.736,82	R\$ 68.841,84
TOTAL		R\$ 18.881,27	R\$ 226.575,24

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na respectiva convenção coletiva de trabalho de 2024 e 2025, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (ID 0062981785), nos termos do art. 15, do Decreto n.º 25.829/2021, conforme art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04.122.10152087.208732 — Fonte de Recurso: 1.500.0.00001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0063409955

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1087 de 30 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064864822) e Memorando nº 305/2025/SESDEC-GEPLAN (0064870554) do Processo SEI 0037.006929/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 30 de setembro de 2025, o **PVSA ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS**, matrícula*****782, lotado no Núcleo de Engenharia - SESDEC-NENG - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao Núcleo de Engenharia - SESDEC-NENG - Porto Velho/RO, bem como a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064913473

Portaria nº 718 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0061196928) e Ofício nº 12196/2025/CBM-1SGB5GBCMD (0061259800) do Processo SEI 0004.006637/2025-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 17 de junho de 2025, a **PVSA SARA FUJIMOTO DOS SANTOS**, matrícula*****455, anteriormente lotada no 1º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao 1º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061653921

Portaria nº 1079 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre Homologação de Recurso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o recesso remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017 e respectivos requerimentos constantes do Processo SEI 0037.005600/2025-11, conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO
1	ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA	*****371	01/11/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
2	ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA	*****373	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
3	ALINY MAYUMI VIANA KATO GONCALVES	*****521	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
4	ALMIR MARCELO OLIVEIRA V. SEGUNDO	*****670	16/11/2024	01.05.2026 a 30.05.2026
5	ANDRE LUIZ MORAES SIQUEIRA DA SILVA	*****524	01/11/2024	01.06.2026 a 30.06.2026
6	ANDRESSA PACHECO FLOR	*****375	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
7	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	*****533	01/11/2024	01.02.2026 a 02.03.2026
8	BEATRIZ GOMES DE SOUSA	*****541	01/11/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
9	BRENDA EMANUELLY DIAS BRUNEL	*****376	01/11/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
10	BRUNO SILVA LARA	*****378	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
11	DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA	*****557	01/11/2024	01.09.2026 a 30.09.2026
12	EDUARDA RUFINO DE SA	*****562	01/11/2024	01.04.2026 a 30.04.2026
13	EFRAIM DA SILVA BORBA	*****563	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
14	ELLEN DE MELO FONSECA	*****567	01/11/2024	01.08.2026 a 30.08.2026
15	EVILLY KALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA	*****526	01/11/2024	01.07.2026 a 30.07.2026
16	EXPEDITO JUNIOR SOUZA FEITOSA	*****570	01/11/2024	01.02.2026 a 02.03.2026
17	GABRIELY OLIVEIRA SIMOURA	*****418	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
18	INGRID SILVA NOBRE	*****571	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
19	IZADORA DAMAZIO DE AZEVEDO	*****569	01/11/2024	15.12.2025 a 13.01.2026
20	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	*****568	01/11/2024	06.04.2026 a 20.04.2026 08.06.2026 a 22.06.2026
21	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	*****527	01/11/2024	01.10.2026 a 30.10.2026
22	LEONARDO LUIZ CARVALHO LIMA	*****561	01/11/2024	01.08.2026 a 30.08.2026
23	LETICIA ALVES DOS SANTOS	*****420	01/11/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
24	LUAN SAISEM DE OLIVEIRA	*****422	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
25	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	*****426	01/11/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
26	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	*****559	01/11/2024	12.01.2026 a 10.02.2026
27	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	*****556	01/11/2024	01.03.2026 a 31.03.2026
28	MADALENA MARIA DA SILVA	*****555	01/11/2024	01.06.2026 a 30.06.2026
29	MARCUS PHILIPPE DAVID F. DOS SANTOS	*****554	01/11/2024	01.05.2026 a 30.05.2026
30	MELK LAEL TEIXEIRA DE MORAIS	*****552	01/11/2024	01.12.2025 a 30.12.2025
31	MILLENA ATTRIA RESKY CAETANO	*****674	16/11/2024	01.02.2026 a 02.03.2026

32	MURILO GOMES BRUNO	*****429	01/11/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
33	NAYARA SOUZA DIAS	*****431	01/11/2024	03.08.2026 a 01.09.2026
34	NEUZA DE AMORIM ALVES	*****549	01/11/2024	01.07.2026 a 30.07.2026
35	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	*****546	01/11/2024	01.12.2025 a 30.12.2025
36	PRISCILA SILVEIRA FERNANDES	*****452	01/11/2024	01.01.2026 a 30.01.2026
37	PRYSCILLA MELO DE SOUZA	*****545	01/11/2024	02.12.2025 a 31.12.2025
38	RAFAELA CRISTINA CERIALI C. DE MORAES	*****528	01/11/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
39	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	*****542	01/11/2024	01.09.2026 a 30.09.2026
40	SABRINA PINHEIRO LIMA	*****453	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
41	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	*****454	01/11/2024	05.01.2026 a 03.02.2026
42	SANDE LORRAYNE RODRIGUES PEREIRA	*****539	01/11/2024	01.05.2026 a 30.05.2026
43	THAILA ARAUJO MOTA DA SILVA	*****457	01/11/2024	02.03.2026 a 31.03.2026
44	VITOR FERNANDES ROSA	*****537	01/11/2024	01.07.2026 a 30.07.2026
45	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO	*****534	01/11/2024	01.02.2026 a 02.03.2026
46	YASMIN VIANA DA SILVA	*****532	01/11/2024	01.01.2026 a 30.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064811609

Portaria nº 1081 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 298/2025/SESDEC-GEPLAN (0064765650) do Processo Sei nº 0037.496790/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 29.09 a 08.10.2025 **(10 dias)**, o **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC em substituição do titular TEN CEL QOPM *****663 GLEYSTON JOSÉ BARROS FERREIRA, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064838176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0020.001845/2025-41, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0058055953), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso de Escrita Jurídica (IA)**, o qual tratará sobre: *Fundamentos da Inteligência Artificial e modelos de linguagem (LLMs), Aplicações práticas da IA na produção de textos jurídicos, Técnicas de escrita com auxílio da IA: clareza, simplicidade, coerência e persuasão, Exercícios práticos e caderno de modelos de prompt com foco na atividade jurídica, Escrita jurídica assistida por IA com foco em persuasão e estrutura argumentativa, Engenharia de prompt: técnicas avançadas, personalização e controle de output, Storytelling jurídico e uso de gatilhos mentais na comunicação institucional, Estratégias para uso responsável, mitigação de riscos e incremento da qualidade*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam na em processos de alta complexidade e grande vulto, o que exige preparo e capacitação a fim de maximizar a efetividade administrativa e a redução de riscos legais, que integram esta Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC. O curso será realizado na modalidade Ensino à Distância EAD, com intuito de capacitar 20 (vinte) servidores.

Em favor da empresa: **ML EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.871.404/0001-91**, no valor total de **R\$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais)**, conforme Proposta Atualizada (0063457434), Declaração de Adequação Financeira (0057868881); e NE - Nota de Empenho (0064628086).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Compras da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061559192

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para "Aquisição de aparelhos headset monoauricular (para a função de telefonista)", para atender às necessidades do CIOP, subordinado a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.001783/2025-98 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Aquisição de aparelhos headset monoauricular (para a função de telefonista);
3. Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
5. Prazo para recebimento das propostas: 7 (sete) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: henrique.sesdec@gmail.com; (69) 3212-8518 (telefone fixo)
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da [Lei de Licitações e](#)

Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

Responsável pela aprovação:

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Planejamento

Validação do Ordenador de Despesas:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064304487

POLÍCIA MILITAR - PM

ERRATA

No Termo de Reconhecimento 1080 (0064645875) de 22 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 181, de 23/09/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Processo SEI nº 0021.059786/2025-90

Leia-se:

Processo SEI nº 0021.059940/2025-23

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria nº 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064883958

ATO Nº 113/2025/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.075810/2024-57, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 212/2025/PGE-SPSM (0064766378), Despacho SESDEC-GAB (0064826447) e a Informação nº 932/2025/SESDEC-GESPM (0064826482).

R E S O L V E M:

1. **Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA nº 50/2025/PM-CP6**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 30 de junho de 2025 (0061588550), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****581 PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO**, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **2º Tenente PM** referente o Grau Hierárquico Imediatamente Superior, a contar de 01.09.2025, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064869353

ATO Nº 112/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.018511/2025-04, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 208/2025/PGE-SPSM (0064653373), o Despacho SESDEC-GAB (0064828753) e a Informação n.º 935/2025/SESDEC-GESPM (0064832840).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****948 JORGE FLARIS DA SILVA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo do Posto de **1º Tenente**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064850964

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90300/2025/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos

autos do Processo SEI nº 0021.073612/2024-59, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos (ração) destinados à nutrição dos cães adultos e filhotes utilizados nas atividades operacionais da PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº: 90300/2025/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes os itens:

a) **Item 1** em favor da Empresa: M. A. P.DOS SANTOS, CNPJ 08.830.492/0001-54, **Valor (unitário) Obtido:** R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos). Valor Total: R\$ 103.873,00 (cento e três mil oitocentos e setenta e três reais).

b) **Item 2**, fracassado em razão da discrepância entre o valor estimado pela Administração e as propostas apresentadas.

c) **Item 3** em favor da Empresa: M. A. P. DOS SANTOS, CNPJ 08.830.492/0001-54, **Valor (unitário) Obtido:** R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos). Valor Total: R\$ 34.610,40 (trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0064916170

EDITAL Nº 2/2025/PM-7BPMP4

A Comissão designada pela Portaria nº 7881 (0064963056), tendo em sua composição 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA - Leiloeiro, 1º TEN QOAPM RE *****695 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º Secretário e o 1º SGT PM RE *****671 ALTAIR JOSÉ TURMINA - 2º Secretário, sendo responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao 7º Batalhão da Polícia Militar. FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO

1.1 À cargo do Leiloeiro Oficial - 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA;

2. LEILÃO:

2.1 Será realizado no **dia 17/10/2025, (sexta-feira) no período das 09h00min às 11h00min** (horário de Rondônia), na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo valor mínimo se encontra no item 15.1 deste Edital;

2.2 As propostas poderão ser apresentadas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviadas por e-mail, as quais serão acessadas pelos membros da Comissão e, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.062232/2025-70);

2.3 O referido Leilão obedecerá os trâmites descritos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e a INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023 (0064964638), publicada no Processo SEI nº 0021.022134/2023-38.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão poderão apresentar suas propostas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviar para o e-mail 7bpm.p4@pm.ro.gov.br, seguindo o modelo do Anexo I;

3.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos proponentes no leilão é facultativa;

3.3 Os bens leiloados estarão disponíveis para verificação conforme o item 12 deste Edital, bem como o Termo de Destinação Sumária Nº 069/2025 (0064963256) e eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do certame poderão ser apresentados através dos seguintes contatos: (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Poderão participar do presente leilão:

4.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3 O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.4 É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.5 Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

4.6 Os interessados deverão apresentar certidões cíveis e criminais de âmbito estadual que demonstrem a inexistência de condenações por crimes ambientais nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do leilão e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelo IBAMA e SEDAM/RO. A certidão negativa do IBAMA poderá ser solicitada através do endereço eletrônico <https://servicos.ibama.gov.br/sicafext/>. A certidão negativa da SEDAM/RO deverá ser solicitada através do endereço eletrônico <http://copam.sedam.ro.gov.br/requerimentodof/>.

5. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO:

5.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3 Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência do crime ambiental cometido;

5.4 Pessoa Física/Jurídica com condenações por crimes ambientais nos últimos 5 anos contados retroativamente da data do leilão;

5.5 O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

b. Receber os documentos relativos à Habilitação;

c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

d. Desclassificar os licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2 Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 A etapa de lances da sessão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

8.2 O leiloeiro informará o arrematante do lote e imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento;

8.3 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do leilão, intercorrências e fatos relevantes;

9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote de madeira, estando o 7º Batalhão da Polícia Militar isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

10.3 Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos lotes de madeira e responder civil e criminalmente por toda e qualquer ação indevida que não esteja prevista neste Edital ou que esteja em desacordo com a legislação vigente;

10.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

11.2. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

11.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

11.4 O não pagamento do valor devido, nos prazos, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante a uma multa de 10% no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

12 VISTORIA FACULTATIVA:

12.1 O certame será realizado na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado;

12.2 Os bens serão franqueados para vistoria na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvio, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes/RO, onde atualmente se encontram;

12.3 No ato da visita, o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes/itens;

12.4 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria;

12.5 A vistoria facultativa deverá ser programada a visita dos bens através dos telefones (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

13 CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

13.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie;

14 ENTREGA DOS BENS:

14.1 A entrega do bem só ocorrerá após compensação total dos valores devidos, bem como, cumpridas as exigências legais de transporte e a emissão do respectivo Documento de Origem Florestal Especial;

14.2 A remoção de bem móvel arrematado será de inteira responsabilidade do próprio arrematante e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a arrematação.

15 DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

15.1 **Termo de Destinação Sumária nº 069/2025** (0064963256).

LOTES	NOME POPULAR	PRODUTOS	VOLUMETRIA M³	PREÇO M³	VALOR TOTAL
ÚNICO	TAUARI	VIGA	20,9295 m³	R\$ 602,80	R\$ 12.616,30
	FAVEIRA	TÁBUAS	3,9200 m³	R\$ 449,00	R\$ 1.760,08
	CATUABA	VIGAS	1,5125 m³	R\$ 602,80	R\$ 911,73
	-	-	26,362 m³	-	R\$ 15.288,11

15.2. O lance mínimo para arrematação da madeira descrita no item 15.1 será de **R\$ 15.288,11 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, conforme reavaliação técnica registrada no **Termo de Destinação Sumária nº 069/2025** (0064963256), baseado na pauta da Instrução Normativa 32/2025/GAB/CRE (0064973441). Os lances deverão obedecer ao valor mínimo estabelecido, sendo vedada a formulação de propostas inferiores a este montante.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

16.2 As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a Comissão de leilão no horário de expediente, com identificação documental do impugnante recorrente,

16.3 Caberá à Comissão de Leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medias pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pela pela própria comissão sem prejuízo ao certame;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão;

16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo do leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 DO FORO

17.1 Fica eleita a comarca Judiciária de Ariquemes - como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e nos informativos oficiais desta Unidade (Sistema Eletrônico de Informação - SEI).

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATACÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão:
Endereço :
Telefone.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:
CNPJ
Endereço :
Telefone.....

Valor Proposto para o bem, conforme Termo de Destinação Sumária nº 069/2025 (0064963256):
R\$.....

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.
....., ... de de 2025.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal
FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - 1º TEN QOAPM
Leiloeiro
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM
1º Secretário
ALTAIR JOSÉ TURMINA - 1º SGT PM
2º Secretário

Protocolo 0064965433

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 PROAFI(ID 0063707943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064890097) e o Resultado da Análise (ID 0064890165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 24.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: salas de aula: sala 01- (31201760/31201761) (30146639/30147162)sala 02- (31201763/31201767) (30146642/30147163)sala 03- (31201765/31201768) (30146638/30147164)sala 04- (30146643/30146644) (30147158/30147159)sala 05- (30146640/30146641) (30147160/30147161)sala 06- (140143/31201769) (30146636/30147156)sala 07- (212226/31201770) (30146637/30147157)sala 08- (234438/31201771) (30146646/30147166)sala 09- (30146648/30147168) sala 10- (30146647/30147167) corpo de alunos (380608/391761) (364263/390549) sala dos professores:(030146649/030147169) secretaria : (21241/214194)	R\$ 3.167,78
2	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 12.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: Secretaria (74952/234909) AAEE (189108/233266) (191727/113509) Supervisão (030146645 / 030147165) Biblioteca (175028/175102) (115576/382572) Orientação (30489705) Cozinha (380628/214209) Financeiro (30088137/30088203) (030088619/030088371) Direção (30489706)	R\$ 1.429,89
3	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva contemplando limpeza, higienização em aparelho de ar condicionado 36.000 btus, número dos tombamentos evaporadora/condensadora respectivamente: Laboratório de Informática- LIE:(468919/468951) - (030147380/030147570) Refeitório : (030147379 / 030147567) (30147377/30147568) - (30147378/30147569)	R\$ 1.229,95
4	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Instalação parte elétrica Ar condicionado 12.000 BTUS	R\$ 191,98

5	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Carga de gás Ar condicionado 24.000 BTUS	R\$ 991,96
6	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção corretiva incluído troca de peças capacitor, relê térmico, calibragem de gás Ar condicionado 24.000 BTUS	R\$ 704,95
7	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Desinstalação e instalação ar condicionado 12.000 BTUS/ ar usado (Financeiro/Supervisão)	R\$ 291,98
VALOR TOTAL			R\$ 8.008,49

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0064956996

Portaria nº 1018 de 01 de outubro de 2025

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar de Danos ao Erário no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O CORRGEDOR-GERAL DO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, de acordo com o Art. 13 da Lei N. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 11.515, de 28 de fevereiro de 2005;

Considerando a Homologação constante no documento SEI nº 0004.003452/2025-70, referente à **Sindicância Regular nº 05/CORREGEBOM/2025**, cujos elementos colhidos nos autos apontam, com base na documentação acostada, os seguintes pontos:

[...]
a) De acordo com o **Laudo Técnico emitido pela Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia (POLITEC)**, foi imputada **responsabilidade ao condutor da viatura ABT 29, Placa NCU-7424/RO, o Soldado BM RE ***8-3 R* S* E S***, como **agente causador do acidente**, conforme consta expressamente nos autos;
b) Que, diante da possibilidade de que o dano causado ao veículo de terceiro venha a resultar em **prejuízo ao erário público**, mostra-se **cabível a instauração de Processo Apuratório por Dano ao Erário - PADE**, em desfavor do citado militar, com vistas a apurar responsabilidade e eventuais medidas cabíveis no âmbito da **ação regressiva pelo Estado, assegurando-se ao acusado o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório**, conforme preceitua a legislação vigente;
[...]

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo por Danos ao Erário (PADE), em decorrência do narrado nos autos do processo Sei n. 0004.003452/2025-70 na Homologação 0060099633 da **Sindicância Regular nº 05/CORREGEBOM/2025** instaurada para se apurar os fatos descritos no Parte Especial nº 94/2025/CBM-CP (0058548361).

Art. 2ºVisando a subsidiar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Danos ao Erário - PADE, segue anexo, os Autos de Processo deSindicância Regular N. 05-CORREGEBOM-2025 (0062873584).

Art. 3º Conceder a presente Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 262 de 10 de março de 2025, com a Portaria de instauração Portaria nº 1018 de 01 de outubro de 2025 (0064975038), **o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos**, inclusive remessa de relatório, a contar da data de sua nomeação e conhecimento em Portaria instauradora do PADE, podendo ser prorrogado por motivos excepcionais pelo Comandante-Geral da Corporação por até 20 (vinte) dias, consoante ao que prescreve o Art. 7º do Decreto nº 11.515

de 28 de fevereiro de 2005, e nos termos da nova redação dada pelo Decreto nº 12.050 de 07 de março de 2006 c/c o Art. 11 do Decreto Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 (Conselho de Disciplina).

Art. 4º Determinar ao Presidente da Comissão que, ao receber esta Portaria, dê ciência por meio de certidão no processo em tela.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - CEL BM

Corregedor-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica.

Protocolo 0064975038

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 952 de 30 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.407656/2019-79 e Memorando nº 1841/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **18/09/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025-2ªCPPAD/COR/PC, datado de 21/03/2025.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064942607

Portaria de férias nº 12842 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO ALVES DE PAULA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **26/08/2025 a 14/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/09/2025 a 14/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47602

Portaria de férias nº 12841 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LACERDA AGOSTINHO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47603

Portaria de férias nº 12845 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAEELTON RIBEIRO MENDONCA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**17/02/2025 a 26/02/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/02/2025 a 26/02/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025 e 17/02/2025 a 26/02/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47607

Portaria nº 951 de 30 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 219/2025/PC-NPAG (0064932829);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0064932515), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS

ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES	*****450	20:00
CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****468	20:00
DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA	*****450	20:00
JONAS SOARES DE OLIVEIRA	*****039	20:00
SILVIO HELBER ALMEIDA	*****035	20:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0064932901

Portaria nº 954 de 01 de outubro de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tipificava como crime impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME** registrada no CNPJ nº **21.361.698/0001-40**, em razão da apresentação de documento inidôneo no processo de prorrogação do Contrato nº 226/PGE-2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada, com postos em Porto Velho e Ji-Paraná, conforme Pregão Eletrônico nº 85/ALFA/SUPEL. A conduta caracteriza grave descumprimento das obrigações contratuais e legais, em afronta ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e ao item 14.2 do Termo de Referência, que exigem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064985425

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 11746 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO BARROS PINTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47558

Portaria de férias nº 11747 de 02 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47559

Portaria de férias nº 12792 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENIO PAES NETTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/11/2024 a 20/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2024 a 20/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 20/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47560

Portaria de férias nº 12793 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCICLEIA GOMES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/03/2024 a 15/03/2024) e (16/03/2024 a 25/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2024 a 04/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2024 a 25/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47561

Portaria de férias nº 12794 de 29 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **19/06/2024 a 28/06/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2024 a 28/06/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024 e 19/06/2024 a 28/06/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/10/2025 a 17/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC47562

Portaria nº 4099 de 18 de setembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.097172/2022-24, instaurado por meio da Portaria nº 668 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 40, de 27 de fevereiro de 2025, id 0057213473, em face do servidor F. H. R., Policial Penal, mat. ***.***.608

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 114/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0064526659, o qual solicita novo prazo para que a comissão possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - mat. ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- mat. ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0064539660

Portaria nº 4254 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **07.08.2025**, ao servidor **DUAN CUNHA DA SILVA**, matrícula *****398, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064860433

Portaria nº 4258 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.031772/2025-72**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOELSON DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****271, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 29.10.2025 a 05.11.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **20.02.2024, 23.04.2024, 27.06.2024 e 05.11.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064866850

Portaria nº 4263 de 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **15.09.2025**, ao servidor **PABLO EDUARDO MARINHO**, matrícula *****767, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064888039

Portaria nº 4084 de 17 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **16 de Setembro de 2025**, nas dependências da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 16/09/2025

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Adriano Gonçalves dos Santos.	SEJUS	*****733.	COM APROVEITAMENTO
2	Aline Moraes da Silva Albres.	SEJUS	*****386.	AUSENTE
3	Antonio Bento Lacerda.	SEJUS	*****273.	COM APROVEITAMENTO
4	Antonio Carlos Gomes Leite.	SEJUS	*****501.	COM APROVEITAMENTO
5	Cleiton Galdino da Silva.	SEJUS	*****162.	COM APROVEITAMENTO
6	Cristiano Mendonça Bispo.	SEJUS	*****497.	COM APROVEITAMENTO

7	Evandro Araujo da Souza.	SEJUS	*****092.	COM APROVEITAMENTO
8	Fagno Ferreira de Sousa.	SEJUS	*****509.	COM APROVEITAMENTO
9	Gilberto Soares do Santos.	SEJUS	*****113.	AUSENTE
10	Gilmar Franco Catelan.	SEJUS	*****204.	AUSENTE
11	Gilmar Freire Ramos.	SEJUS	*****879.	AUSENTE
12	Jeferson Pedraza.	SEJUS	*****567.	COM APROVEITAMENTO
13	Josemir Nascimento Souza.	SEJUS	*****376.	COM APROVEITAMENTO
14	Lil Jones Duarte Pinheiro.	SEJUS	*****487.	AUSENTE
15	Marcos Rodrigues da Silva.	SEJUS	*****693.	COM APROVEITAMENTO
16	Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão.	SEJUS	*****089.	COM APROVEITAMENTO
17	Moacir Rodrigues de Souza Junior.	SEJUS	*****388.	AUSENTE
18	Odilson Santiago Cruz.	SEJUS	*****892.	COM APROVEITAMENTO
19	Otoniel Maia Coelho.	SEJUS	*****356.	COM APROVEITAMENTO
20	Rafesson Nunes da Silva.	SEJUS	*****375.	AUSENTE
21	Ricardo Cavalcante Silva.	SEJUS	*****416.	COM APROVEITAMENTO
22	Rosalvo Neves Barbosa.	SEJUS	*****260.	AUSENTE
23	Ruinei Alves da Cunha.	SEJUS	*****253.	COM APROVEITAMENTO
24	Valdemir Nonato Moraes.	SEJUS	*****759.	COM APROVEITAMENTO
25	Welyton Vieira de Azevedo.	SEJUS	*****995.	COM APROVEITAMENTO
26	Risomar Brega Régis.	SEJUS	*****157.	COM APROVEITAMENTO
27	Dimas de Araújo Barros Filho.	SEJUS	*****850.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :

- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344..**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá - Mat nº*****779.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0064492738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026966/2025-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1791/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0064497420, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdenir Volpatto Guanieri, Dernival Santos Lima, Leonilson Almeida de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que

proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

Protocolo 0064539756

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028097/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1833/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Franciney Almeida dos Santos, Adeildo de Souza Barros**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

Protocolo 0064542664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025906/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1836/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Humberto de Aguiar Junior, Marcos Barroso dos Santos, Josué dos Santos Lima, Antonio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064571234

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026763/2025-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1844/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mario F da Silva Junior, Wagner Luiz Pereira**,

Fabricio Borges Mendes, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064573920

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027857/2025-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1837/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Andreia Faya Siebert de Araujo, Eduardo Leite Antonio, Robson Christino da Silva, Vandinei B. Cordeiro Da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064576284

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028312/2025-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1850/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira, Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064581676

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028683/2025-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1847/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Cleberson Fidelis Martinho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064584815

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028505/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1846/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Felipe Correia Filho, Fabiano Vieira Rodrigues, Kayo Cristina Matsubara, Jonivan Xavier Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064586945

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028143/2025-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1852/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aline Pereira Camacho, Francisco Fabio dos Santos Afonso, Antonio Rodrigo Chaves Maia, Marcio Luiz de Souza Costa, Edinaldo de Souza Rodrigues, Sidnei Correia da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064592934

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025724/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1840/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Rodrigo Lopes dos Santos, Valdney da Silva, Maxuel dos Santos Almeida, Claudinei Batista Justino, Maique Francisco Barros Nunes, Tiago Henrique Braz de Souza, Nilson Henrique Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064597188

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028192/2025-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1853/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mario Araujo da Hora, Otoniel Maia Coelho, Emanuel de Jesus Pinto Mondego, Daniely de Oliveira Pinheiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

Protocolo 0064602499

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028318/2025-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1866/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josias Moreira Domingues Junior e Ricardo da Silva Pimentel**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

Protocolo 0064631528

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025301/2025-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1848/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gracione Walkinir Gabret, Jorge Lino Tomiatti, Ariel dos Santos Cardoso, Luciandro Pereira Cardoso, Valdir Tavares Rosa, Orides Rodrigues, Marcio Jose Pacheco, Donizetti Ramos Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

Protocolo 0064638933

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029191/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1878/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento e Guilermo Deleon Parada Tenorio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Protocolo 0064699888

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029108/2025-63

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1876/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Claudio Augusto Carvalho Maia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Protocolo 0064700825

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026419/2025-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1875/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudemir Ferreira Silva, Wesley Antunes Ddos Santos, Wyrík Alonne Vasconcelos Canto, Marcilene Franco de Almeida Moreira, Vanduir de Goes, Ataizu Pinto Fonseca, Gilmar Alves Feitosa e Paulo Oliveira Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

Protocolo 0064703396

Portaria nº 4275 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando Justificativa (0064915036);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **JONATAN FELIX DANTAS SILVA**, Policial Penal, Matrícula:*****135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, do período de 23/03/2016 a 22/03/2021, referente ao 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064915064

Portaria nº 4278 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0064916833);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula: *****537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/08/2013 à 15/11/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0064916867

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 12820 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC47557

Portaria nº 183 de 30 de setembro de 2025

A COMISSÃO do Processo Disciplinar Sumaríssimo 0022.001680/2025-97, designada pela Portaria nº 158/2025 (0064099969) e Portaria (0064822940), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Informação 11 (0064730025) e o disposto no Art. 207, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Nomear o servidor Josias Batista Silva, Policial Civil, cargo Perito Criminal, Classe Especial, Matrícula *****658, CPF ***.765.782-**, para atuar como DEFENSOR da servidora BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI, CPF *.013.872-**, no Processo Disciplinar Sumaríssimo SEI 0022.001680/2025-97, instaurado pela Portaria nº 158/2025 (0064099969), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLEVERSON ESTEVES DA SILVA

Presidente da Comissão

MARCOS FABRÍCIO SENA DE OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA

Membro

Protocolo 0064942671

Portaria nº 184 de 01 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Diretor do Instituto de DNA Criminal, Ramon Nascimento de Miranda, encontrar-se-á participando da **80º SOEA - Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, no Centro de Convenções em Vitória - ES**, no período de 05 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Vitória/ES, conforme o Processo SEI Nº 0022.001290/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Carolina Matias Diniz**, matrícula *****451, Perita Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto de DNA Criminal, no período de 05 a 10 de outubro de 2025, em virtude da participação do titular da pasta no referido evento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064957382

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90547/2024

PROCESSO Nº 0036.093613/2022-99

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90547/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES POR LOTES, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO ME (HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA) - (0064823631)	42.287.352/0001-10	1, 2, 3, 4	R\$ 979.999,20
SILVA & OLIVEIRA SERVICOS LTDA	11.600.246/0001-10	5 e 6	R\$ 300.000,00
HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA	23.236.991/0001-01	7 e 8	R\$ 850.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.129.999,20

No valor total de **R\$ 2.129.999,20 (dois milhões, cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0058659032), Parecer n.º 02/2025/PGE-SESAU (0056162349), Instrumento Convocatório (0058844337), Termo de Julgamento (0063945790), Motivação da Homologação (0064126720) e Análise n.º373/2025/SESAU-NAP (0064259440). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064259452

Portaria nº 5517 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035204/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	59,08
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	60
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. GERAIS	24
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	36
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	*****617	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
10	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
11	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	*****363	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	NAZARÉ CASTRO DE ARAÚJO	*****050	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
13	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
14	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE EM ATIV. ADM.	85,02
15	UALISSON SANTOS BEZERRA	*****392	MOTORISTA	84
16	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064395382

Portaria nº 5868 de 29 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010142/2025-56, e Requerimento (0064608288).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, ao servidor(a) **MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****469, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **20.11.2025 a 27.11.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 07.03.2024, 06.12.2024 e 27.03.2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064861846

Portaria nº 5867 de 29 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.003286/2025-26 e Requerimento (0064291338).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **WELLINGTON FEITOSA BASSO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****144, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **22.12.2025, 24.12.2025, 26.12.2025, 29.12.2025, 31.12.2025 e 02.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064859771

Portaria nº 5473 de 12 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009845/2025-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SANDRO AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula nº *****136, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064348579

Portaria nº 5502 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010368/2025-96 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, matrícula nº *****848, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064383419

Portaria nº 5507 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.046667/2024-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **TALITA MARIA TAVARES FONTANA**, matrícula nº *****038, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064388678

Portaria nº 5519 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.040453/2025-28 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DANIEL COUTINHO PINTO**, matrícula nº *****916, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de XX de 26 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064397685

Portaria nº 5546 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.030557/2025-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO**, matrícula nº *****103, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064424213

Portaria nº 5556 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001639/2025-34 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOAO PAULO CUADAL SOARES**, matrícula nº *****002, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ -POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064432798

Portaria nº 5562 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010837/2025-77 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FRANCYNELLE COSTA ASSIS**, matrícula nº *****404, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064435092

Portaria nº 5567 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010405/2025-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CARLA REGINA RIBEIRO**, matrícula nº *****938, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de julho de 2025**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064441105

Portaria nº 5570 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010046/2025-47 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SOLANGE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº *****945, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064444649

Portaria nº 5574 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009119/2023-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA**, matrícula nº *****637, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064448559

Portaria nº 5575 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002499/2025-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº *****477, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064455056

Portaria nº 5609 de 17 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.032827/2025-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI**, matrícula nº *****281, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064509513

Portaria nº 5611 de 17 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002695/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA**, matrícula nº *****349, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064511044

Portaria nº 5638 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012081/2025-09 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA**, matrícula nº *****287, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064558772

Portaria nº 5641 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012742/2025-98 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EVERTON GENTIL BELTRAME**, matrícula nº *****033, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064559885

Portaria nº 5642 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001617/2024-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANDREA BARBIERI DE BARROS**, matrícula nº *****038, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064560639

Portaria nº 5600 de 17 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023863/2025-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº *****588, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064485928

Portaria nº 5680 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.010075/2025-70 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, matrícula nº *****731, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064636103

Portaria nº 5681 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044330/2025-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO**, matrícula nº *****118, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Portaria nº 5682 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044648/2025-47 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOSE WAGNER GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****537, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064640695

Portaria nº 5761 de 24 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000604/2023-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5251 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 174 de 12 de setembro de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **CRISTIANE MENEZES SILVA**, matrícula nº *****564, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

a contar de 05 de junho de 2025.

LEIA-SE:

a contar de 04 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064720413

Portaria nº 5525 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004198/2023-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MIGUEL CIRILO LEDO SILVA**, matrícula nº *****314, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064408761

Portaria de férias nº 12763 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA FREIRE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47563

Portaria de férias nº 12762 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA DALTO MUNIZ**, SESAU - **Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47564

Portaria de férias nº 12761 de 29 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO ARAUJO GONCALVES, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47565

Portaria de férias nº 12743 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA, SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 ***, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47566

Portaria de férias nº 12742 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORENA CASTOLDI TAVARES, MÉDICO**, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47567

Portaria de férias nº 12741 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA CASTOLDI TAVARES**, MÉDICO, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 22/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47568

Portaria de férias nº 12740 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DOS SANTOS SIMOES LIMA**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47569

Portaria de férias nº 12699 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA DA SILVA BRAGA**, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47570

Portaria de férias nº 12698 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47571

Portaria de férias nº 12697 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICELIO SALINA DIOGENES**, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/05/2025 a 29/05/2025) e (22/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2025 a 29/05/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47572

Portaria de férias nº 12695 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47573

Portaria de férias nº 12694 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **13/08/2025 a 22/08/2025 e 25/08/2025 a 03/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/08/2025 a 22/08/2025 e 25/08/2025 a 03/09/2025 e 13/08/2025 a 22/08/2025 e 25/08/2025 a 03/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2025 a 26/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47574

Portaria de férias nº 12693 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER GONCALVES BARBOSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47575

Portaria de férias nº 12692 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47576

Portaria de férias nº 12691 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**, SESAU - ASSESSOR XI - CDS-11 *, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47577

Portaria de férias nº 12690 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **05/08/2025 a 03/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2025 a 03/09/2025 e 05/08/2025 a 03/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47578

Portaria de férias nº 12689 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2025 a 27/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **THATTYANE BORBA PEREIRA, MÉDICO**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47579

Portaria de férias nº 12688 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS BUISSA FILHO**, MÉDICO, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47580

Portaria de férias nº 12687 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI RODRIGUES DE MACEDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47581

Portaria de férias nº 12686 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DE SOUSA MAIA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/11/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47582

Portaria de férias nº 12685 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA SANTOS RODRIGUES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47583

Portaria de férias nº 12684 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA SANTOS RODRIGUES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2025 a 25/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47584

Portaria de férias nº 12683 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL CALIXTO DE LIMA, MÉDICO**, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47585

Portaria de férias nº 12682 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL CALIXTO DE LIMA, MÉDICO**, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47586

Portaria de férias nº 12681 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BRAGA DA COSTA, SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 15/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47587

Portaria de férias nº 12680 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BARROS DE CARVALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47588

Portaria de férias nº 12679 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47589

Portaria de férias nº 12678 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FERNANDO STÜRMER**, MÉDICO, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/12/2025 a 27/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2025 a 26/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47590

Portaria de férias nº 12677 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FERNANDO STÜRMER**, MÉDICO, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(26/12/2025 a 24/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/12/2025 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90106/2025
PROCESSO N° 0036.050154/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INJETÁVEIS IV - DESERTOS/FRACASSADOS), CONFORME RELATÓRIO FINAL DOS FRACASSOS (0053909095) EM ANEXO E DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (0053908484), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	1, 4, 16, 24	R\$ 154.551,60
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	2 e 21	R\$ 53.820,00
G.O MEDICAL LTDA	56.795.674/0001-84	15	R\$ 77.440,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	17	R\$ 74.448,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.707.920/0001-66	22	R\$ 23.400,00
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0003-16	23	R\$ 632.459,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.016.119,10

No valor total de **R\$ 1.016.119,10 (um milhão, dezesseis mil cento e dezenove reais e dez centavos)**.
Conforme o Termo de Referência (0059615175), Parecer n.º 236/2025/PGE-SESAU (0058659662), Instrumento Convocatório (0059957876), Termo de Julgamento (0064888681-0064724531-0063714125), Motivação da Homologação (0064792704) e Análise n.º404/2025/SESAU-NAP (0064864403). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064864475

Portaria de férias nº 12676 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MAIA DANTAS LEITÃO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**19/07/2025 a 28/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**19/07/2025 a 28/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/11/2025 a 07/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47592

Portaria de férias nº 12675 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**19/08/2025 a 28/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**19/08/2025 a 28/08/2025 e 19/08/2025 a 28/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2025 a 02/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47593

Portaria de férias nº 12674 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 06/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIO TEIXEIRA DA SILVA , SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47594

Portaria de férias nº 12673 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **07/04/2025 a 16/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/04/2025 a 16/04/2025 e 07/04/2025 a 16/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47595

Notificação nº 97/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO**

Matrícula Nº *******585**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0064947781

Notificação nº 96/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE

Matrícula Nº *******857**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0064909859

RESOLUÇÃO N. 854 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

Altera a Resolução nº 119/2025/SESAUCIB, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do município de Vilhena para o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e sobre a transferência financeira no período de transição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira da esfera municipal para a esfera estadual, por meio do Termo de Cooperação n.º 41/2025/PGE-SESAU;

Considerando o Plano de Trabalho Atualizado (SEI N.º 0064771461);

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.010053/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n.º 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do município de Vilhena para o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e sobre a transferência financeira no período de transição.

Art. 2º A Resolução n.º 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O repasse do recurso estadual no período de transição será realizado mensalmente no valor de até R\$ 7.210.570,65 (sete milhões, duzentos e dez mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena.

§ 4º A documentação de prestação de contas deverá ser apresentada até o trigésimo (30º) dia do mês subsequente à realização das despesas, à Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde, por meio do endereço eletrônico ." (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064856961

RESOLUÇÃO N. 855 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.177/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000699935202500/2025, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 25/2025 de 25 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.177/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000699935202500/2025, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064938447

RESOLUÇÃO N. 856 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.178/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000700824202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 149.454,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 25 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.178/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000700824202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 149.454,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064940283

RESOLUÇÃO N. 857 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.179/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704461202500/2025 Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 27/2025 de 25 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.179/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704461202500/2025 Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064940897

RESOLUÇÃO N. 858 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.180/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704482202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 28/2025 de 25 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste.

RESOLVE:

a Resolução N.180/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704482202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064941477

Portaria nº 5512 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.003256/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PAULO PRESTES DA SILVA	*****741	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064390602

Portaria nº 5522 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0050.007983/2025-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	*****832	MÉDICO	84
2	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	*****793	MÉDICO	48
3	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	48
4	BRUNO CHARLITON GALLINA BRITO	*****647	MÉDICO	23,55
5	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****506	MÉDICO 20H	60
6	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	*****373	MÉDICO	48

7	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO	96
8	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MEDICO	95,47
9	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO	48
10	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO	96
11	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****713	MÉDICO	96
12	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	*****521	MÉDICO 20H	48
13	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	*****377	MÉDICO	24
14	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	*****333	MÉDICO	87,15
15	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	48
16	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO	44,37
17	IARA DE SOUZA AZEVEDO	*****332	MÉDICO	84
18	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	*****639	MÉDICO	84
19	JOAO ROBERTO GEMELI	*****412	MÉDICO	96
20	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO	72
21	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO	84
22	MATHEUS DIAS AMARAL	*****556	MÉDICO	95,54
23	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	*****369	MÉDICO	84
24	NEILA SOARES PINHEIRO	*****375	MÉDICO	96
25	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	*****473	MÉDICO	60
26	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO	84
27	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO	96
28	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MÉDICO	72
29	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****810	MÉDICO	48
30	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO	48
31	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****553	MÉDICO	84
32	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	*****457	MEDICO	69,4
33	VINÍCIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	*****785	MÉDICO	15,54
34	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MEDICO	31,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064406841

Portaria nº 5602 de 17 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007985/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
2	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
6	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	6
7	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
8	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	72
9	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
10	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
11	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
13	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	60
14	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	*****770	FONOAUDIÓLOGO	24
15	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	63,4
17	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
18	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	48
19	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
21	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
24	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	84
29	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	24
31	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	*****137	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	36

34	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
35	ARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	60
36	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
40	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
41	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	22,31
43	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	*****260	AUX. EM ENFERMAGEM	12
44	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
46	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
47	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****094	ENFERMEIRO	8,47
49	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
51	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES VIEIRA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
52	DANIELY VASQUES PRATA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
53	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
54	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	*****801	ENFERMEIRO	48
55	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	48
56	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	*****043	ENFERMEIRO	36
58	DINELZA PINTO DOS SANTOS	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
59	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
60	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	*****558	FISIOTERAPEUTA	48
64	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
67	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
69	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC.-BIOQ.	84
70	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,51
72	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

73	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
74	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	95,29
76	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	88,37
78	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	36
79	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
81	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	23,57
82	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24
83	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
84	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	72
85	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
86	GABRIELE OLIVEIRA LIMA WCHOA	*****071	TÉC. EM LABORATÓRIO	59,43
87	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	*****574	FONOAUDIÓLOGO	21
88	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
89	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	12
90	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	35,16
91	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
93	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
94	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
96	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	46,41
97	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	72
99	JANAINA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	*****917	NUTRICIONISTA	24
100	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	JANAÍNA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	12
102	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
103	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
104	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,25
105	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
106	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
107	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	96
108	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
109	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
110	JOZIANE BARBOSA LIMA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,05
111	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

112	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	*****327	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
113	KAUANA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
114	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	48
115	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	LEANDRA MARIA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
118	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
119	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
121	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,47
123	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	*****016	FARMACEUTICO	18
124	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
125	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
126	LIZIANE APARECIDA GOMES PIMENTEL	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,31
127	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	54,1
128	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
129	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	*****315	FISIOTERAPEUTA	24
130	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
131	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
132	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
133	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	60
134	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,12
135	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	96
136	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIET.	49,24
137	MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO	*****941	ENFERMEIRO	59,12
138	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
139	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,36
140	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
141	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATORIO	94,22
142	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	MÁRCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	27,31
144	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
145	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,19
146	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
147	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	24
148	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	84
149	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25
150	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

151	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
152	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
154	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
155	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
156	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	MARIA OLINDA DE ARAÚJO	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
159	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	3,41
160	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	96
161	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	72
162	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
163	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	96
164	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	96
165	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
166	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	35,25
167	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
168	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	*****904	TÉC. EM LABORATÓRIO	44,17
169	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIET.	82,59
171	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
172	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	82,51
173	NATÁLIA CORREIA FONSECA	*****735	ENFERMEIRO	43,13
174	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	35,09
175	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
176	NEUSILENE LIMA VALE MELO	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
177	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIET.	93,41
179	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,28
180	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
181	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
182	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	*****744	FONOAUDIÓLOGO	24
183	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	48
184	PAULA NUNES DA SILVA DIAS	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
185	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	36
186	PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	*****472	PSICÓLOGO	8,13
187	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	30
188	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
189	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	59,33

190	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
191	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
192	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	48
193	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
194	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	36
195	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
196	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	*****176	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
197	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	34,58
198	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	72
199	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
200	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
201	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	36
202	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	78,36
203	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
204	ROSILDA DA SILVA CRUZ	*****830	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,39
205	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	24
206	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	36
207	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	36
208	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	*****912	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,16
209	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
210	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
211	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC.-BIOQ.	84
212	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
213	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	48
214	SELMA ANTÔNIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
215	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
216	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
217	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	48
218	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	*****104	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
219	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
220	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
221	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
222	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
223	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
224	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS	*****112	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
225	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
226	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
227	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	21,27
228	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	36

229	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	12
230	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	48
231	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	84
232	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
233	UADA RODRIGUES DE SOUSA	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
234	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
235	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48
236	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
237	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
238	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
239	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	*****649	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
240	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064489531

Portaria nº 5622 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034872/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	72
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
3	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,32
5	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	12
7	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,39
9	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA	*****485	ENFERMEIRO	60

11	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****556	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
13	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	84
14	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	24
15	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,02
16	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
17	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
18	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	84
20	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CAROLINE LEMOS RIBEIRO	*****178	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	53,42
27	CLARINDA DA SILVA RODRIGUES	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
28	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	CLENIR INÊS MATIELLO DE ÁVILA	*****881	ENFERMEIRO	48
30	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	36
31	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,36
33	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
36	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	54
37	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,45
38	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	95
39	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	96
40	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	48
41	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	48
42	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR. DENT. BUCO-MAX. FACIAL	96
44	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
45	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
46	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	96
48	ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
49	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	*****897	AUX. DE ENFERMAGEM	96

50	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
51	ELIANE ARAUJO DE ANDRADE	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,25
53	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	60,57
54	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
55	ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	48,4
56	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	48,27
57	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,21
58	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
60	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	48
61	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	*****770	ENFERMEIRO	85,4
62	ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	*****190	ENFERMEIRO	12
63	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
66	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
67	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	61,53
68	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
69	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
70	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
71	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
73	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	*****738	FISIOTERAPEUTA	36
74	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	53,16
75	FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. E BIOQ.	72
76	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
77	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
78	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	GISELE JOSUE HOTTES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	36
81	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
82	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	12
83	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	48,12
84	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
85	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	84
86	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	JANIO JOSÉ DA ROCHA	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
88	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

89	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
90	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,36
91	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
92	JOÃO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
93	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. DE SAUDE	96
94	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	JOSÉ IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,08
96	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	JOSSIMAR CORREIA INACIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
98	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	30
99	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	59
100	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	48
102	KARLAÍNA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
103	KAROLAINA CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,12
105	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	48
106	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	96
107	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	12
108	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	72
109	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
111	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
112	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
113	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37
114	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
116	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	32,45
117	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	*****744	FISIOTERAPEUTA	36
118	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
119	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
120	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	108
121	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
122	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,19
123	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
124	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
125	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
126	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
127	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

128	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
129	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
130	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
131	MARCIO MARQUES MORAES	*****918	TÉC. EM EQUI. APAR. MÉDICOS	94,59
132	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	24
133	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
134	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	84,3
136	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,03
137	MARIA DAS NEVES CORDEIRO	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
138	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
139	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
140	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
141	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	*****700	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
142	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	MARLA LIMA DE ALMEIDA	*****472	PSICOLOGO	35,34
144	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
145	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
146	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,22
147	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
148	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
149	MICHELLE MENDANHA PAULINO	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
150	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,49
151	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	72
152	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
153	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
155	PAMELA ETIENE SANTOS	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,43
156	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	96
157	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	60
158	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
159	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	96
160	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	6
161	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	24,04
162	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR. DENT. BUCO-MAX. FACIAL	96
163	ROGERIO OZÓRIO SARTORI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
164	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
165	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
166	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	36

167	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. DE ENFERMAGEM	95,08
168	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
169	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	84,01
170	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
171	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	48,52
172	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
173	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. DE ENFERMAGEM	12
174	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
175	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	29,52
176	SILVANA MASSUCATTO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
177	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
178	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
179	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
180	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
181	SUELI VAELENTE DOS SANTOS	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
182	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
183	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
184	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
185	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	40,46
186	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	22,24
187	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
188	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
189	TIANA DA SILVA PAIVA	*****923	FISIOTERAPEUTA	12
190	VALDERENE ZANCANELA	*****981	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
191	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
192	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	48
193	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
194	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,46
195	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
196	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,13
197	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	12
198	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIR. DENT. BUCO-MAX. FACIAL	24
199	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064539312

Portaria nº 5624 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035175/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	96
4	ALUIZIO CAIALO HURTADO	*****205	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	77,07
7	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	24
8	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
11	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	57,08
12	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
13	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
14	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	84
15	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	72
16	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	35,13
17	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
18	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	96
19	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	32
20	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	36
22	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	24
23	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
24	DÉBORA MATHIAS ALVES	*****845	ENFERMEIRO	95
25	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	72
28	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96

29	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	48
30	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	DARLI DA SILVA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
33	DIERRY WELITON JACOB POCHE	*****467	FISIOTERAPEUTA	21,56
34	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
36	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
38	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	36
39	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
40	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,28
41	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
44	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	60,14
45	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	60
47	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	60
48	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
51	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
52	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
53	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
54	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	GISLAINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	48
56	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	84
58	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	60
60	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	45,49
62	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	78
63	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
64	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
65	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	11
66	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
67	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	59

68	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
69	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
70	JOCIANE POZZOBOM NUNES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
71	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
72	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	*****553	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
73	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,37
74	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
75	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	*****695	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
80	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	*****909	ENFERMEIRO	48
81	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
83	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	84
85	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
86	LORENA TELES PEREIRA MATT	*****989	FISIOTERAPEUTA	6
87	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	33,51
88	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	96
89	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
92	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	84
94	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
96	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
98	MARCELA TUCAMOTO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	96
100	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	84
101	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	84
102	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
103	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96
104	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
106	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

107	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	60
108	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
109	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
110	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
111	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
112	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	60
114	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
115	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
117	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	96
118	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
120	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,5
123	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
124	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	36
125	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	60
126	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	68
128	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	96
129	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
130	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
131	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
132	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	42
134	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
136	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	82,34
138	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	48
139	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
140	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	60
141	SILVANA CARDOSO BREDAS	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
142	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
143	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	36
144	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
145	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31

146	TÂNIA MARA AUGUSTO	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
147	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	60
148	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
149	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	77
150	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	48
151	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
152	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	48
153	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	83,27
154	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
155	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
156	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064543287

Portaria nº 5629 de 18 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002598/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	*****105	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,39
5	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARM. BIOQUÍMICO	36
8	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	84
10	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	59,5
11	DAIANE COSTA PEREIRA	*****977	BIOMÉDICO	12

12	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO	58
13	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	23,57
14	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,45
15	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,54
16	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	84
17	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	12
18	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
19	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	35,5
21	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
25	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	66,07
26	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,24
27	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	*****275	ENFERMEIRO	36
28	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,01
29	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	12
30	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	72
31	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
32	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	36
33	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,1
34	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
35	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,37
36	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
37	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
38	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	JUVENIL DE ABREU	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
40	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*****667	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	12
43	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
44	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,32
45	LUCILÉIA DIAS CAMARÃO	*****398	AUX. EM ENFERMAGEM	24
46	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	MARCUS ROBERTO DA SILVA	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
48	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

51	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	*****785	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
52	MARIA DA SILVA SANTOS	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
53	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	48
54	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	*****814	ENFERMEIRO	60
55	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,59
56	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
57	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	95,59
58	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
59	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	MAYARA RAMOS DE SOUZA	*****615	FARMACÊUTICO	60
61	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	48
62	NADIELI FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
63	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	*****130	BIOMÉDICO	24
64	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	83,1
65	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	34,18
66	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
67	PORLIANE BASILIO PEDRO	*****739	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	*****927	FISIOTERAPEUTA	48
69	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMÉDICO	21,22
70	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	36
71	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	*****942	ENFERMEIRO	12
72	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	96
73	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****971	ENFERMEIRO	12
74	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAUDE	34,49
75	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	55,29
76	RIKSON SILVA LIMA	*****184	FISIOTERAPEUTA	48
77	ROCICLEIA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
78	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GOMES	*****925	AUX. EM ENFERMAGEM	71,26
79	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
80	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,5
81	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,12
82	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
83	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
84	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
85	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	21,34
86	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	83,05
87	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,46
88	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

90	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
91	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	40,2
92	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	42
93	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064546055

Portaria de férias nº 12671 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSSIANE GOMES OLIMPIO**, SESAU - Chefe de Núcleo de Capacitação e Treinamento - CDS-08 *, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47606

Portaria nº 5656 de 19 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010453/2025-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	36

2	ADRIANA MOREIRA NUNES	*****382	AUX. EM ENFERMAGEM	26,36
3	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	35,47
6	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	88,23
7	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	90,36
9	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUX. DE SERV. GERAIS	60
10	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	47,13
11	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	7,47
12	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	84
13	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	22,03
15	CRISTIANE SILVA DE SENA	*****926	AUX. EM ENFERMAGEM	69,28
16	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	71,58
18	EDICLEI ALVES DE ARAUJO	*****023	AUX. DE SERV. GERAIS	18
19	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
20	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	24
21	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	62
22	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	58,40
23	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
24	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	72
25	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	36
26	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	21,25
27	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	84
28	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	24
29	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	90,39
30	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	22
31	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
32	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	36
33	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
34	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	93,01
35	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	96
36	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	48
37	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	36
38	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUX. DE SERV. GERAIS	84
39	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
40	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	36

41	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	96
42	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	72
43	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	48
44	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	17,26
45	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	72
46	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
47	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	36
48	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	12
49	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
50	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
51	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
52	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	96
53	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	48
54	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
55	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	48,37
56	JENILCE SALES MITOUSO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	10
57	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	84
58	JOELMA BEZERRA	*****219	AUX. DE SERV. GERAIS	36
59	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	96
60	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	58
61	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	84
62	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	34,14
63	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	84
64	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	36
65	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	47,59
66	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	32,24
67	LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	*****783	AUX. DE SERV. GERAIS	18,02
68	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	36
69	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	48
70	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	71,16
71	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	84
72	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	96
73	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	84
74	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	72
75	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
76	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	48
77	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
78	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	94,37
79	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96

80	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	87
81	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	72
82	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	60
83	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	60
84	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	84
85	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	25,25
86	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	84
87	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	96
88	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	44
89	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	94,41
90	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	96
91	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	72
92	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	35,43
93	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96
94	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
95	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
96	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	72
97	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	96
98	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
99	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	96
100	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	96
101	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
102	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	23,16
103	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	60
104	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	95,53
105	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
106	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	60
107	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	72
108	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	83,58
109	SILVANA FONTENELE XAVIER	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	60
110	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	93,52
111	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	60
112	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
113	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	96
114	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	31
115	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
116	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	96
117	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	48
118	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	60

119	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064597643

Portaria nº 5657 de 19 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010452/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	21,36
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	83,05
4	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
6	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
7	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	80,22
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,14
15	ARLETE GOMES DE FRANCA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	72
16	AROLDI LOPES DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
17	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
18	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
19	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AG. ADMINISTRATIVO	23,31
20	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	36

21	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
22	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
23	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	48
24	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
25	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
26	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
27	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	*****107	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,16
28	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	*****180	AUX. EM ENFERMAGEM	35,13
29	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	72
30	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
31	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
32	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,45
33	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
34	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
35	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	60
36	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
37	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. ADMINISTRATIVO	60
38	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	36
39	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
40	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	24
41	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
42	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
43	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
44	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	60
45	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	89,22
46	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
47	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
48	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
49	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
50	JOENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
52	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	96
53	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	80,5
54	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	72
55	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
56	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	58,54
57	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
58	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	60
59	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	86,09

60	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
61	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,33
62	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
63	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	54,25
64	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
65	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. ADMINISTRATIVO	24
66	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
67	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
68	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
69	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	33,34
70	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
71	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
72	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
73	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,06
74	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
75	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	59,16
76	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
77	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	73,01
78	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	72
79	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	60
80	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
81	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	82
82	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
83	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
84	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	96
85	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	84
86	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	60
87	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
88	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	96
89	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72
90	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
91	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	18,42
92	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,49
93	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60,28
94	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
95	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	60
96	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
97	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	60
98	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	92,21

99	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	24
100	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
101	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	50,19
102	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
103	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
104	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	96
105	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	36
106	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	*****392	AUX. EM ENFERMAGEM	24
107	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
108	VIRGINIA DA SILVA MELO	*****885	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
109	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. ADMINISTRATIVO	96
110	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	72
111	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	72
112	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
113	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	92,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064600689

Portaria nº 5659 de 19 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035184/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	*****511	MÉDICO	36
3	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO	24
4	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO	12
5	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO	84
6	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	*****543	MÉDICO	84
7	EDUARDO GOLLO BRUNETO	*****397	MÉDICO	96

8	EDER CORDEIRO BRANTI	*****766	MÉDICO	96
9	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO	12
10	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	*****646	MÉDICO	60
11	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****979	MÉDICO	48
12	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	96
13	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	94,42
14	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MÉDICO	42
15	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO	24
16	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	*****352	MÉDICO	32,51
17	PATRICK RAMALHO LUCAS	*****735	MÉDICO	48
18	RAFAELLA HAMPEL FLECK	*****607	MÉDICO	12
19	VAGNER SANCHES DO LAGO	*****510	MÉDICO	24
20	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064601076

Portaria nº 5662 de 19 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002603/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
3	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,52
6	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
7	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	*****982	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
8	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24

9	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,5
10	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
11	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
12	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
13	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	*****338	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
14	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064603082

Portaria nº 5663 de 19 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034552/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRO	95
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,01
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,26
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	12
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	84,13
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRO	84,16
8	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	44,56
10	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,37
11	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	96
12	EDILZA RODRIGUES VARGAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,4
13	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24,5
14	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
15	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	35,45
16	ERICA PINTO CEZAR	*****603	ENFERMEIRO	23

17	ERICO BAROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	36
18	ERIKA VICENTE DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,32
19	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,58
21	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,39
22	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	95
23	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	84
24	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	72,54
25	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,3
26	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
27	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	ISAUQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
30	JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,45
31	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	36
32	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3
33	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRO	12
34	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	36
35	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	21,08
36	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	96
37	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRO	48
38	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	34,32
39	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	84,13
40	MÁRCIA BUENO DO PRADO	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,47
41	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRO	35
42	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,59
43	MICHELI MENDES FRANCO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	48
44	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	36,01
45	NÚBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,4
46	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	24
47	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	12
48	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRO	72
49	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	19
50	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,14
51	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,31
52	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
53	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	26,02
54	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. E DIET.	60,13
55	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,4

56	SEBASTIÃO ROBERTO PINTO	*****651	ENFERMEIRO	36
57	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRO	36
58	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
60	TÂNIA REGINA GUSMÃO TORRES	*****276	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,3
61	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	33
62	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	12
63	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERV. GERAIS	36,2
64	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	VANESSA SOARES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
66	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064603958

Portaria nº 5668 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034861/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	47,27
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	ALINE WALTER RECUIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	47,27
5	ANDREIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	120
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	120
7	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	ARTHUR DOURADO NOIA	*****879	MOTORISTA	60
9	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
10	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	42

12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	70,32
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	72
16	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	*****044	AUX. DE SERV. GERAIS	23,5
17	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	22
18	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	72
19	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	95,01
20	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	72
21	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	60
22	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
23	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	107,35
24	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	48
25	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	84
26	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,48
28	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
30	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	48
31	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	47,57
32	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	72
33	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	*****665	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
34	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	83,46
36	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
37	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	96
38	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
39	JOSÉ ILSO DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	107,41
40	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	41,06
41	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	36,01
42	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	91,56
43	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	107,18
44	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	95,46
45	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	72
46	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	89,13
48	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	96
49	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	72
50	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

51	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	60
52	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	84
53	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	47,4
54	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
55	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	72
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	85,23
57	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	96
58	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	*****530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,57
60	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	96
62	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
63	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	91,53
64	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
65	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	72
66	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
67	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	107,36
68	RONY SALVINO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
69	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	71,45
70	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	58,25
71	ROSINÉIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	72
72	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,52
73	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	35,02
74	THIAGO DE LIMA BRANDAO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	48
75	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	96
76	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	84
77	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
79	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064619631

Portaria nº 5684 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007984/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
4	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
5	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	96
6	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	*****116	MOTORISTA	76,43
7	DENILSON ALVES BASTOS	*****948	MOTORISTA	87,12
8	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. DE SAUDE	36
9	EDNELSON LIMA AMARAI	*****818	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
10	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	11,5
11	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
12	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	12
13	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	94,37
14	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
15	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	34,44
17	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
18	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	85,17
19	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	36
20	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
21	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	48
22	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	92,16
23	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MECÂNICO DE AERONAVE	60
25	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,13
26	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	72
27	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	*****856	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	24
28	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	84
29	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	84
30	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	35,31
31	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	*****261	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
32	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	22,28

33	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	24
34	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
35	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	36
36	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
37	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
39	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
40	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
41	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	57,3
42	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
43	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	48,43
44	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	36
45	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	21,49
46	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
47	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
48	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064644899

Portaria nº 5690 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003270/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	*****515	MÉDICO	22,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Portaria de férias nº 12846 de 01 de outubro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIZ MENDONÇA BARBOSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/10/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

FRANSIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47608

Portaria de férias nº 12836 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONINA BATISTA DE MOURA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2025 a 30/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47610

Portaria de férias nº 12833 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOZANNA HOLANDA BRASIL**, MÉDICO, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/08/2025 a 30/08/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 15/11/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47611

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 451 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art.1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB-AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	ELCIO DE MORAES CARDOSO	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
HB-CI	CONTROLE INTERNO	X	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA

HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO FERREIRA
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	x
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	FLORI MENEZES DA SILVA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	BRENDA MENEZES TACANA
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MICHELE LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLAUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	BRUNO MARCELO LIMA VALADAO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAUJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GEANI REBOUCAS GOMES	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES

HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	X
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSÉ FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	MARILENE PRUDENCIO
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	X
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese) TIAGO SANTANA DE ARAUJO Supervisor(a) da Seção OPME
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X

HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	LUCIA SILVA RIBEIRO	FERNANDA COSTA LEITE DIANA
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	SOLIMAR MARIA DAS NEVES
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	WILLIAN CARVALHO	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	X	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	X	X
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	X
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NU EIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEAO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA

HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMITERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	x
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	NAIANE MOREIA DA CRUZ MEDEIROS
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	x
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	x
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	x
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	x
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	x	x
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB- PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	x	x
HB- TRANSINTER	TRANSPORTE INTER HOSPITALAR	GEANI REBOUCAS GOMES	x
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA

HB-UNACON	UNIDADE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	MARLISSON CALDAS GONCALVES PEREIRA	GLAUBER CAMPOS SOUZA

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064919803

Portaria de férias nº 12843 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/08/2023 a 30/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2023 a 30/08/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2025 a 20/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47604

Portaria de férias nº 12844 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE LOPES DE SOUZA** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47605

Portaria de férias nº 12847 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUANA LUNA BATISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47612

Portaria de férias nº 12848 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIDE ANDRADE LANDIM**, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 21/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 21/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47613

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12838 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE PEDRAZA MENDES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47599

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5906 de 01 de outubro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.046829/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) Leoneide de Souza Marques, matrícula n.º:*****497, ocupante do cargo de Enfermeira, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064959689

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 397 de 29 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003113/2024-37

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, ao (a) Servidor (a) JAMERSON DA SILVA CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO EM ANÁLISES**

CLÍNICA, Matrícula nº*** ** 593, que exerce suas atividades laborais no Hemecentro Coordenador de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064873038

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 93: JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0064913739) - O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.002310/2025-13, científica da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n. 13.019/2024, em favor do INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS, inscrito no CNPJ/MF n. 26.740.226/0001-12, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e o INSTITUTO, visando a aquisição de um veículo tipo utilitário leve - Peugeot Partner Rapid 1.4 Flex, ano/modelo 2025, com transmissão manual, compacto, com caçamba para transporte de cargas e um analisador hematológico de 3 partes, para atender os animais em situação de abandono e maus-tratos, abrigados pelo INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando as Cotações, cuja despesa está prevista da Emenda Parlamentar da Deputada Estadual IEDA CHAVES - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2063 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Fonte de Recurso:** 1.5.00.007001 - **Elemento de Despesa:** 33.50.41. Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064919406

EXTRATO

Extrato 94: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0064938735). O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n.º 0002.002945/2025-11, científica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF n.º 17.354.297/0001-96 - **OBJETO:** 02 (duas) Inscrições de servidores desta AGEVISA, para participarem do "**Treinamento de Formação Oficial em Gestão Patrimonial aplicada ao Setor Público**" - **VALOR:** R\$ 5.160,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **PROCESSO:** 0002.002945/2025-11. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064938773

Portaria nº 311 de 30 de setembro de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º do Decreto Estadual n.º 21.431/2016 que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual constante nos autos do Processo Administrativo n.º 0002.002310/2025-13, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre o **INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS - IVA** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**, com vista ao trabalho essencial de resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção responsável de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos e vulnerabilidade na região do município de Jaru - Rondônia, observando a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto Estadual n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** referente ao Termo de Fomento entre a IVA - INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS e a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização e Monitoramento" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I.
2. JESSICA SABRINA GOTARDI - matrícula *****403 - ASJUR
3. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - GTVAM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064912979

Portaria nº 312 de 01 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº *****525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **29/07/2020 a 28/07/2025**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064991569

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5267/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.383968/2019-61**.

R E S O L V E:

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSINEIDE CASTILHO FIGUEREDO**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300126603**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/10/2013 a 02/10/2018**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8030595

Portaria nº 9631 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048730/2025-30,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Jaqueline Ressurreição Camata de Oliveira**, matrícula n *******682**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Maria de Matos e Silva**, em **Ouro Preto do Oeste - distrito de Rondominas**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 08/04/2024.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064682196

Portaria nº 9408 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050100/2025-25**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARIA ESTÉLIA DE ARAÚJO**, matrícula *******725**, de acordo com o Memorando (0064445261).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064487338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 6626 (0064257746), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064257748) e o Resultado da Análise (0064257750), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2,3,4,6,7,8,9,12	ALBONETTE & CAMPANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	-Esparradrapo impermeável (2,5 x 90 cm) -Mini tesoura de aço -Caixa de curativo adesivo flexível -Termômetro digital axilar -Antisséptico água oxigenada 10 volumes, 100 ml. -Rolo de atadura de crepom (6 x 1,80 m) -Soro fisiológico 100ml (cloreto de sódio 0,9%) -Máscara descartável com elástico - Caixa com 50 Unidades	162,42
5	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDAREDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA	Luvas Descartáveis 100% Látex natural Com Pó - Caixa com 100 Unidades	33,99
1,10,11	REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDAREDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA	-Bolsinha de primeiros socorros exclusiva -Pinça metálica -Aerossol Spray Com Salicilato De Metila, Com Cânfora, Com Mentol, Com Salicilato De Metila, Com Cânfora, Com Mentol, 120 ml	192,90
Valor Total			389,31

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0064898431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6753-13/2025 (ID 0064416643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064906159) e o Resultado da Análise (ID 0064906213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGUA POTÁVEL COM. P.H. LTDA	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO DO SUPER 1500	R\$ 1.500,00
2	AGUA POTÁVEL COM. P.H.LTDA	ELEMENTO FILTRANTE CARVAO DO SUPER 1500	R\$ 750,00
Valor Total			R\$ 2.250,00

Riozinho/Cacoal, RO 29 de setembro de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064906226

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025.
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADO: VANUSA FALCÃO DA CUNHA
CPF DO CONTRATADO: Nº 035.***.***-95

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mello - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , - **Vanusa Falcão da Cunha Representante legal.**

Protocolo 0064834882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051832/2025-32

Objeto: *Aquisição de Uniforme.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/09/2025 a 04/10/2025**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Uniforme*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 a 04/10/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000 das 7:00 as 17: horas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Uniforme, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/09/2025 a 04/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064942505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SEI Nº.0029.052857/2025-53

Objeto:Aquisição de Papel Sulfite A4 com 500fls

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 a 03/10/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de: Papel Sulfite A4 em resma com 500fls, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 8h do dia 01/10/2025 as 11h do dia 03/10/2025, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Papel Sulfite A4 resma com 500fls, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064936725** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 8h do dia 01/10/2025 as 11h do dia 03/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Proposta ID 0064936726

Ji-Paraná/RO, 30 de Setembro de 2025.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0064936726

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25

PROCESSO SEI Nº 0029.052864/2025-55

Objeto: **Contratação para aquisição de materiais elétricos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 á 07/10/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: **aquisição de materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 á 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para aquisição de materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/10/2025 á 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **As aquisições de materiais elétricos** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064938107.

Pimenta Bueno/RO, 30 de setembro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0064938139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052356/2025-77

Objeto: MaterialEducativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/09/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MaterialEducativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/09/2025 a 03/10/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064859387

Ji Paraná, RO, 29 de setembro de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064944227

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86**

Objeto: Serviço de Confecção de Placas de Identificação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 a 07/10/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Serviço de Confecção de Placas de Identificação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de Confecção de Placas de Identificação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : <https://drive.google.com/file/d/1Gq4uJRRfV1Up8yTKXuBijIHzfP0QSRtE/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064930576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID0064476147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064476551) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0064476788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar carrier 36000 BTUS- tomb. 88326 - sala de aula 18 - meses setembro/2025 - março/2026	600,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
02	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 30000 BTUS Elgin Eco Power - tomb. 030.992.891 - tomb. 030.992.896 - tomb. 030.144.551 - laboratório de informática - meses setembro/2025 - março/2026	600,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
03	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin- tomb. 031.227.962 - auditório - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

04	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin- tomb. 031.277.963 - auditório - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
05	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.031.277.964 - auditório - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
06	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS- tomb.030.144.309 - tomb.030.144.554- sala de aula na extensão EMEIF PROGRESSO(Perobal) - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
07	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS- tomb.030.144.310 - tomb.030.144.555- sala de aula na extensão EMEIF PROGRESSO(Perobal) - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
08	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.311 - tomb.030.144.556- sala de aula na extensão EMEIF PROGRESSO (Perobal)- meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
09	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Samsung - tomb.030.144.312- tomb.030.144.557- sala da supervisão na extensão EMEIF MARIA PAULINA (distrito de Nova Conquista) meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00

10	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.313 - tomb.030.144.558- sala de aula na extensão EMEIF MARIA PAULINA (distrito de Nova Conquista) meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
11	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.314 - tomb.030.144.559- sala de aula na extensão EMEIF MARIA PAULINA (distrito de Nova Conquista) meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
12	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.315 - tomb.030.144.560 - sala de aula na extensão EMEIF MARIA PAULINA (distrito de Nova Conquista) meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	20,00
13	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 24000 BTUS TCL -tomb.031.018.340 - sala de aula 11 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
14	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.322 - tomb.030.144.565- sala de convivência -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
15	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin- tomb.030.144.323 - tomb.030.144.653- sala de convivência -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

16	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin Eco Plus Geração II - tomb.030.162.949 - tomb. 030.144.656 - sala de aula 17 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
17	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.399 - sala de aula 01 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
18	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.400 - sala aula 03 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
19	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin- tomb. 031.201.401 - sala de aula 03 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
20	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.402- sala de aula 06 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
21	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.403 - sala de aula 06 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

22	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.404 - sala de aula 04 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
23	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.405 - sala de aula 04 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
24	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.406 - sala de aula 08 meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
25	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.407 - sala de aula 08 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
26	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.408 - sala de aula 10 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
27	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.409 - sala de aula 10 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

28	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.410 - sala de aula 12 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
29	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.411 - sala de aula 12 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
30	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.412 - sala de aula 13 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
31	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.413 - sala de aula 13 meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
32	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.414 - sala de aula 14 meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
33	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.415 - sala de aula 14 -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

34	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.416 - sala de aula 07 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
35	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.417 - sala de aula 07 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
36	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.418 - sala de aula 15 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
37	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.419 - sala de aula 18 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
38	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.420 - sala de aula 16 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
39	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.421 - sala de aula 09 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

40	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.422 - sala de aula 02 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
41	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.423 - sala de aula 05 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
42	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.424 - sala de aula 05 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
43	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar condicionado split 24000 BTUS Elgin - tomb. 031.201.425 - sala de aula 11 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
44	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin Eco Plus Geração II - tomb.030.992.905 - tomb.030.992.898 - laboratório de Informática - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
45	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin Eco Plus Geração II - tomb.030.992.906 - tomb.030.992.899 - sala da supervisão - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

46	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin tipo HI-WALL - tomb.030.537.848 - tomb.030.537.944 - biblioteca - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
47	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin tipo HI-WALL - tomb.030.537.847 - tomb.030.537.943 - biblioteca - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
48	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin tipo HI-WALL - tomb.030.537.849 - tomb.030.537.946 - laboratório de ciências -meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
49	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 24000 BTUS Elgin - tomb.030.144.321 - tomb.030.144.564- secretaria - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
50	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina central de ar split 24000 BTUS Samsung - tomb. 88387 - secretaria - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
51	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 24000 BTUS TCL - tomb.031.018341 - sala de aula 15 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

52	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 24000 BTUS Samsung - tomb. 88426 - sala de aula 16 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
53	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 18000 BTUS Elgin - tomb. 474175 - sala de aula 17 - meses setembro/2025 - março/2026	560,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
54	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Midea - tomb.115635 - sala psicopedagogia - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
55	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 12000 BTUS Elgin - tomb.030.062.306 - sala psicopedagogia - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
56	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 12000 BTUS Elgin- tomb.030.274.290 - sala do AEE - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
57	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora de ar split 12000 BTUS Elgin - tomb.030.274.289 - sala do AEE - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

58	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Midea - tomb.74868 - sala da prestação de contas - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
59	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS TCL - tomb. 031.018.197 - depósito cozinha - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
60	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Agratto One Top - tomb. 031-227.957 - orientação escolar - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
61	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Elgin - tomb. 030.274.287 - orientação escolar - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
62	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Elgin - tomb. 030-274.288 - sala de planejamento - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
63	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS Midea - tomb. 133764 - sala de planejamento - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00

64	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de higienização e manutenção em máquina evaporadora/condensadora central de ar split 12000 BTUS TCL - tomb. 030.648.274 - sala da direção - meses setembro/2025 - março/2026	300,00
	DAVI RODRIGUES DA CRUZ/ CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	Serviço de limpeza e higienização dos filtros e verificação de drenos (obstrução e vazamento) - mês janeiro/2026	10,00
Valor Total			33.770,00

Vilhena/RO, 30de setembro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064946564

Portaria nº 9742 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o Processo nº 0031.003544/2024-41 - item 6 - Memorando 8 (0049673513) e Memorando 288 (0051354341) do Processo nº 0029.047344/2024-40 e considerando ainda o Processo nº 0029.029542/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros relacionados no artigo 1º da Portaria nº 12.202, de 04 de novembro de 2024, que designa os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos/SEDUC-CRH para atuarem como PONTO FOCAL na operação do sistema eSocial-PRO;

Art. 2º A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

- I - Adnael Soares da Silva, CPF nº ***.911.672-**, matrícula nº *****649;
- II - Elisângela da Silva Araújo, CPF nº ***.518.042-**, matrícula nº *****756;
- III - Mercí Klauberg Danielli, CPF nº ***.479.139-**, matrícula nº *****536;
- IV - Cristiane Costa Batista, CPF nº ***.396.752-**, matrícula nº *****271;
- V - Maria Vandete da Silva, CPF nº ***.978.082-**, matrícula nº *****231;
- VI - Loide Galvão Barbosa, CPF nº ***.998.879-**, matrícula nº *****745;
- VII - Andreia Pereira da Silva Pinto, CPF nº ***.596.732-**, matrícula nº *****482;
- VIII - Maíra Moura da Silva, CPF nº ***.394.842-**, matrícula nº *****859;
- IX - Geivani Pinto de Souza Silva, CPF nº ***.627.332-**, matrícula nº *****917;
- X - Lucimar Pereira Meireles, CPF nº ***.056.902-**, matrícula nº *****476;
- XI - Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira, CPF nº ***.677.012-**, matrícula nº *****320;
- XII - Vanessa Lilian Basta de Souza, CPF nº ***.414.872-**, matrícula nº *****766;
- XIII - Maria Gorete Correa, CPF - ***.147.492-**, matrícula nº ***6589;
- XIV - Joseane Matos Lima Reis, CPF ***.857.822-**, matrícula nº *****7799;
- XV - Vera Lúcia Cordeiro da Silva, CPF - ***.99.3562-**, matrícula nº *****7799;
- XVI - Leonice Soares Dantas Cabral, CPF - ***466.872-**, matrícula nº *****8346;
- XVII - Sirlei Ribeiro de Barros, CPF ***825.322-**, matrícula *****2619;
- XVIII - Álvaro Luiz Siqueira Aquino Baía, CPF ***.749.482-**, matrícula *****4419.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0064835007

Portaria nº 7756 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.588209/2021-15**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **300117761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/04/2012 a 26/04/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982352

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7244/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.052675/2025-82

Objeto: Material de Consumo Gás e outros materiais engarrafados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 06/10/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49, localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás e outros materiais engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025**, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de consumo - Gás e outros materiais engarrafados: cilindros de extintor de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário Pesquisa de Preço Gás Extintores PROAFI (0064934468)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - **Formulário Pesquisa de Preço Gás Extintores PROAFI (0064934468)**

Corumbiara-RO, 30 de Setembro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064899524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020768/2025-48

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/10/2025 a 06/10/2025.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/10/2025 a 06/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/10/2025 a 06/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado da análise das propostas será divulgado no mural de avisos da unidade escolar no dia 07/10/2025.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
<https://drive.google.com/file/d/1tcY8mWo2QkcvPDLKgWZ0a1qN97XYcUzb/view?usp=sharing>.

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064943683

Portaria nº 9821 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER, à contar de 01/10/2025 a Portaria nº 9583 de 22 de setembro de 2025 que autorizou o Regime de escritório Remoto - Home Office. ao Servidor (a) **ITALO ALVES DE ALENCAR**, matrícula nº *****510, ocupante do cargo de Estagiário, lotado(a) na Gerência de Frequência, SEDUC-GF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064945523

EXTRATO

CONTRATO Nº **30/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis: arroz, feijão e óleo de soja.**

VALOR: **R\$ 2.441,14 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: **A vigência contratual será de até 4 (quatro) meses da assinatura do contrato.**

DATA DA ASSINATURA: **29/09/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira** - Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon e

Mariza de Souza Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 0063157568

EXTRATO

CONTRATO Nº **39/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: PH Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **57.440.322/0001-79**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis: carne bovina em cubos e moída e peito de frango.**

VALOR: **R\$19.385,04 (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **A vigência contratual será de até 4(quatro) meses da assinatura do contrato.**

DATA DA ASSINATURA: **29/09/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira** - Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon e **Pedro Henrique Tarrejas da Costa Garcia** - Representante da Contratada

Protocolo 0063761361

EXTRATO

CONTRATO Nº **40/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis: pão francês.**

VALOR: **R\$ 3.506,28 (três mil quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **A vigência contratual será de até 4 (quatro) meses da assinatura do contrato.**

DATA DA ASSINATURA: **29/09/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira** - Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon e **Rubervânio Aparecido dos Santos** - Representante da Contratada

Protocolo 0063761427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0064557196), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064946554) e o Resultado da Análise (ID 0064947921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R\$ 4.4997,30
2	PAPELARIA LUPI LTDA	-	R\$ 0,00
3	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 4.4997,30

Rolim de Moura/Ro, 30 de setembro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0064948711

Portaria nº 9758 de 29 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto

Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudo técnico preliminar relacionado à demanda de **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Apoio Administrativos - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****495
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	*****637

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064863007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 0060705511, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064781538 e o Resultado da Análise 0064950427, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RENATO PATRICIO & CIA LTDA ME	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, remanejamento de câmeras, adequações e substituição de fios e configuração de ponto de câmera.	R\$ 8.500,00
2	PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos; prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica de dados (remanejamento e manutenção de rede local de computadores); Visita Técnica.	R\$ 5.800,00
3	CEFAS INFORMÁTICA - C.G. MARCHETTI LTDA	Revisão Geral e Limpeza de Impressoras/Multifuncionais a laser/Jato de Tinta, Reparos Internos de Impressoras/Multifuncionais.	R\$ 4.500,00

	Valor Total	R\$ 18.800,00

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2025.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0064950669

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID:0063934264, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0064849442, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	PADIM E TONETO LTDA-EPP	01,02,03	R\$3.390,00	habilitado
2	A.I.F. SOLUÇÕES E UPRIMENTOS LTDA	01,02,03	R\$3.390,00	inabilitado
3	ML.DA SILVEIRA LTDA	01,02,03	R\$ 3.278,00	habilitado

JARU/ RO, 30 de Setembro de2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064948501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID :0063934264, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0064849442 e o Resultado da Análise (ID 0064948501, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	ML.DA SILVEIRA LTDA	01,02,03	R\$ 3.278,00
Valor Total			R\$ 3.278,00

JARU/RO,30 DE Setembro DE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0064950700

Portaria nº 9760 de 29 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **04/09/2025 a 11/09/2025**, à servidora **LEONICE SANTI PRESTES CARDOSO, Professor Classe C, matrícula nº 3*****93**, em razão do falecimento de sua genitora, conforme documentação constante no Processo nº 0029.049633/2025-64.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064878051

Portaria nº 9733 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 10 (dez) dias úteis, para serem usufruídas nos dias: **10/11 a 14/11/2025, 17/11 a 19/11/2025, 21/11/2025 e 24/11/2025** ao servidor(a) **ARIANE FERREIRA, matrícula *****326, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.041782/2025-85.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064820863

EXTRATO

CONTRATO Nº 34/2025 (ID 0064907542)

CONTRATANTE:Conselho Escolar Amo Anar Segah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 3.936,85 (três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0064909607

EXTRATO

CONTRATO Nº 35/2025 (ID 0064910150)

CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 3.593,15 (três mil quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0064912240

EXTRATO

CONTRATO Nº 36/2025 (ID 0064914509)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 4.760,06 (quatro mil setecentos e sessenta reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0064916484

EXTRATO

CONTRATO Nº 32/2025 (ID 0064933402)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 262,30 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0064927324

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: toners e tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: toners e tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: toners e tintas para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0064545634

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064545748

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 até as 17:00 horas do dia 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0064042501
Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064042502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**
OBJETO: **Empresa Especializada em Materiais de limpeza e Produção de Higienização**
VALOR: **R\$ 5.591,15 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA: **180 (cento oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Edson Codinhoto de Oliveira (Empresa Contratada)
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0064582218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025.
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
CONTRATADO: WAGNER DOS SANTOS MACHADO
CPF DO CONTRATADO: Nº **014.***.***-17**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 2.528,00 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.
ASSINAM: Rosilene Dos Santos Meller - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , WAGNER DOS SANTOS MACHADO - **Representante legal.**

Protocolo 0060822559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064856998/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo);carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo);frango congelado, inteiro;frango congelado, coxa e sobrecoxafrango congelado, peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.144,60 (doze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.018958/2025-03

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064857102

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017629/2025-37

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/10/2025 a 06/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado-Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios para alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/10/2025 a 06/10/2025, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GENEROS ALIMENTICIOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. PAULO FREIRE e ou CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/10/2025 a 06/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE -PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO 01 de outubro de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Mat. *****239

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0064942617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.025425/2025-70

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 04/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 04/10/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 04/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000,

município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID(0064910550).

Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064910606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: **MARCIANE ROSA DE SOUZA SÁ** /ATER - MULHERES RURAIS

CPF DO CONTRATADO: **390.192.332-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **REPOLHO VERDE - 80 kg** - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos; **TOMATE - 40 kg** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem a **Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.**

VALOR: R\$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023893/2025-18

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente ao contrato.**

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

MARCIANE ROSA DE SOUZA SÁ

Contratada

Protocolo 0064332664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0064227131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064926745) e o Resultado da Análise (ID 0064952141), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DROGAFAB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02-05-06-07-10-12	R\$ R\$ 820,00
2	ATECNOMED ASSIST. E COME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01-03-04-08-09-11-13	R\$ 518,55
3	FARMÁCIA POPULAR	-	-
TOTAL			R\$ 1.338,55

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064957273

Portaria nº 9778 de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste/SUPER-EDO, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEX's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, matrícula *****445	Presidente
Emerson Marquezin Bento, matrícula nº *****468	Membro
Raquel Vasconcelos Lima, matrícula nº *****346	Membro
Lívia Quesia de Oliveira da Silva, matrícula nº *****533	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, matrícula *****445	Presidente
Emerson Marquezin Bento, matrícula nº *****468	Membro
Raquel Vasconcelos Lima, matrícula nº *****346	Membro
Lívia Quesia de Oliveira da Silva, matrícula nº *****533	Suplente

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL
Superintendente Regional de Educação
Decreto de 21 de agosto de 2024
DIOF/RO nº 157 de 22/08/2024

Protocolo 0064901282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**
CONTRATADO: **ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**
CPF DA CONTRATADA: **419.238.042-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **ABACAXI** - 80 kg - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; **MELANCIA** - 120 kg - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ 1.073,60(Um mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.023893/2025-18

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

Contratado.

Protocolo 0064923922

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 (0064949394)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o **Material de Consumo (Material de Expediente)**.

VALOR: R\$ 39.463,82 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0064949453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 (0064950995)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o **Material de Consumo (Material Esportivo)**.

VALOR: R\$ 19.059,30 (dezenove mil cinquenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0064951018

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025 (0064953032)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção em Equipamento de processamento de dados(Manutenção em Impressoras e Computadores.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto e Dalvan Italo Gima Martins

Protocolo 0064953048

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025 (0064953146)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviços Gráficos - Roprografia de Provas.**
VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto e Rafael da Costa Lopes

Protocolo 0064953205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0064751524), o Quadro Comparativo (ID 0064751549) e o Resultado da Análise (ID 0064914114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Chervinski & Cancelier Ltda, CNPJ: 07.857.572/0001-30	Serviço de Manutenção da bomba d'agua	R\$ 680,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----
Valor Total			R\$ 680,00

Ouro Preto do Oeste, 01 de outubro de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0064914645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.
CONTRATADA: LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **14.798.712/0001-02.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **material de expediente.**
VALOR: R\$15.040,00 (quinze mil quarenta reais)
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/09/2025

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **Creuzza Alves Ferreira** - CONTRATADA

Protocolo 0064954724

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.

CONTRATADA: **PAPELARIA CARIRI EIRELI**CNPJ DA CONTRATADA: **08.578.765/0001-15.**OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Material de Expediente.**

VALOR: R\$15.099,00 (quinze mil noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE **Eloisa Helena Lenk Lino** - CONTRATADA

Protocolo 0064954723

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS, COIFA E ESCADAS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/10/2025 a 08/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS, COIFA E ESCADAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/10/2025 a 08/10/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS, HORIZONTAIS, COIFA E ESCADAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **02/10/2025 a 08/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0064872206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/10/2025 a 06/10/2025**

O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/10/2025 a 06/10/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de reparo de tesouras do telhado, substituição de madeiras, telhas, forro em PVC, reinstalação de lâmpadas e INSTALAÇÃO de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarleite@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleite@hotmail.com**, dentro do prazo de **02/10/2025 a 06/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0064885675

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID:0064491439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0064945617) e o Resultado da Análise (ID:0064951960), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 51.713.456/0001-30	Despesas com material de copa e cozinha;	4.761,70
2	PH COMÈRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 57.440.322/0001-79	Despesas com material de copa e cozinha;	4.707,75
3	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 61.664.765/0001-10	Despesas com material de copa e cozinha;	4.689,50
Valor Total			4.689,50

Ji- Paraná- RO- 01/10/ 2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0064964434

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE VILHENA E REGIÃO - COAPROVIR

CNPJDA CONTRATADA: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º trimestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **13.631,28 (Treze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Melleri - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , VALDEBRANIO DA SILVA - **Representante legal**.

Protocolo 0061194506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025 (0064961913)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Consumo (Gás Engarrafado).

VALOR: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto e Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Protocolo 0064962238

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052360/2025-35**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/10/2025 a 07/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/10/2025 a 07/10/2025.**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/10/2025 a 07/10/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0064932823

Ji Paraná ,RO,01de outubro de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064932897

ERRATA

Houve um erro material na digitação no numero do Aviso 4357(0062132083),
Onde se lê:
Aviso
CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4357/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037586/2025-14
Leia-se:
Aviso
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4357/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037586/2025-14

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064964685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO /PROAFI - ESCOLA REGULAR/2025

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6771/PROAFI - ESCOLA REGULAR/2025, conforme ID (0064438106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064438116) e o Resultado da Análise (ID 0064486421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
2, 5, 6, 8 e 9	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Bola de Futebol de Salão Adulto; Rede de Vôlei; Kit mini-traves de futebol de salão; Bolas de Tênis de mesa; e Bomba de encher bolas.	R\$ 2.019,30 (dois mil dezenove reais e trinta centavos).
1 e 4	53.189.527 DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	Raquetes badminton feita com material de fibra de carbono premium Pista e Campo; e Bola de Vôlei - Oficial	R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
3	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LIDAc	Bola de Futebol de Salão Infantil	R\$ 705,30 (setecentos e cinco reais e trinta centavos).

7	PAPELARIA IZABELA LTDA	Raquetes de Tênis de Mesa	R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).
Valor Total		R\$ 4.031,80 (quatro mil trinta e um reais e oitenta centavos).	

Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064438129

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28**

Objeto: Contratação de empresa, com profissionais e materiais para realizar a reforma de telhado do depósito e refeitório, que foram danificados após intensa chuva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 a 06/10/2025 (9:00 horas da manhã, horário de Rondônia)**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para : **Contratação de empresa para reforma do telhado do Refeitório e do depósito desta Unidade Escolar, com profissional(is) e todo material descrito no item 1.2.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025 (9:00 horas da manhã, horário de Rondônia)** pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , também até as 10:00 horas da manhã do dia 03/10/2025, observado o horário de Rondônia. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa, com profissionais para realizar a reforma de telhado do depósito e refeitório, que foram danificados após intensa chuva. Ressaltamos o caráter de urgência dos serviços descritos abaixo, para que o alunado desta Unidade Escolar não seja prejudicado e para que não haja danos materiais decorrentes de novas chuvas.

1.2 - Descrição: Os objetos e serviços descritos abaixo foram levantados após visita de pedreiro a esta Unidade Escolar.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	TELHA 4MM2,44X0,50	UNIDADE	40
2	PREGO TELHEIRO 18X24 COM ROSCA	UNIDADE	02
3	TELHA 5MM 2,44X1,10	UNIDADE	05
4	PARAFUSO TELHA 5/16	UNIDADE	15
5	CALHA E RUFO	UNIDADE	01
6	MÃO DE OBRA PEDREIRO	SERVIÇO	01

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025 (9:00 horas da manhã, horário de Rondônia)** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064961818)

Alto Paraíso/RO, 01 de outubro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064960101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

CONTRATO Nº 0011/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE S CORREIA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53

OBJETO: Material para Manutenção de Bens móveis

VALOR: R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia
Contratada

Protocolo 0064965204

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035256/2025-86**

Objeto: Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 03/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0064901271)

Vilhena/RO, Data do sistema.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064955226

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6569/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Gás Engarrafado, para atendimento da logística funcional e Confeção da Merenda Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/10/2025 a 03/10/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064389830) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0064389830)

Guajará-Mirim/RO, 30 de setembro de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0064186115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0064447148), o Quadro Comparativo(ID 0064870031) e o Resultado da Análise (ID 0064873158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total

01	Proponente 1: Vanderlei Lopes Campos CNPJ: 22.410.490/0001-37	Serviços de Confecção e Instalação de telas no refeitório em 11 (onze) janelas na metragem de 2 Metros de comprimento por 1 Metro de altura. Serviços de Confecção e Instalação de telas no refeitório em 1 (uma) janela na metragem de 1,70 Metros de comprimento por 0,92 Centímetros de altura. Serviços de Confecção e Instalação de telas no refeitório em 1 (uma) janela na metragem de 2 Metros de comprimento por 0,90 Centímetros de altura.	3.640,00
02	Proponente 2: Cerpel Artes Grafica -LTDA CNPJ: 06.119.280/0001-38	-----	-----
03	Proponente 3: W.E. Engenharia LTDA CNPJ: 07.164.059/0001-64	-----	-----
Valor Total R\$			R\$ 3.640,00

Colorado do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064967701

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **EDOMIR ALBERTON-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **08.646.074/0001-01**
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
VALOR: **R\$ 3.069,12 (TRÊS MIL SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2025**
ASSINAM: **APOLINÁRIO DE SOUZA MELOE VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
APOLINÁRIO DE SOUZA MELOVIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Representante da empresaPresidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064955462

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.026256/2025-95
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 03/10/2025**
O CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**(ID 0064954110) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 01 de outubro de 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064968073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0064728518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064473167) e o Resultado da Análise (ID 0064473168), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.S.ROCHA E CIA LTDA DROGA CENTER	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16.	R\$: 2.942,80
2	-	-	-
3	-	-	-
Valor Total			R\$: 2.942,80

Buritís-RO, 01 de outubro de 2025

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0064473171

Portaria nº 9741 de 26 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-ASCOM	SARAH GARCIA	*****31
		JÚLIO ANDRÉ VIEIRA ARAÚJO	*****33

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064834987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0064691012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0064915224) e o Resultado da Análise ID(0064917836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	COMPUNET INFORMÁTICA LTDA	01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07	R\$3.103,00
Valor Total			R\$3.103,00

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064972284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0064788565), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID0064926720) e o Resultado da Análise (ID0064968067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paco Materiais para Construção - CNPJ nº 03.604.844/0001-30	Cimento saco 50 kg Silicone acético incolor 280 GR Prego telheiro c/ borracha pacote com 60 unidades Telha ondulada 2.44x0.50 4MM 10 Torneira p/ pia 1/2 Veda rosca 25m Fechadura para porta externa Tinta latex base água para parede interna 18 litros Thinner 900 ml Selante para infiltrações e vazamento 300gr Cola para tubos 75g Mangueira meia polegada para jardim Corante líquido xadrez 50 gramas	R\$ 3.736,11
Valor Total			R 3.736,11

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0064971879

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7301
PROCESSO SEI Nº 0029.053033/2025-09

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente para atendimento das necessidades do CEEJA Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 a 03/10/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494./0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0064967183)

Colorado do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO NEVES

Protocolo 0064967897

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 01/2025 (0057747365)

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Chamada Pública nº 01/2025 (0057747365), para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 04 de fevereiro de 2025.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, pessoa jurídica de interesse público, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, inscrita no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, representado neste ato pela Senhora **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas **Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025**, através da **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, vem a público **comunicar o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo da Chamada Pública edital nº 01/2025 (0057747365)** para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para a alimentação escolar.

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E OBJETIVOS:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência da Chamada Pública Edital 01/2025 pelo prazo de 90 (noventa dias) corridos, a partir de 01/10/2025.

1.2. Mediante justificativa 0064709997 e Ata da Reunião com os Agricultores e Membros da comissão de Cadastramento e Habilitação 0064240445 realizada no dia 10/09/2025 ficando acordado a prorrogação do prazo de vigência da Chamada Publica nº 01/2025 até 30 de dezembro de 2025. Dessa forma garante-se a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar diretamente do Empreendedor Familiar Rural, conforme PROJETOS HABILITADOS E HOMOLOGADOS na Chamada Pública Edital 01/2025 (0057747365), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vilhena/ RO, 01 de outubro de 2025.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

Protocolo 0064965373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ESNSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 ID (0064784541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064960530) e o Resultado da Análise ID (0064960729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO CNPJ Nº 61.602.818/0001-79	Extintores ABC de 6 Kg - 06 unidades Recarga de extintores CO2 de 6 Kg - 02 unidades	R\$ 720,00
Valor Total			R\$ 720,00

Teixeirópolis/RO, 01 de Outubro 2025

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064974949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: E. M. DOS S. BENTO, CNPJ Nº 52.256.774/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (alho; cebola; carne bovina moída; carne em cubos; pão francês; açafrão; açúcar; sal; peito de frango; farinha de mandioca; queijo muçarela; manteiga; leite de côco; extrato tomate; batata inglesa; beterraba), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.029650/2024-02**, que deu origem ao **Pregão nº 90411/ 2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.506,63 (seis milquinhentos e seis reais e sesenta e trêscentavos).**

PROCESSO: 0029.014228/2025-25

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) DIAS

DATA DE ASSINATURA: **01/10/2025**

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Representante / Contratada

Alto Alegre dos Parecis, 01 de Outubro de 2025.

Protocolo 0064973858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (10/2025/PROAFI) (0064903790)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA E DISTRIBUIDORA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R\$ 11.808,30 (onze mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 0064977471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6997/2025 (ID 0064675829)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0064767418**) e o Resultado da Análise (**ID 0064867502**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Arroz agulhinha tipo 1	R\$ 2.142,00
2	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Cenoura 1ª qualidade	R\$ 193,07
3	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Macarrão espaguete	R\$ 510,40
4	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Feijão carioca	R\$ 413,40
5	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Leite de côco	R\$ 35,96
6	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Milho Verde em Conserva	R\$ 719,28
7	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Repolho	R\$ 515,90
8	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Pão francês	R\$ 5.606,70
9	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Farinha de mandioca	R\$ 417,00
10	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Açúcar Cristal	R\$ 282,60
11	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Beterraba	R\$ 120,78
12	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Manteiga (margarina)	R\$ 399,00
13	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Maça	R\$ 299,70
14	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Batata inglesa	R\$ 74,70
15	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Açafrão pct c/ 40 gramas	R\$ 54,90
16	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Extrato de tomate	671,58
17	Supermercado F. Neves Eireli EPP	queijo mussarela	628,50
18	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Laranja pêra	595,00

Valor Total

R\$ 13.680,47

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 de Outubro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064867967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6997 /2025 (ID 0064675829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064767418) e o Resultado da Análise (ID 0064867502), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GE da Silva Eireli	Alho 1ª qualidade	R\$ 1.183,26
2	GE da Silva Eireli	Carne bovina em cubos	R\$ 3.247,40
3	GE da Silva Eireli	Cebola Nacional	R\$ 238,80
4	GE da Silva Eireli	Sal Refinado	R\$ 74,70
5	GE da Silva Eireli	Melancia	R\$ 298,00
6	GE da Silva Eireli	Aveia em flocos	R\$ 159,80
Valor Total			R\$ 5.201,96

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 Outubro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064868093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI :0029.052347/2025-86

Objeto: Outros Serviços de Terceiro - pessoa Jurídica - Confecção de Sinalização e identificação de ambientes

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/10/2025 a 07/10/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Confecção de Sinalização e identificação de ambientes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/10/2025 a 07/10/2025 pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/10/2025 a 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064974590

Ji Paraná, RO, 01 de outubro de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064974779

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7290/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053003/2025-94

Objeto: **Material de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 03/10/2025.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, artigos plásticos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 03/10/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064956515).

Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2025.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064956516

EXTRATO

CONTRATO Nº **19/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**

CONTRATADA: **heder santo goldner**

CPF DO CONTRATADO: 638.***.***-91

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE

VALOR: R\$ 299,55 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA - PRES. CONS. ESCOLAR CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

heder santo goldner - FORNECEDOR

Protocolo 0064979006

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7281/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69**

Objeto: Material elétrico eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 05/10/2025**.

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 05/10/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064945382** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **01/10/2025 a 05/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0064945382**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Outubro de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064945458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID 0064169740, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064170065 e o Resultado da Análise ID 0064170269, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CNPJ:27.743.468/0001/22	alho, arroz, cenoura, extrato de tomate, maçã, mamão, melão, pimentão amarelo, pimentão vermelho	R\$ 3.073,84
02	SUPERMERCADO SANCHES LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	beterraba, frango(peito), pimentão verde, queijo, sal	R\$2.697,26
03	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	açúcar, carne bovina cubo, carne moída, castanha do Brasil, cebola, creme de leite, feijão,laranja, leite de coco, macarrão, óleo de soja, ovos de galinha, pão francês, repolho, tomate	R\$ 8.393,80
Valor Total			R\$ 14.164,90

JI-PARANA/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0064170917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061615491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064911925) e o Resultado da Análise (ID 0064975746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA	Escrituração Contábil Digital ECD; Escrituração Fiscal Digital EFD; Relação Anual de Informação Social RAIS; Declaração de Debitos e Créditos Tributários Federais DCTF; Lançamentos Mensais das Movimentações do Conselho	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.200,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 01 de outubro de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064976316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof Roberto Duarte Pires.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; POLPA DE FRUTA, COUVE; CUPUAÇÚ (CONGELADA); LARANJA PERA; LIMÃO; GOIABA VERMELHA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA,); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; VAGEM; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **21.546,60** (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.025099/2025-09

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

CONTRATANTE

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Protocolo 0064981034

Portaria nº 9844 de 01 de outubro de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação/ PROAF

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Karine Tomé da Silva Berguerand, matrícula nº *****198, Presidente;

2 - Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400, Membro;

3 - Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064981425

Portaria nº 9754 de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras/SUPER-CER, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, competindo-lhe

acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Danilo Gaspar Calanca, matrícula *****653	Presidente
Geisiane Izabel Kreusch Soares, matrícula nº *****662	Membro
Vagner dos Reis Rosa, matrícula nº *****019	Membro
Jander Oliveira Cavalcante da Silva, matrícula nº *****924	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Cirlene Coloni Meira, matrícula nº *****248	Presidente
Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra, matrícula nº *****386	Membro
Helém Santos de Souza Batista, matrícula nº *****408	Membro
Solange Regina Pereira de Souza, matrícula nº *****524	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0064861326

Portaria nº 9843 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/SUPER-PVH, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula *****167	Presidente
Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº *****241	Membro
Wolmer Eliud Neves Junior, matrícula nº *****215	Membro
Edmilson Constantino de Barros, matrícula nº *****394	Membro
Neiva Adelaide Menezes Ferreira, matrícula *****879	Suplente

(Seção de Transporte Escolar)	
Urrumara Pires de Oliveira, matrícula nº *****631	Presidente
Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579	Membro
Evangelista Araújo Soares, matrícula nº *****192	Membro
Luiz Carlos Prego de Almeida Filho, matrícula nº *****698	Membro
Luiz Eduardo da Frota Marques nº *****818	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 5º Revogam-se as Portarias: Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023, Portaria nº 3922 de 31 de março de 2025, Portaria nº 7859 de 28 de julho de 2025 e a Portaria nº 9770 de 29 de setembro de 2025.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 0064980049

Portaria nº 9845 de 01 de outubro de 2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;
- 2 -Dieime dos Santos Pereira, matrícula nº *****400 , Membro;
- 3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064982042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Central de Ar Condicionado, Freezer horizontal, Geladeira** - Objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 06/10/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Central de Ar Condicionado, Freezer horizontal, Geladeira** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklinroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** - O objeto deste procedimento visa a contratação dos serviços, **Centrais de Ar condicionado, freezer horizontal, geladeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/10/2025 a 06/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Os serviços dos itens de 1,2,3,8,9 deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito desta Unidade de Ensino.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064902147)

Porto Velho - Rondônia, 30 de setembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064974245

Portaria nº 9814 de 30 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviços de hospedagem e alimentação para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2025, que acontecerá no período de 03 a 29 de Outubro do corrente ano, conforme descrito abaixo:

• **Hospedagem:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFAFEE-GEFIS	Titular: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
	CEFACEE	Substituto: Denis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFAFEE-GEFIS	Zairton Alves de Lima Filho	*****324

• **Alimentação:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE-GEE	Titular: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
	CEFAFEE-GEFIS	Substituto: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFAFEE-GEFIS	Ana Lúcia de Sousa Araújo	*****280

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064933591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 06/2025 ID 0064173874, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064174009 e o Resultado da Análise ID 0064174139, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ:27.743.468/0001/22	alho, cenoura, extrato tomate, maçã, mamão	R\$ 694,10
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	frangopeito, laranja, manteiga, pão francês, pimentão verde, queijo muçarela, sal	R\$ 2.213,63
03	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	aveia em flocos, carne moída, cebola, flocos de milho(pré cozido),óleo de soja, ovos de galinha, tomate	R\$ 2.241,95
Valor Total			R\$ 5.149,68

Jl-PARANA/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0064174488

Portaria nº 9847 de 01 de outubro de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1- Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;
- 2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº *****400 , Membro;
- 3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;
- 4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;
- 5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064982605

Portaria nº 9846 de 01 de outubro de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Karine Tomé da Silva Berguerand , matrícula nº *****198, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº *****400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064982430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033641/2025-99

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 a 03/10/2025**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/10/2025 a 03/10/2025** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Teixeirópolis, 01 de outubro de 2025.

Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062274941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0063988764), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064918939) e o Resultado da Análise (ID 0064949946), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	De Souza e Nascimento LTDA-ME	Almofada para carimbo Pequena Apagador para quadro branco/vidro Caneta esferográfica -azul cx c/ 50 unid Caneta esferográfica-preta cx c/ 50 unid Caneta esferográfica-vermelha cx c/ 50 unid Capa plástica para encadernação A4 Cola bastão 10 gramas Colchete metal N° 08 - caixa com 72 Unidades Colchete metal N° 10 - caixa com 72 Unidades E. V. A 40x60 cm com gliter E. V. A 40x60 cm liso (cores variadas) Fita Dupla Face 12mm x30mts Isopor 15mm Pincel marcador para quadro branco/vidro (azul, vermelho e preto) Pistola de cola Quente (fina) Tinta para marcador de quadro branco/vidro com 500 ml (azul, vermelho e preto)	3.091,55
2	Zanol & Cia LTDA-ME	Cartolina (cores variadas) Clips niquelado 2/0 Clips niquelado 3/0 Cola quente bastão transparente (fina) pct 01kg Grampos para grampeador 26/6 Papel Sulfite A4, resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas Pasta grampo trilho	3.767,14
Valor Total			6.858,69

Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2025.

Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0064950778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 0064532815, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064532816, e o Resultado da Análise 0064532819, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Água Sanitária de 1ª qualidade 5L	409,50
02	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Álcool Liquido de 1ª qualidade 70% 1L Caixa c/12 Und	550,00
03	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Avental branco de plástico para cozinha	48,00
04	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	Balde Reforçado com alça de ferro 12L	56,25
05	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Copo Descartável 180ML CX/25 pacotes de 100 unid	297,00

06	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Detergente liquido de 1º qualidade 500ml Caixa c/24	225,00
07	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Desodorizador Aerosol 360ml de 1º Qualidade	64,50
08	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Desinfetante 2 litros, de 1º qualidade fardo c/6 und	179,50
09	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Esponja de lavar louça dupla face, caixa com 48 Und	90,00
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ: 26.351.705/0001- 47	Flanela de limpeza 28cmX38cm	34,70
11	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Limpador Multiuso 500ml de 1º Qualidade Caixa c/12	125,70
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ: 26.351.705/0001- 47	Luvas de Látex Multiuso para limpeza, tamanho M und	84,60
13	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sacola para lixo reforçado 100 L pac/ 10 und	294,00
14	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Sacola para lixo reforçado 50 L pac/ 10 und	170,00
15	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Papel toalha rolo 22X20 pacote com 2 und	49,00
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ: 26.351.705/0001- 47	Pano de chão micro fibras macio (80x90cm)	133,00
17	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Sabão em pó pacote 500gr, de 1º qualidade, fardo c/ 20 und	252,00
18	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ: 39.579.692/0001-00	Touca descartável tamanho único pct com 100 unds	56,00
Valor Total			3.118,75

Presidente Médici/RO, 01 de Outubro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0064532820

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063892765), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064189185) e o Resultado da Análise (ID 0064189336), **revoga a homologação para o primeiro colocado, empresa: GAMA SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 20.221.687/0001-00**, em virtude da referida empresa não ter apresentado toda a documentação de habilitação, o que impossibilita a manutenção de sua condição de vencedora. A presente decisão encontra-se fundamentada no artigo 71 da lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Além disso, o artigo 90 da lei 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar a aceitação das condições propostas.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de outubro de 2025.

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064970655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **020/2025** 0064637089, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064637101 e o Resultado da Análise 0064637105, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MAGNO MENDES DE MACEDO CNPJ: 59.471.776/0001-32	Poda de Árvores tamanho médio	640,00
02	MAGNO MENDES DE MACEDO CNPJ: 59.471.776/0001-32	Retirada de galhos e folhas	130,00
Valor Total			770,00

Presidente Médici/RO, 01 de Outubro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0064637115

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49**

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 à 03/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o a prestação de **Serviços de** Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de** Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064966358

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 à 03/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim

Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Gás Engarrafado, GLP 13Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaramundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064967295

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49**

Objeto: Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 à 03/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o a prestação de **Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064967435

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/10/2025 à 03/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o a prestação de **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/10/2025 à 03/10/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064967465

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 005/PEALE/2025 - Processo Simplificado 002/PEALE/ 2025 id 0064290677

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através de Processo Simplificado de Compras e Contratações 002/PEALE/2025 id 0064290677, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PEALE referente ao exercício de 2025.

Contratada: TC Comercio e Consultoria LTDA, de agora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Alexandre Guimarães Nº5465, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820.239, CNPJ nº 54.166.513/0001-04, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). NELCI NATALINO SZIMANSKI, portador(a) do CPF sob o nº ***.925.***-**.

VALOR: R\$ 1.872,22 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO: 0029.030546/2025-33

VIGÊNCIA: 100 dias.

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)
NELCI NATALINO SZIMANSKI
Contratada

Protocolo 0064918351

EXTRATO**Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 006/PEALE/2025 - Processo Simplificado 002/PEALE/ 2025 id 0064290677**

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através de Processo Simplificado de Compras e Contratações 002/PEALE/2025 id 0064290677, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PEALE referente ao exercício de 2025.

Contratada: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA, de agora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho/RO, na Avenida Pinheiro Machado Nº4894, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-502, CNPJ nº57.067.660/0001-07, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). Jakeline Celestino, portador(a) do CPF sob o nº ***.603.***-**.

VALOR: R\$ 2.603,92 (dois mil seiscentos e três reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.030546/2025-33

VIGÊNCIA: 100 dias.

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)
Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 0064919253

EXTRATO**Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 007/PEALE/2025 - Processo Simplificado 002/PEALE/ 2025 id 0064290677**

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através de Processo Simplificado de Compras e Contratações 002/PEALE/2025 id 0064290677, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PEALE referente ao exercício de 2025.

Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, de agora em diante denominada Contratada, com sede em Porto Velho/RO, na AvenidaRIO DE JANEIRO Nº6093, Bairro LAGOINHA, CEP:76829729, CNPJ nº30.433.982/0001-76, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). LUCINEIDE MAIA GONÇALVES , portador(a) do CPF sob o nº ***.682.***-**.

VALOR: R\$ 2.971,35 (dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.030546/2025-33

VIGÊNCIA: 100 dias.

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
Contratada

Protocolo 0064922032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (0064450572), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064451374) e o Resultado da Análise (0064454082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARIANO & CIA LTDA - ME	Caneca de vidro temperado, transparente, com aba e com capacidade mínima de 260ml.	R\$ 2.396,00
02	MARIANO & CIA LTDA - ME	Colher de sopa (15ml) de aço inoxidável de no mínimo 18cm.	R\$ 598,00
03	MARIANO & CIA LTDA - ME	Garfo de mesa grande de aço inoxidável com no máximo 20cm.	R\$ 152,00
04	MARIANO & CIA LTDA - ME	Faca almoço de aço inoxidável com no máximo 20cm.	R\$ 119,60
05	MARIANO & CIA LTDA - ME	Bacia de plástico de 60 litros	R\$ 64,99
06	MARIANO & CIA LTDA - ME	Bacia de plástico de 30 litros	R\$ 83,97
07	MARIANO & CIA LTDA - ME	Bacia de plástico de 12 Litros	R\$ 37,50
08	MARIANO & CIA LTDA - ME	Concha de aço inoxidável	R\$ 19,98
09	MARIANO & CIA LTDA - ME	Espumadeira de aço inoxidável	R\$ 19,98
10	DISAGUA DISTR. DE ABRASIVOS LTDA	Colher plana pá de caldeirão, de polímero e com no mínimo 1mt	R\$ 140,84
13	DISAGUA DISTR. DE ABRASIVOS LTDA	Colher plana pá de caldeirão, de polímero e com no mínimo 60 cm	R\$ 43,85
14	MARIANO & CIA LTDA - ME	Peso central para panela de pressão de 20LT	R\$ 24,95
15	URCA UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Caixa grande organizadora transparente, com tampa e com capacidade de 10 LT	R\$ 34,90
16	MARIANO & CIA LTDA - ME	Caixa grande organizadora transparente, com tampa e com capacidade de 50 LT	R\$ 230,97
17	MARIANO & CIA LTDA - ME	Caixa organizadora leitosa, com tampa e com capacidade de 10 LT	R\$ 45,99
18	URCA UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Caixa grande organizadora leitosa, com tampa e com capacidade de 60LT	R\$ 418,00
19	URCA UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Cortador e picador de legumes e frutas tamanho médio e manual, em alumínio fundido.	R\$ 299,00
Valor Total			R\$ 4.730,52

Vilhena, 01 de Outubro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064454144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (0064221338), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064985303) e o Resultado da Análise (0064985973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações e Comércio Ltda	01	2.350,00
Valor Total			2.350,00

Porto Velho, 30 de Setembro de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0064986339

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.425.538/0001-12**, empresa responsável pela realização do **"Congresso Nacional de Educação"**, que acontecerá no período de 03 a 05 de outubro de 2025, na cidade de Recife/PB, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de **R\$ 1.843,00 (um mil oitocentos e quarenta e três reais)**, referente a **06 (seis) inscrições de servidores**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 314 (0062298620) e demais informações presentes no Termo de Referência n. 123/2025 (0064114300)**, todos presentes nos autos do Processo SEI n.º **0029.038523/2025-77**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064982897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva
CONTRATADO: Marta Felberg Tesch
CPF DA CONTRATADO: ***.340.222-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE
VALOR: R\$ 1.693,30(Um mil seiscentos e trêsreais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA:01/10/2025
ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Marta Felberg Tesch - Fornecedor

Protocolo 0064953616

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 61.602.818/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
VALOR: **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO

Protocolo 0064466180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16 / 2025 ID: (0058168788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0058349616) e o Resultado de Análise ID: (0058349889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	01 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 09 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 26 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 42 - 43 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 56 - 57 - 60 - 63 - 63	23.74,54
02	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 14.378.32/0001-50	02 - 07 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 22 - 24 - 27 - 28 - 30 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 47 - 52 - 54 - 55 - 58 - 59 - 61 - 62	8.894,51
VALOR TOTAL			R\$31.969,05

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de outubro de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0060107024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF 21 de Abril**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 (ID 0064148700), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064988749) e o Resultado da Análise (ID 0064989070), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	01	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 2.400,00

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0064989264

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/10/2025 a06/10/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 06/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 06/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064987657.

Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064987885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/10/2025 a 06/10/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/10/2025 a 06/10/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/10/2025 a 06/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064905986.

Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064905988

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042849/2025-07

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras, nº 3741 - Bairro Centro - CEP 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, torna publico o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado 5508/2025 ID (0063167859), pelo motivo de erro na discriminação dos itens 6,7 e 8 com Objetivo de aquisição de Serviço de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, para atendimento das necessidades da EEEF Alexandre de Gusmão, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 12/09/2025. O Conselho Escolar informa que será aberto um novo processo de ampla concorrência com as discriminações corretas dos referidos consertos .

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de outubro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064978816

ERRATA

NO EXTRATONº 154DE CONTRATO nº 02-2025-PNAE ID(0063279842)

Onde lê-se VALOR: R\$ 9.648,15 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Lê-se-a ~~R\$~~ R\$ 4.961,69 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos.)

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar

Pedro Henrique Tarrejaes da Costa Garcia

Contratado

Protocolo 0064853258

ERRATA

NO EXTRATONº 154DE CONTRATO nº 04-2025-PNAE ID (0063285048)

Onde lê-se VALOR: R\$ **1.184,86** (um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos

Lê-se-a ~~R\$~~ **631,22** (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos.)

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar
Rafael Nascimento Monteiro
Contratado

Protocolo 0064907590

ERRATA

NO EXTRATONº 154DE CONTRATO nº 05-2025-PNAE ID(0063285804)
Onde lê-seVALOR: **R\$ 1.437,00** (um mil quatrocentos e trinta e sete reais)
Lê-se-a **R\$ 862,20** (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos.)

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar
Rubervânio Aparecido dos Santos
Contratado

Protocolo 0064853633

ERRATA

NO EXTRATONº 154DE CONTRATO nº 01-2025-PNAE ID (0063278872)
Onde lê-seVALOR: R\$ R\$ 1.287,84 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Lê-se-a**R\$ 535,12** (quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos.)

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2025.

Núbia Moreira Lobato Carmona
Presidente do Conselho Escolar
Domingos Baena Sanchez
Contratado

Protocolo 0064853392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (ID 0064388917), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064892225)e o Resultado da Análise (ID 0064892242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 56.099.477/0001-20	4,8,10,12,18,24,25,28,30	R\$ 7.027,40
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA CNPJ: 34.724.484/0001-33	1,2,3,5,6,7,9,11,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,26,27,29,31,32,33,34,35,36,37	R\$ 31.480,80
TOTAL			R\$ 38.508,20

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0064513533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064951185) e o Resultado da Análise (ID 0064951873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zanol & Cia LTDA-ME	Pó de Toner Monocromático para impressoras HP, refil com1kg Toner para impressora Hp 1102 Toner para impressora HP Laser Jet Multif. M.1132 MFP Toner para impressora HP Laser Jet Multif. MFP M125a Toner para impressora HP Laser Jet P. 1005 Toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	784,32
Valor Total			784,32

Alvorada do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2025.
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0064992068

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto

CONTRATADA: Solução Contábil Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento ServiçosTécnicos Profissionais, Contabilidade .**

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

SOLUÇÃO CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTTORIA

Contratada

Protocolo 0062557871

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7269/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/10/2025 a 07/10/2025.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064919068** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0064919068**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Outubro de 2025.

Raul Pal'Awre Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064926993

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 2ª PUBLICAÇÃO
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51**

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01.10.2025 a 06.10.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01.10.2025 a 06.10.2025**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica(Manutenção em Maquinas e Equipamentos)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01.10.2025 a 06.10.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 06.10.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "*pdf*" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064992355

Portaria nº 9715 de 25 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães, Edivane Casara dos Reis e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica à Instituição de Ensino Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, no dia 16 de outubro 2025, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta dos exames de conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial, objeto do Processo Digital n.º 0029.046865/2025-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064792448

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/PROAFI/2025 (ID 0064708868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064948130) e o Resultado da Análise (ID 0064948371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUCOES LTDA	kit de tintas 664 c/ 4 cores para impressora colorida EPSON L555, L380 (Tombamento 000.092.137, 000.067.017)	136,00

2	FORTTECH SOLUCOES LTDA	kit de tintas 554 c/ 4 cores para impressora colorida EPSON L3259 (Tombamento031.189.448)	68,00
3	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Mouse com fio cor: preto; interface: usb; dpi: 1000; plug and play; 3 botões (direita/esquerda/scroll); rolagem fácil; compatível com os sistemas operacionais windows 7/8/10.	109,00
4	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Pen Drive; 64 Gb; Usb 3.0 Flash Drive	154,00
5	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Teclado: tipo: teclado multimídia; formato: português (abnt2); formato das teclas: chiclete; design ergonômico; conexão usb; plug-and-play; compatível com windows 7/8/10 tamanho do cabo: 1,5 metros no mínimo.	239,20
6	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tonner para impressora Elgin Pantum m6550 NW (Tombamento 001.425.369)	213,75
7	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tonner para impresso Laser Jet M404dw HP CF 258A (030.062.609)	302,75
8	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Tonner para impressora laser Jet HP CE283 -A (Tombamento 000.263.454, 000.087.943)	345,00
9	FORTTECH SOLUCOES LTDA	Tonner para impressora laser Jet HP CE285 -A (Tombamento 000.087.909)	207,00
Valor Total			R\$ 1.774,70

Alvorada do Oeste/RO, 30de setembro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0064992455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID0064610357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064610401) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0064610402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 3472 IMPRESSORA BROTHER MFC 6702 TOMB. 1.389.557 / tomb. 31190347 /	1.587,00
02	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL TN 3492 IMPRESSORA BROTHER L6902 TOMB. 1.389.613	496,50
03	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVELIMPRESSORA BROTHER 8157 TOMB. 1.162.706/ tomb.263448	219,50

04	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER TN 3662 XLS COM CHIP IMPRESSORA BROTHERDCP L5662 TOMB. 31260488 / TOMB. 31260487	3.328,50
05	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER 258 X COM CHIP COMPATIVEL IMPRESSORA IMPRESSORA HP 428 ALTO RENDIMENTO TOMB. 030.917.724 / TOMB. 30077270	1.979,80
06	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORAHP 401 DNE N/S BRDSG157G6	165,00
07	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVELHP M 1132 N/S BRJSG15766 TOMB. 222691	134,45
08	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVELHP M 1132 N/S BRGHC1X485	134,45
09	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP 1102 TOMB. 532131	134,45
10	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	KIT CARTUCHO ORIGINAL EPSON TX 620 (B/M/Y/C) MEC FNSDE PREGÃO 23/2012 N/S 1AC70TO8PTOMB. 106775	3.100,00
11	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 151/152 X P/ IMPRESSORA 4103 COM CHIP TOMB. 31229063 /TOMB. 31229062	1.374,00
12	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	KIT 4 REFIL TINTA ORIGINAL EPSON L 3250 (B/M/C/Y) TOMB. 031.190.101 / TOMB.31229064	709,50
13	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 6902 TOMB. 1.389.557	225,00
14	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 6702 TOMB. 1.389.613	225,00
15	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 8157 TOMB. 1.162.706	225,00
16	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 8157 N/S U63264J4N865749	225,00
17	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER TOMB. 031.190.347	225,00
18	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTORCOM CHIP IMPRESSORA BROTHER DCP L5662 TOMB. 31260488 / TOMB. 3126048	1.572,75
19	ESTESOL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA	FOTO CONDUTORIMPRESSORA BROTHER MFC 5652 tomb. 31190347	750,00

Valor Total	16.810,90

Vilhena/RO, 01 de outubro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064610409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID0064702969), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064777281) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0064777563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EKIPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Fogão Industrial PMD-600F de centro, medidas totais 825 x 1605 x 1250 mm, peso 110 KG; com 06 queimadores duplos, produzido com perfil de 9cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm; registros industriais em latão cromado com estágios contínuos; com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas	5.005,00
Valor Total			5.005,00

Vilhena/RO, 01de outubro de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064777650

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo 0048.001558/2025-22, que tem como objeto a Contratação de Empresa para ministrar o **Curso de TRANSFEREGOV - Captação de Recursos e Gestão de Convênios com Aplicação Prática - Emendas Parlamentares**, que ocorrerá nos dias **15, 16 e 17 de Outubro de 2025** presencialmente na cidade de Porto Velho, com um foco de capacitar agentes públicos para a elaboração e gerenciamento de projetos de políticas públicas e para o uso da Plataforma Transfere. Conhecer o Orçamento da União e sua relação com as emendas e repasses voluntários. Conhecer o processo de elaboração de propostas, celebração e execução de instrumentos. Entender a aplicabilidade da Lei de Licitações. Compreender a mecânica de prestação de contas. Organizar processos de transição de governo. Conhecer o processo completo de execução das emendas parlamentares, para atender as demandas deste **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP**, conforme especificação, conforme Proposta (0064693642) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais), em favor da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 55.809.716/0001-26**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- [...]
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064802755

Portaria nº 216 de 30 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001519/2025-25;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **Eliciene Xavier Pereira Carneiro, Professora Classe "C"**, matrícula nº *****071, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para **04/12/2025 a 23/12/2025** (20 dias) através da Portaria de férias nº 14176 de 12 de novembro de 2024, ficando alterada para fruição em **19/02/2026 a 10/03/2026 (20 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0064932761

Portaria nº 217 de 30 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000935/2023-44;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **Pamela da Silva Viana, Gerente de Registro Controle e Avaliação - GRCA**, matrícula nº *****736, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para **13/10/2025 a 22/10/2025** (10 dias) através da Portaria de férias nº27 de 17 de janeiro de 2025, ficando alterada para fruição em **06/04/2026 a 15/04/2026 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público a empresa vencedora para Ornamentação e Enfeites Natalinos, para decorar as dependências da SEDE ADMINISTRATIVA e SEDE-ETEC/Porto Velho, em forma de Dispensa de Licitação por menor valor, conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

As empresas **TOK COMERCIO SERVICO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** e **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** apresentaram propostas via e-mail de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 172. A classificação, por ordem de menor valor, ficou de acordo com o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE ÚNICO
1º	TOK COMERCIO SERVICO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ n. 33.356.666/0001-36 VALOR: R\$44.177,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais).
2º	IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 09.192.266.0001-58 VALOR: R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Sendo assim, o valor da despesa vencedora é **R\$44.177,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais)**, demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade **DISPENSA POR VALOR**. Deste modo, a empresa detentora do lote único é a **TOK COMERCIO SERVICO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.356.666/0001-36.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064956964

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002887/2025-60, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto EXPOPAR 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064025634).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: JUÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **63.776.488/0001-63**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento a **aquisição de materiais de expediente e diversos**, tais como papéis, canetas, pastas, blocos de anotações, clips, grampeadores, resmas, entre outros itens correlatos, com o intuito de atender de forma imediata e eficaz às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no valor total de **R\$43.424,59 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária: **32.001.04.122.1015.2087**, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.002228/2025-23.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$43.424,59 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme **Justificativa (0064406347)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064165373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 756/2025/SEJUCEL-CI (0064226715), que **APROVAM** a Prestação de Contas, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/PGE-2019 (8086378)**, firmado entre esta Secretaria e O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à realização do 19º festival de praia no município de Costa Marques, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064303940

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2413 de 30 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 886/2025/SEAS-GISP, de 27 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da

Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 03 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho
Daves Rossi Alves Ribeiro	*****860	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064935443

Portaria nº 2414 de 30 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 868/2025/SEAS-GISP, de 27 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para prestar atividades do INSS no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 03 a 05/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ribeiro de Amaral	*****689	Rolim de Moura
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Kellen Guthier Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064938739

Portaria nº 2407 de 30 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 866/2025/SEAS-GISP, de 27 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para realizar atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 03 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Arthur Magno Matos da Silva	*****214	Porto Velho
Ana Carolina Rodrigues de Souza	*****190	Porto Velho
Bárbara Évelin Santos de Abreu	*****505	Porto Velho
Morgana Lorena Dartiballe	*****856	Porto Velho
Paloma Ferreira da Silva	*****921	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064912461

Portaria nº 2403 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 488/2025/SEAS-CODS, de 29 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para realizar a entrega dos kits profissionais aos alunos do Programa VENCER, bem como na organização do espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 01 a 02/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Alessandra Cardoso Souza	*****990	Porto Velho
Kevy Perondi Silva	*****818	Porto Velho
Vanieller Dias Tiossi	*****598	Porto Velho
Tony Eduardo da Silva	*****871	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Roberto Sales da Silva e Paulo Breno Correia de Araújo como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064895262

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUGESP - RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUGESP**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90.552/2024 e seus anexos**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, cafés, almoços e jantares regionais) entre outros materiais, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da **Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **54.634.918/0001- 11**, no valor total de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0064865302

Portaria nº 2416 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054037545, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo PIMENTA BUENO (0057424958), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063629723), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 572 (0059833564), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PIMENTA BUENO/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **PIMENTA BUENO/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064944892

Portaria nº 2417 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0059243277, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo PARECIS (0057619906), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063633068), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 467 (0059372544), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PARECIS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **PARECIS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064945258

Portaria nº 2418 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054034904, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **OURO PRETO DO OESTE/RO** (0057595517), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063633113), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 585 (0059877625), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064945597

Portaria nº 2330 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 857/2025/SEAS-GISP, de 22 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho
Naara Cristina Campos Monteiro	*****492	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064765198

Portaria nº 2340 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 829/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 e 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kairon Lucas Werlang	*****036	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064785629

Portaria nº 2333 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 859/2025/SEAS-GISP, de 22 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar a coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Bárbara Camille Barrozo do Carmo	*****366	Porto Velho
Darleice Suelen Silva Ferreira	*****632	Porto Velho
Filipe Menezes de Albuquerque	*****277	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho

Orlani Meireles Aguiar	*****898	Porto Velho
Otton Mülle Silva	*****560	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Zenilton Anhes Lucindo	*****505	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	*****892	Porto Velho
Leandra Lopes dos Reis	*****784	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****269	Porto Velho
Keite Lorrana Rodrigues	*****055	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064770493

Portaria nº 2383 de 29 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 174/2025/SEAS-GAB, de 26 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para cumprimento de agenda institucional desta secretaria, na Inauguração do Conselho Tutelar. A concessão de diárias no período de 30/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064859280

Portaria nº 2331 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 850/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26 a 29/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064767057

Portaria nº 2341 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 848/2025/SEAS-GISP, de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 e 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	*****072	Cacoal
Betânia Rodrigues Corá Kloos	*****903	Cacoal

Art. 2º- Designar a Servidora Gleice Sabrina da Silva Teodoro como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064794847

Portaria nº 2355 de 26 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 14/2025/SEAS-CIBM, de 18 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Paraisópolis, Primavera de Rondônia, Santa Luzia, São Felipe e Castanheiras, para realizar o Inventário 2025 com verificação *in loco*, conforme a Portaria nº 514 de 27 de março de 2025. A concessão de diárias no período de 28/09 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho
Sara Uane da Silva Simões	*****013	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064827483

Portaria nº 2423 de 01 de outubro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º.DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, contrato este firmado por Ordem de Fornecimento 282 (0064961783) que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família,

da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL_RO decorrente Pregão Eletrônico nº 90357/2024 (0064737900) do Processo Administrativo nº 0026.007537/2025-79.

Art. 2º. Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064970712

Portaria nº 2425 de 01 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007542/2025-81 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 283 (0064975173), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064979140

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 0020.012840/2025-43, que tem como objeto o Pagamento das Inscrições para 03 (três) servidores da Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS no curso de capacitação "Assessoria/Procuradoria Jurídica e a Atuação na Lei nº 14.133/2021", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., a ser realizado em formato online e ao vivo, nos dias 09, 10, 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária total de 24 horas, conforme **Proposta Comercial nº (0063904848)**, acostada aos autos, informa que foi realizada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo como contratada a empresa **Zênite Informação e Consultoria S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15**, com valor global de **R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**.

A contratação foi formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0064963861

Portaria de férias nº 12860 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47614

Portaria de férias nº 12859 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO**, SEAS - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **21/04/2025 a 30/04/2025 e 22/09/2025 a 01/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/04/2025 a 30/04/2025 e 22/09/2025 a 01/10/2025 e 21/04/2025 a 30/04/2025 e 22/09/2025 a 01/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47617

Portaria de férias nº 12858 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VILMA DA SILVA**, SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 25/11/2025) e (29/12/2025 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47618

Portaria de férias nº 12850 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(31/10/2025 a 09/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47619

Portaria de férias nº 12852 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE DA SILVA SIQUEIRA, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47620

Portaria de férias nº 12853 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE DA SILVA SIQUEIRA, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47621

Portaria de férias nº 12851 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 04/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA POMPEU FERREIRA, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Portaria de férias nº 12854 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DUAN DE ANDRADE BELO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

TERMO

CONVOCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431/2016, e em conformidade com o Edital nº 5/2025/SEAS-GFC, convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) listadas abaixo para procederem às adequações de seus Planos de Trabalho.

Nos termos do item 7.14.1 do Edital nº 5/2025/SEAS-GFC, caso sejam identificadas irregularidades formais nos documentos apresentados ou constatados eventos que impeçam a celebração da parceria, as OSCs serão notificadas para regularizar suas pendências sob pena de exclusão do certame e impossibilidade de celebração da parceria.

Após a análise da documentação submetida, foram verificadas inconsistências ou irregularidades formais nos Planos de Trabalho apresentados, exigindo ajustes e reapresentação.

O prazo para adequação segue o cronograma estabelecido na Retificação 3ª ao Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (0064524623), sendo de **01/10/2025 a 07/10/2025**, para as entidades cujas propostas **não** envolvam objeto obra e, de **01 a 20/10/2025** às entidades cujas propostas **envolvam obra**.

Os *checklists*, ofícios e pareceres individuais detalhando as irregularidades identificadas foram enviados, respectivamente, para cada uma das OSCs convocadas, nos endereços eletrônicos informados durante o processo de submissão das propostas.

As adequações deverão ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico especificado no Edital: editalseas2025@gmail.com.

As seguintes OSCs devem realizar as adequações necessárias em seus Planos de Trabalho e reapresentá-los no prazo estabelecido:

OSC	CNPJ	ITENS PARA ADEQUAÇÃO

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE	05.881.016/0001-74	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV (METAS E ETAPAS); Anexo IV (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV (METODOLOGIA); Anexo IV (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Grupo Assistencial De Amigos De Ji-Paraná (Gaajipa) - Centro De Educação Infantil Cantinho Do Céu	05.882.170/0001-60	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, itens 20, 21, 22 e 23; Anexo I; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 04 (OBJETIVOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 08 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Grupo Assistencial De Amigos De Ji-Paraná (Gaajipa) - Centro De Educação Infantil Cantinho Do Céu	05.882.170/0001-60	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, itens 20, 21, 22 e 23; Anexo I; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Centro De Reabilitação Neurológica Infantil De Cacoal - Cernic	04.394.235/0001-66	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, itens 19, 20 e 23; Anexo I; Anexo III; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 08 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO).

Associação Jiparanaense De Apoio E Desenvolvimento Da Arte Capoeira Abadá -A.J-Dacá	63.609.929/0001-32	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI; Anexo IX; Anexo VI, item 12; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 24; Anexo I; Anexo III; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo	63.761.704/0001-05	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VII; Anexo VI, item 9; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, item 19; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (DA RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 5 (DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 7 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 8 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 3 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Lar Do Idoso São Vicente De Paulo	01.391.991/0001-43	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 14; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo I; Anexo III; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (DA RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 5 (DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS); Anexo IV, item 6 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 6 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 8 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 3 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).

Associação De Pais E Amigos Do Autista De Rondônia - Ama-Ro	04.198.211/0001-31	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI, item 03; Anexo IX; Anexo VI, item 14; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, item 24; Anexo III; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Associação Vilhenense De Voleibol (A.V.V.)	04.693.295/0001-80	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, item 16; Anexo VI, item 24; Anexo VI, item 19 ao 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 5 (OBJETIVOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 08 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Associação De Assistência À Cultura Na Amazônia - Moacy Grechi - AASCAM	09.529.939/0001-12	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item, 2; Anexo VI, item 14; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, itens 20, 21, 22 e 23; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (BASE LEGAL); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Instituto De Pesquisa E Estratégia De Saúde Da Amazônia - INPESAN	10.674.568/0001-41	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI, item3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, itens 19, 21, 22; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (DA BASE LEGAL); Anexo IV, item 03 (DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 05 (OBJETIVOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Associação Beneficiante Investindo No Futuro - Abif	10.657.439/0001-45	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 2; Anexo VI, item 3; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV (METAS E ETAPAS); Anexo IV (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).

Associação Beneficente Madeira Mamoré	12.302.698/0001-89	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI, item 14; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Anexo VI, item 20, 21 e 22; Anexo I; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 03 (DA DESCRIÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (DA RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 05 (DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 08 (DA SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, itens 09 e 10 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr – ASSIZA	14.167.204.0001/26	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, item 15; Anexo VI, item 17; Sub.item 8.9 do Edital nº 05/2024/SEAS-GFC; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 03 (BASE LEGAL); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Associação De Polícia Militar Mirim De Machadinho Do Oeste	29.127.663/0001-53	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VII; Anexo VI, item 15; Anexo III; Anexo VI, item 24; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 03 (DA DESCRIÇÃO DO OBJETO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (DA RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 06 (METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 11 (PESQUISA DE PREÇO E COTAÇÕES).
Instituto Kaleo	21.271.761/0002-39	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, Item 07; Anexo VI, Item 14; Anexo VI, Item 15; Anexo VI, Item 17; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 05 (DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS); Checklist Infraestrutura: Cláusula 10.12.
Associação De Mães, Pais E Amigos Dos Autistas De Seringueiras/RO - Amas/RO	49.278.216/0001-02	Checklist documental: Anexo IV; Anexo VI, Item 15; Anexo VI, Item 20; Anexo VI, Item 22; Plano de Trabalho: Anexo IV, item 02 (DA APRESENTAÇÃO); Anexo IV, item 04 (DOS INTERESSES RECÍPROCOS); Anexo IV, item 04 (RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA); Anexo IV, item 04 (DO PÚBLICO ALVO); Anexo IV, item 04 (DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO); Anexo IV, item 04 (DOS RESULTADOS ESPERADOS); Anexo IV, item 06 (METAS E ETAPAS); Anexo IV, item 07 (METODOLOGIA); Anexo IV, item 08 (INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA); Anexo IV, item 09 (DO PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO); Checklist Infraestrutura: Cláusula 10.12.

Em relação à **Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná, CNPJ nº 02.703.555/0001-25**, esta apresentou Plano de Trabalho em divergência das disposições previstas no edital, o qual estabelecia expressamente a **aquisição exclusiva de bens de natureza permanente, tendo a entidade incluído itens de consumo em desacordo com o instrumento convocatório**.

Embora a Comissão de Seleção tenha, em momento anterior, manifestado aprovação da proposta, cumpre enfatizar que, com fulcro na autotutela administrativa, que confere ao Estado o direito de rever e controlar seus próprios atos, podendo anulá-los quando forem ilegais ou revogá-los quando se tornarem inconvenientes ou

inoportunos, assim como os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que vinculam tanto a Administração quanto os participantes, há vedação à celebração de instrumento que contrarie as regras previamente estabelecidas.

A flexibilização das exigências editalícias acarretaria violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade, ao ensejar tratamento desigual frente às demais entidades que observaram integralmente o edital, portanto, eventual celebração em desconformidade configuraria afronta à moralidade administrativa e comprometeria a segurança jurídica, sujeitando o gestor e a própria Administração a questionamentos pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, impõe-se a **desclassificação da entidade** na presente fase de celebração, por incompatibilidade entre o objeto proposto e as disposições do edital que rege o certame.

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Matrícula nº *.***.265**
ADRIANA SOUSA MARQUES, Matrícula nº *.***.148**
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Matrícula nº *.***.448**
ROBERTO YURI COURINOS DE ALMEIDA, Matrícula nº *.***.822**
SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº *.***.754**
ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Matrícula nº *.***.481**
LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, Matrícula nº *.***.675**

Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil

Portaria nº 1794 de 07 de agosto de 2025

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064827293

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 658 de 01 de outubro de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA

Mat. *****614

Presidente

UOSTON DE FREITAS

Mat. *****980

Membro

ANDRÉ LARCEDA AGOSTINHO

Matrícula: *****806

Membro

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula:*****989

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 625 de 15 de setembro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0064959908

Portaria nº 659 de 01 de outubro de 2025

Designar servidor para compor a Comissão de Monitoramento, fiscalização e acompanhamento referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA Mat. *****614 para a atribuição de **Gestor de Contrato 1** e o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, matrícula nº ***.***.796, para a atribuição de **Gestor de Contrato 2**, referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023/CPLO/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0065.000940/2023-49, afim de assegurar todas as questões administrativas exigidas e necessárias para a execução.

Art. 2º Compete ao gestor, administrar e monitorar contratos, garantindo o cumprimento de prazos, condições e obrigações financeiras e demais atividades como conforme art. 21 da lei 14.133/21 que estabelece:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 510 de 06 de agosto de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0064962391

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 25/2025/SUPEL-RO (id.0064259869) - Pregão eletrônico Nº 90213/2024/SUPEL/RO (id.0064308601) da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, os quais os detentores são as empresas BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA - CNPJ: 17.515.170/0001- 01 e LUA MARTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001- 51, no valor total de **R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil cento e sessenta e quatro reais)**, conforme Termo de Referência (0064894237), justificativa (0064896447) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.002557/2025-63, para contratação de Empresas Especializadas em Sonorização, Telão, Cadeiras e climatizadores para atender à reunião com os expositores para feedback (resultado alcançado) da 12ª edição e alinhamento, preparativos e novo manual para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R\$ 16.164,00 (dezesesseis mil cento e sessenta e quatro reais)**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0064896727

Portaria nº 190 de 29 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0064378385) e Certidão Óbito (0064377706) e Autorização na forma da lei (0064824307), que constam no Processo SEI nº0025.002586/2025-25.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de **05/09/2025 até 12/09/2025**, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO**, ocupante do Cargo de Direção superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, matrícula nº *****649, por motivo de falecimento de familiar (Pai), conforme Certidão Óbito (0064377706).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0064863611

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 140/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Israel ramos de campos**, inscrita no CPF, sob o n.º **312.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café, Banana, Pepino e Alface**, conforme processo nº. **1801/02069/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º58'39,31" / Long.(o) 61º51'16,59";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 30 (m³/h) x 2 (h/dia) = 60 (m³/dia) x 30(dias/mês) = 1.800 (m³/mês) x 06 (meses/ano) = 10.800

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - **Irrigação de Café, Banana, Pepino e Alface**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446258

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 141/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **AUTO POSTO P S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CPF, sob o n.º **10.***.***/****-60**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/03488/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°03'34,00" / Long.(o) 63°33'47,80";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 1 (m³/h) x 8 (h/dia) = 8 (m³/dia) x 30(dias/mês) = 240 (m³/mês) x 12 (meses/ano) = 2.880

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446359

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 142/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Matias dos Santos**, inscrita no CPF, sob o n.º **139.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00017/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°09'0.06" e Longitude O: 62°53'18.90" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 108 m³/h, durante 24 h/dia, 26,40257 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 108 m³/h, durante 24 h/dia, 2,041 dias/mês, durante 06 (seis) meses/ano, totalizando (enchimento + manutenção): 100.176,832

II - Ponto de Captação (2)

- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°08'54.95" e Longitude O: 62°53'28.86" - captação;
- e) Vazão média diária de captação: (enchimento): 108m³/h, durante 24 h/dia, 14,22176 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano.
- f) Vazão média diária de captação: (manutenção): 108m³/h, durante 24 h/dia, 1,0993975 dias /mês, durante 06 (um) mês/ano, vazão de captação anual total (m³/ano) (enchimento + manutenção): 53.960,62.

III - Ponto de Lançamento (1)

- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°09'9.98" e Longitude O: 62° 53' 22.11" - Lançamento;
- h) Vazão média diária de lançamento: 108 m³/h, durante 24 h/dia, 26,40247 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 68.435,20 m³/ano.

IV - Ponto de Lançamento (2)

- i) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°09' 7.81" e Longitude O: 62° 53' 24.80" - Lançamento;
- j) Vazão média diária de lançamento: 108 m³/h, durante 24 h/dia, 36.862,80 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 36.862,80 m³/ano.

V - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial e Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - Piscicultura
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446404

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 143/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luis Claudio Barroso**, inscrita no CPF, sob o n.º **667.***.***-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01684/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°26'42.03" e Longitude O: 63°24'3.81" - Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 132,27 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 105,54 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 04 (seis) meses/ano, totalizando (enchimento + manutenção): 196.549,7

II - Ponto de Lançamento (1)

g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°26'24.03" e Longitude O: 63° 23' 38.76" - Lançamento;

h) Vazão média diária de lançamento: 132,27 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 47.617,85 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: - Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446418

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 144/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **92.***.***/*-82**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, referente à atividade - **Usinagem de asfalto para produção de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ**, conforme processo nº. **1801/01527/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **11°28'1.80"** Sul e Longitude: **: 61°23'13.60"** Oeste;

b) Vazão média diária de captação: **10 m³/h**, durante **4 horas/dia**, **20 dias**, **12 meses**, totalizando um volume **9.600 (m³/ano)**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial

b) Finalidade: Industrial

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446422

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 145/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **KMR Auto Posto LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 04.***.***/*-69**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de**

Combustíveis para Veículo Automotores/uso doméstico, conforme processo nº. **1801/00670/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; : Latitude 10°53'05,34''Sul e Longitude 61° 54'49,39''Oeste;. e.
- b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 2 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446450

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 146/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Arnaldo Frederico**, inscrita no CPF, sob o n.º **318.***.***-97**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01040/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°18'35.26" / Long.(o) 61°11'24.75"; e Lat.(s) 11°18'35.35" / Long. 61°11'26.46"
- b) Vazão média diária de captação/ irrigação: 65 (m³/h) x 9,9(h/dia) = 643,5(m³/dia) x 15 (dias/mês) = 9.952,5 (m³/mês) x 3 (meses/ano) = 28.957,5 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446459

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 147/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Poliana Cardoso da Silva Andrade**, inscrita no CPF, sob o n.º **001.***.***-55**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/03133/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12°03'32.82" / Long.(o) 61°56'04.57";

b) Vazão média diária de captação/ irrigação: $42 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 8,124 \text{ (h/dia)} = 341,208 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 15 \text{ (dias/mês)} = 5.118,12 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 3 \text{ (meses/ano)} = 15.354,36 \text{ (m}^3\text{/ano)}$

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446472

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 148/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Omar Mittang**, inscrita no CPF, sob o **n.º 111.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01900/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°59'01.28" e Longitude O: 62°45'25.47" - Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 90 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 7,30 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 06 (seis) meses/ano, totalizando (enchimento + manutenção): 96.811,2

II - Ponto de Captação (2)

d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°58'44.64" e Longitude O: 62°45'12.31" - captação;

e) Vazão média diária de captação: (enchimento): 64,77 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano.

f) Vazão média diária de captação: (manutenção): 5,22 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, durante 06 (um) mês/ano, vazão de captação anual total (m³/ano) (enchimento + manutenção): 69.184,8

III - Ponto de Lançamento (1)

g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°58'55.53" e Longitude O: 62°45'29.83" - Lançamento;

h) Vazão média diária de lançamento: 181,32 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 65.275 m³/ano.

IV - Ponto de Lançamento (2)

i) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°58'40.84" e Longitude O: 62°45'19.36" - Lançamento;

j) Vazão média diária de lançamento: 129,53 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias /mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 46.630,80 m³/ano.

V - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: - Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446495

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 149/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Auto Posto XII de Outubro LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 21.***.***/*-60**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01628/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; : Latitude 08° 47' 56,70" Sul e Longitude 63° 48' 10,10" Oeste;. e.
- b) Vazão média diária de captação: 5,5 m³/h, durante 8/ h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 15840 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446513

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 150/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luiz Carlos Cordeiro dos Santos**, inscrita no CPF sob o **n.º 421.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00249/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º57'41,6" / Long.(o) 61º57'39,7";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 5,56(m³/h) x 4,00(h/dia) = 22,24(m³/dia) x 30(dias/mês) = 667,20 (m³/mês) x 06 (meses/ano) = 4.003,20

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446521

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 151/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CPF, sob o n.º **00.***.***/****-30**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Atendimento hospitalar/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02373/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 08º 45'16,24" / Long.(o) 63º54'02,46";
- b) Vazão média diária de captação/ irrigação: 4,20 (m³/h) x 10(h/dia) = 42(m³/dia) x 30 (dias/mês) = 1.260 (m³/mês) x 12 (meses/ano) = 15.120 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação subterrânea
- b) Finalidade: - **Atendimento hospitalar/ uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446540

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 152/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Luiz Augusto Carvalho de Sá**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 028.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **alugueis de imóveis/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02299/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08º45'20,15"Sul e Latitude 63º52'32,90" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,2 m³/h, durante 4 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4608 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446551

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 153/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 05.***.***/****-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade -

captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico, conforme processo nº. **1801/03432/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 13°06'40.21" Sul e Longitude 60°33'21,04"Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 274 m³/h, durante 24 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.367.360 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446573

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 154/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Gomes dos Santos**, inscrita no **CPF sob o n.º 732.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01632/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º18'03,08" / Long.(o) 61º33'49,24";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 10,0(m³/h) x 8,12(h/dia) = 81,20(m³/dia) x 30(dias/mês) = 2.436 (m³/mês) x 04 (meses/ano) = 9.744,00

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446579

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 155/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RPB Comércio de Derivados de Petróleo LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 01.***.***/****-38**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02730/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; : Latitude 08° 46'30,77" Sul e Longitude 63° 52' 26,46"Oeste;. e.

b) Vazão média diária de captação: 2,5 m³/h, durante 14/ h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 14.112 m³/anual.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446599

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 156/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Pacífico Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 13.***.***/*-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Abatedouro de bovinos/usos industrial e doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00615/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas : Latitude 11°26'17,19" Sul e Longitude 61°31'53,66" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 10m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 43.200 m³/anual.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446886

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 158/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Gilmar Engelhardt**, inscrita no CPF, sob o **n.º 085.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo **nº. 1801/02062/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°05'21,23" / Long.(o) 61°29'03,31";
- b) Vazão média diária de captação/ irrigação: 18 (m³/h) x 11,27 (h/dia) = 202,86(m³/dia) x 30 (dias/mês) = 6.085,8 (m³/mês) x 4(meses/ano) = 24.343,2 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial

- b) Finalidade: – **Irrigação de Café**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446921

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 159/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 05.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo nº. **1801/03729/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11°01'15.68" Sul e Longitude 62°41'02.79"Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 93,6 m³/h, durante 14 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 471.744 m³/anual.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446949

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 160/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Claudemiro Foerste**, inscrita no CPF sob o n.º **409.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01529/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°43'17,52" / Long.(o) 62°35'07,08";
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 36(m³/h) x 13,58(h/dia) = 488,88(m³/dia) x 30(dias/mês) = 14.666,40 (m³/mês) x 06 (meses/ano) = 87.998,40

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: – Irrigação da lavoura de café clonal
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446975

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 161/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 05.***.***/****-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Captação, Tratamento e Distribuição de Água**, conforme processo nº. **1801/03732/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 10° 31' 30.43" / Long.(o) 62° 00' 13,308";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 30 (m³/h) x 08 (h/dia) = 240(m³/dia) x 30(dias/mês) = 7.200 (m³/mês) x 12(meses/ano) = 86.400

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - Abastecimento Público

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064446982

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 162/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Neri Foerste**, inscrita no **CPF sob o n.º 600.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01530/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°43'17,52" / Long.(o) 62°35'07,08";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 36(m³/h) x 11,39(h/dia) = 410,04(m³/dia) x 30(dias/mês) = 12.301,20 (m³/mês) x 06 (meses/ano) = 73.807,20

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447103

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 163/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Guaporé Indústria e Comércio Vidros LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº:07.***.***/*-71**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **condomínio residencial /uso doméstico.**, conforme processo nº. **1801/02753/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08° 46'28,92" Sul e Longitude 63° 51' 26,92" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 5,8 m³/h, durante 5h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447124

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 164/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial Sarandi**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº:11.***.***/*-05**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **condomínio residencial /uso doméstico.**, conforme processo nº. **1801/04884/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°44'04,17" Sul e Longitude 63° 52'35,91" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,5 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.080 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447147

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 165/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jairo Rafael Machado Dias**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 515.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/02131/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°58'39,31" / Long.(o) 61°51'16,59";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18 (m³/h) x 1,62 (h/dia) = 29,16(m³/dia) x 30(dias/mês) = 874,8 (m³/mês) x 6 (meses/ano) = 5.248,8

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447261

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 166/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ademar Pagung**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 579.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo **nº. 1801/02254/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°44'03,98" / Long.(o) 62°35'11,94";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 35 (m³/h) x 12(h/dia) = 4206(m³/dia) x 30(dias/mês) = 12.600 (m³/mês) x 6 (meses/ano) = 75.600

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447308

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 167/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Vale Madeiras EIRELI - EPP**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **20.***.***/*-89**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serraria com desdobramento de madeira em bruto / Uso Doméstico**, conforme processo **nº. 1801/04443/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 11°24'11.21" Sul e Longitude: 60°58'32.65" Oeste;**

b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h**, durante **8 horas/dia**, **30 dias**, **12 meses**, totalizando um volume **2.880(m³/ano)**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
- b) Finalidade: **Serraria com desdobramento de madeira em bruto / Uso Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447327

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 168/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Enernorte Geradora, Distribuidora e Comercializadora de Energia - EIRELI- CGH Sete Voltas**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.***.***/*-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - geração de energia elétrica/ hidrelétrica, conforme processo nº. **1801/01471/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação**Características do Barramento**

Eixo da Barragem: Latitude **12º 55'36,70" Sul e 60º 44' 22,80" Oeste.**

Quadro Resumo das Características de Geração:

Descrição	Unidade	Dados Gerais
Potência instalada	kW	1500
Número de unidades geradoras	Unidade	2
Potência da cada unidade geradora	kW	532,05
Energia média	kW/h	0,73
Fator de capacidade	%	35,47
N.A. normal de montante	m	325,5
N.A. normal de jusante	m	389,5
Queda bruta	m	36
Queda líquida	m	35,5
Vazão média de longo termo Q mlt)	m³/s	2,4
Vazão turbinada	m³/s	3,0
Vazão sanitária-Q7-10	m³/s	1,37
Rendimento do conjunto de geração/transformação	%	90
Vazão média de captação	(m³/h):	108000
Tempo de captação diário :	(h/dia)	24
Tempo de captação mensal	(dia)	30
Vazão de utilização mensal	(m³/dias)	7776000
Tempo de captação anual	(meses)	12
Vazão total utilização	(m³/ano)	93312000

II) - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **geração de energia elétrica/ hidrelétrica,**
- c) Vigência da Outorga: 05 (três) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447354

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 169/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Erildo Rodrigues Pereira**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 859.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01490/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°56' 25.84" / Long.(o) 61° 33' 04.20";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 28 (m³/h) x 2,39 (h/dia) = 66,92 (m³/dia) x 15(dias/mês) = 1.003,8 (m³/mês) x 3 (meses/ano) = 3.011,4

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447768

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 170/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Adeilson Borghi Venturini**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 004.***.***-76**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/02053/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°49'52,57" / Long.(o) 61°55'51,39";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 8,88 (m³/h) x 3 (h/dia) = 26,64 (m³/dia) x 15(dias/mês) = 399,6 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 1.998

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447781

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 171/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Genesio Beraldo**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 304.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/00796/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°07' 13.00" / Long.(o) 62° 04' 33.00";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 23 (m³/h) x 7 (h/dia) = 161 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 4.830 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 24.150

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447794

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 172/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Nelson Gimenes Caris**, inscrita no CPF sob o n.º **288.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01851/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°40'24,49" / Long.(o) 62°17'07,02";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 14,88(m³/h) x 05 (h/dia) = 74,40(m³/dia) x 30(dias/mês) = 2.232,00 (m³/mês) x 04 (meses/ano) = 8.928,00

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447807

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 173/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Eli Gonçalves**, inscrita no CPF sob o n.º **202.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00794/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12º7'9,90" / Long.(o) 62º4'5,61";

Vazão média diária de captação/ irrigação: $22,5(\text{m}^3/\text{h}) \times 06(\text{h}/\text{dia}) = 135,00(\text{m}^3/\text{dia}) \times 15(\text{dias}/\text{mês}) = 2.025(\text{m}^3/\text{mês}) \times 05 (\text{meses}/\text{ano}) = 10.125$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447823

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 174/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Geraldo Jonacir Casteluber**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 978.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/02183/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11° 30' 25.35" / Long.(o) 62° 23' 38,93";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** $24,15 (\text{m}^3/\text{h}) \times 7 (\text{h}/\text{dia}) = 169,05 (\text{m}^3/\text{dia}) \times 30 (\text{dias}/\text{mês}) = 5.071,5 (\text{m}^3/\text{mês}) \times 3 (\text{meses}/\text{ano}) = 15.214,5$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447890

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 175/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **União Comercial Barão S/A- Locação e Empreendimentos**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº 24.***.***/*-05**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01588/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas : Latitude 08° 47'25,20'' Sul e Longitude 63° 50' 42,70''Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 3,3 m³/h, durante 2h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1900,80 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447901

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 176/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Auto Sueco Centro-Oeste - Concessionária de Veículos LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 08.***.***/*-58**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio por atacado de caminhões novos e usados/** Uso doméstico, conforme processo nº. **1801/00299/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas : Latitude: **08° 47' 55,88'' Sul e Longitude: 63° 49' 14,87''Oeste**; e.

b) Vazão média diária de captação: 4,10 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.542,40 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447921

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 177/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Vinicius Montes Pereira**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 015.***.***-48**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/02566/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º23'00,59" / Long.(o) 61º31'14,02";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 10 (m³/h) x 14 (h/dia) = 140 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 4.200 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 21.000

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447930

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 178/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Itamar Piski**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 307.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade – **Irrigação de Café**, conforme processo **nº. 1801/00405/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º52'55,01" / Long.(o) 62º29'41,90";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** $54 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 9,40 \text{ (h/dia)} = 507,6 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 15.228 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 5 \text{ (meses/ano)} = 76.140$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447945

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 179/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Gilmar de Souza Costa**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 390.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade – **Irrigação de Café**, conforme processo **nº. 1801/00663/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º17'19,21" / Long.(o) 61º27'31,60";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** $18,4 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 5 \text{ (h/dia)} = 92 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 2.760 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 4 \text{ (meses/ano)} = 11.040$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447960

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 180/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Cairu Transportes LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 84.***.***/*-11**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade **-Transporte rodoviário de cargas/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00238/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08° 47'34,78" Sul e Longitude 63° 51' 42,70" Oeste'; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 8 h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 9.216 m³/anual.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447979

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 181/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.- ELETRONORTE**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº : 00.***.***/*-99**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade **- Sistema de Transmissão/ Subestação uso humano//industrial**, conforme processo nº. **1801/02121/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'15,17" Sul e Longitude 63°27'30,90" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1 m³/h, durante 13h/dia, 12 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 1872 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **industrial**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064447996

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 182/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Adriano Aparecido do Nascimento Santos**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 684.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01412/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º40'19,29" / Long.(o) 62º35'22,01";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18,4 (m³/h) x 4 (h/dia) = 72 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.160 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 11.800

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448014

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 183/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Getulio de Freitas Piski**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 010.***.***-42**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/00406/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º52'17,90" / Long.(o) 62º30'08,80";

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 60 (m³/h) x 8 (h/dia) = 480 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 14.400 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 72.000

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448028

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 184/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial XIV BIS**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o n.º 15.***.***-48**, o

Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/03944/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08°43'31,43" Sul e Longitude 63° 52'50,10" Oeste'; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2,8 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 6.048 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448045

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 185/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valdete Storari**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 351.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/02476/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°27'40.84" / Long.(o) 60°58'07.61";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 15 (m³/h) x 6 (h/dia) = 90 (m³/dia) x 15 (dias/mês) = 1.350 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 6.750

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448066

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 186/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Cimed Remédios S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº16.***.***/*-80**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Comércio atacadista de medicamentos/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01708/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08°45'42,10" Sul e Longitude 63° 51'25,70" Oeste'; e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 1 h/dia, 25 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 900 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448083

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 187/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Barbosa da Costa**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o nº 027.***.***-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/01385/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°40'20,85" / Long.(o) 62°35'51,98";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 26,6 (m³/h) x 10 (h/dia) = 266 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 7.980 (m³/mês) x 5 (meses/ano) = 39.900

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448096

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 188/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Junior de Aguiar**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº 001.***.***-50**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores/uso industrial**, conforme processo nº. **1801/00336/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11°27'25,37" Sul e Longitude 61° 25'27,30" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 1 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 1.440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448109

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 189/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **D.R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº 15.***.***/*-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - **Preparação de massa de concreto e argamassa para construção/Industrial**, conforme processo nº. **1801/02659/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09° 54'45,80" Sul e Longitude 63°02'52,82" Oeste'; e.
- b) Vazão média diária de captação: 9 m³/h, durante 5 h/dia, 26 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 14.040 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448382

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 190/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Daniel Costanzi Martins**, inscrita no **CPF sob o nº 106.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Dessedentação animal**, conforme processo nº. **1801/02067/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12º06'35,34" / Long.(o) 61º46'39,61";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 36,00(m³/h) x 5,55(h/dia) = 199,80(m³/dia) x 30(dias/mês) = 5.994,00(m³/mês) x 07 (meses/ano) = 41.958,00(m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Dessedentação animal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448397

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 191/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 05.***.***/****-08**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial, conforme processo nº. **1801/01587/2018**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 10°48'3.70" Longitude O: 62°00'17.60"** - Captação;
- b) Vazão média diária de captação: 10 m³/h , durante 04 h/dia, 26 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 6.240 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: Umectação de vias de acesso, irrigação de gramíneas
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448413

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 192/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Nildo Oliveira Gambarte**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 812.***.***-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/00687/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°48'36,66" / Long.(o) 62°09'21,33";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 13 (m³/h) x 2 (h/dia) = 26 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 780 (m³/mês) x 6 (meses/ano) = 4.680

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação de Café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448421

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 193/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Giovani Tesch**, inscrita no CPF sob o n.º **733.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/08215/2012**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º27'30" / Long.(o) 61º07'06";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 21,00(m³/h) x 7,49(h/dia) = 157,29(m³/dia) x 30(dias/mês) = 4.718,70(m³/mês) x 04 (meses/ano) = 18.874,80

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448441

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 194/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.- ELETRONORTE**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº : 00.***.***/*-02**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Sistema de Transmissão/ Subestação uso doméstico/industrial**, conforme processo nº. **1801/002118/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'15,46''Sul e Longitude 63°27'28,55'' Oeste** ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 0,8 m³/h, durante 13h/dia, 12 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.497,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: doméstico/ **industrial**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448453

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 195/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.- ELETRONORTE**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº : 00.***.***/*-02**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade -

Sistema de Transmissão/ Subestação uso humano//industrial, conforme processo nº. 1801/02119/2021, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; **Latitude 08°45'14,92''Sul e Longitude 63°27'31,07'' Oeste** ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 0,8 m³/h, durante 13h/dia, 12 dias /mês,12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.497,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: doméstico/ **industrial**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448626

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 196/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Leonardo Cordeiro Pestana**, inscrita no CPF, sob o n.º **271.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00285/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°08'44.34" e Longitude O: 64°10'57.97" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 77,50 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 18.600 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 34,90 m³/h, durante 8 h/dia, 20 dias/mês, durante 04 meses/ano, totalizando 22.336,0 m³/ano.
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°08'45.00" e Longitude O: 64°11'02.00" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 3,72 m³/h, durante 08 h/dia, 20 dias /mês, durante 12 meses/ano, totalizando 7.142,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação Superficial e Lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - Piscicultura
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448646

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 197/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial Ipê**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ** sob o nº: **09.***.***/*-47**, o Direito de Uso

de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01044/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°46'09,88'' Sul e Longitude 63° 52'34,24''Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 6 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 17.280 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448667

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 198/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Captação para abastecimento público**, conforme processo nº. **1801/03429/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 15' 18.69" e Longitude O: 63° 18' 19.79" - captação
- b) Vazão média diária de captação : 65,0 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 mês , totalizando 280.800,0 m³/ano;
- c) Volume total anual de captação : 280.800,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Captação para abastecimento público**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448680

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 199/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Antônio Favoretti**, inscrita no **CPF sob o n.º 387.***.***-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/03977/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°24'11.74" / Long.(o) 61°22'14.53";

Vazão média diária de captação/ irrigação: $21,00(\text{m}^3/\text{h}) \times 5,35(\text{h}/\text{dia}) = 112,35(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 3.370,50(\text{m}^3/\text{mês}) \times 04 (\text{meses}/\text{ano}) = 13.482,00$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448716

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 200/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **C R B Gráfica EIRELI-EPP**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº 34.***.***/*-41**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade - Locação Comercial/Residencial/uso doméstico. conforme processo nº. **1801/01724/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09°53'09,31''Sul e Longitude 63°03'15,04'' Oeste 08°45'42,10'' Sul e Longitude 63° 51'25,70''Oeste'; e.

b) Vazão média diária de captação: 1,8 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias /mês, 12meses/ano, perfazendo um volume de 9.720 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448730

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 201/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Eder Gouveia da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 862.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/02777/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°16'37.65'' / Long.(o) 61°29'51.62'';

Vazão média diária de captação/ irrigação: $11,00(\text{m}^3/\text{h}) \times 4,09(\text{h}/\text{dia}) = 44,99(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 1.349,70(\text{m}^3/\text{mês}) \times 04 (\text{meses}/\text{ano}) = 5.398,80$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: – Irrigação da lavoura de café clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448746

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 202/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Armando de Paula Lopes Neto -Auto Posto Guaporé LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº:15.***.***/*-54, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. 1801/02145/2018, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; : Latitude 08° 45'10,02'' Sul e Longitude 63° 51' 45,12''Oeste;. e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 2 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.160 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448824

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 203/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Odair José Nobre Simoura**, inscrita no CNPJ sob o n.º 069.***.***-02, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. 1801/00397/2018, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º32'29,99" / Long.(o) 62º17'45,12";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 17,90(m³/h) x 05(h/dia) = 89,50(m³/dia) x 30(dias/mês) = 2.685,00(m³/mês) x 06 (meses/ano) = 16.110,00

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.

c) Vigência da Outorga: 5 anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448838

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 204/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RD Engenharia e Comércio LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº : 00.***.***/*-05** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01914/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'12,40"Sul e Latitude 63°49'44,40"Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 26,40 m³/h, durante 5h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 47.520 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448855

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 205/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RD Engenharia e Comércio LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 00.***.***/*-05** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **condomínio residencial /uso doméstico.**, conforme processo nº. **1801/01914/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'15,50" Sul e Latitude 63°49'38,60" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 25,54 m³/h, durante 5h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 45.972 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448872

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 206/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valdinei Angelica da Silva**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 950.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/04777/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12º07'01,40" / Long.(o) 61º53'36,20" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: 32 (m³/h) x 5 (h/dia) = 160(m³/dia) x 30(dias/mês) = 4.800(m³/mês) x 03 (meses/ano) = 14.400

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448904

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 207/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO FERRARA**, inscrita no CPF, sob o n.º **03.***.***-14**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade - **Condomínios prediais**, conforme processo nº. **1801/00624/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 08º44'58,80" / Long.(o) 63º54'17,25";

b) Vazão média diária de captação/ irrigação: 6,77 (m³/h) x 2,65 (h/dia) = 17,94(m³/dia) x 30 (dias/mês) = 538,21 (m³/mês) x 12 (meses/ano) = 6.458,58 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Captação subterrânea
- b) Finalidade: - Condomínios prediais
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448933

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 208/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Marcos Antonio de Freitas**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 03.***.***-14**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio varejista de mercadorias em geral/Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02302/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'41,90"Sul e Latitude 63°50'55,78"Oeste e ; e.

b) Vazão média diária de captação: 2,50 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2700 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064448949

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 209/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Lidogério José Moreira**, inscrita no CNPJ sob o **n.º 229.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01784/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12°00'42,81" / Long.(o) 62°00'09,19";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 15(m³/h) x 4,46(h/dia) = 66,96(m³/dia) x 15(dias/mês) = 1.004,40(m³/mês) x 03 (meses/ano) = 3.013,20

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.

c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449003

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 210/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Comércio de Derivados de Petróleo MRA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 03.***.***/*-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/02168/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08° 44'51,73" Sul e Latitude 63°53'16,71" Oeste e ; e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4.320 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449035

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 211/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Newton Gurgel Barreto**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 187.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme **processo nº.1801/00736/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08° 47'33,25" Sul e Latitude 63°51'14,13" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.160 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449049

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 212/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Pedro Pereira de Santana**, inscrita no CPF sob o n.º **680.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01378/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)**Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º40'12,59" / Long.(o) 62º47'28,60";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 24,50(m³/h) x 04(h/dia) = 98,00(m³/dia) x 15(dias/mês) = 1.470,00(m³/mês) x 05 (meses/ano) = 7.350,00

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449062

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 213/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Heliazaro Sesana Polese**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 019.***.***-19**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00504/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º40'16,65" / Long.(o) 62º13'34,37" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: 21,3 (m³/h) x 10 (h/dia) = 213(m³/dia) x 30(dias/mês) = 6.390(m³/mês) x 06 (meses/ano) = 38.340

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449090

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 214/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Carmelita Cardoso dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º **700.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/03380/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12º06'01,7" / Long.(o) 61º56'21,6";

Vazão média diária de captação/ irrigação: 25(m³/h) x 05(h/dia) = 125,00(m³/dia) x 22(dias/mês) = 2.750,00(m³/mês) x 03 (meses/ano) = 8.250,00

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449111

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 215/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Waldemir Ival Loto**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 190.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Beneficiamento de algodão/Industrial**, conforme **processo nº. 1801/05194/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°38'15,29" Sul e Latitude 60°05'58,27" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 16,50 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 35.640 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Beneficiamento de algodão/Industrial**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449122

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 216/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial Castelatto**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 17.***.***-18**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Condomínio residencial/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/04846/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - Poço 01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'22,23" Sul e Latitude 63°52'23,48" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 5,2 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 13.104 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Condomínio residencial/ uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449138

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 217/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Condomínio Residencial Castelatto**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 17.***.***-18**, o Direito

de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Condomínio residencial/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/04846/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - Poço 02

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45'21,60" Sul e Latitude 63°52'23,40" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 8,5 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 21.420 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Condomínio residencial/ uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449151

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 218/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 02.***.***/****-78**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores /Uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01027/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°07'31,41" Sul e Latitude 62°21'51,46" Oeste e ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,8 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.888 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Condomínio residencial/ uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449167

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 219/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Dercilio Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º **255.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00844/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°25'39,94" / Long.(o) 61°38'12,85";

Vazão média diária de captação/ irrigação: $15(\text{m}^3/\text{h}) \times 04(\text{h}/\text{dia}) = 60(\text{m}^3/\text{dia}) \times 15(\text{dias}/\text{mês}) = 900(\text{m}^3/\text{mês})$
 $\times 05 (\text{meses}/\text{ano}) = 4.500,00$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449187

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 220/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Macanaiba Comércio e Serviços LTDA - ME**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **27.***.***/*-23**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea, referente à atividade - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto/Uso Doméstico, conforme processo nº. **1801/01931/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 09°45'48.24" Sul e Longitude: 66°37'8.87" Oeste;
- b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h**, durante **1** horas/dia, **22** dias, **12** meses, totalizando um volume **264** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial - Subterrânea
- b) Finalidade: Serrarias com desdobramento de madeira em bruto/Uso Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449205

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 221/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - COOPERTIN**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 26.***.***/*-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Extração de minério de estanho**, conforme **processo nº. 1801/02605/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09° 54' 17.08" Sul e Longitude: 63° 21' 34.72" Oeste e ; / Latitude: 09° 53' 32.53" e Longitude: 63° 21' 25.15" / Latitude: 09° 53' 03.58" e Longitude: 63° 21' 23.20"
- b) Vazão média diária de captação: 250,16 m³/h, durante 12 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 936.599,04 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Extração de minério de estanho**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064449218

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 222/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Adenir Moreira de Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º **190.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01601/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12°08'15.50" / Long.(o) 61°49'02.10";

Vazão média diária de captação/ irrigação: $18(\text{m}^3/\text{h}) \times 09(\text{h}/\text{dia}) = 162(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 4.860,00(\text{m}^3/\text{mês}) \times 03 (\text{meses}/\text{ano}) = 14.580,00$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566438

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 223/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ilson Herculano de Souza**, inscrita no **CPF/CNPJ** sob o n.º **102.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01569/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 12°00'10.60" / Long.(o) 61°50'08.60" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: $27 (\text{m}^3/\text{h}) \times 5 (\text{h}/\text{dia}) = 135(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 4.050(\text{m}^3/\text{mês}) \times 03 (\text{meses}/\text{ano}) = 12.150$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566450

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 224/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **GAZIN INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 77.***.***/*-40**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio a varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, conforme **processo nº. 1801/00737/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08°45'16,24" Sul e Longitude: 63°53'09,66" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 2 h/dia, 20 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.920 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566455

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 225/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 34.***.***/*-95**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Fabricação de gases industriais**, conforme **processo nº. 1801/00412/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08°44'10,85" Sul e Longitude: 63°52'51,59" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 1 m³/h, durante 2 h/dia, 23 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 552 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566459

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 226/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Warlisson da Silva Souza**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º **983.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo nº. **1801.00337/2016**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO**II - Ponto de captação - 01**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º42'37,84" / Long. (o) 62º12'55,49" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 26,10 (m³/h) x 10 (h/dia) = 261,00 (m³/dia) x 30(dias/mês) = 7.830,00 (m³/mês) x 04 (mês) = 31.320,00

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566466

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 227/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Darcy João Peyerl**, inscrita no CPF sob o n.º **390.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na - **Irrigação/Pastagens**, conforme processo nº. **1801/03677/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 01

a) Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º16'21.39" / Long.(o) 61º35'06.55" (SIRGAS 2000);

b) Vazão média diária de captação: 50 (m³/h) x 06 (h/dia) = 300 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 9.000,00 (m³/mês) x 04 (mês/ano) = 36.000,00

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação/Pastagens.
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566471

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 228/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CLINICA PRO-LIFE LTDA-ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 07.***.***-28**, o Direito de Uso

de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Atendimento hospitalar/uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01724/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 10°12'15,10" Sul e Longitude: 63°49'52,10" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 5,8 m³/h, durante 6 h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.022,40 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566481

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 230/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Selma Dib Botton**, inscrito no CPF sob o **n.º 847.***.***-15** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00692/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 34' 42.09" e Longitude O: 62° 46' 5.08"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 221,71 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 meses , totalizando 159.630 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 117,93 m³/dia, 12 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 169.819,2 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 329.449,2 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento -

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 34' 51.14" e Longitude O: 62° 46' 23.37"
- b) Vazão média diária de lançamento: 221,71 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 79.815 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566488

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 231/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ailton de Oliveira Santos**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 312.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00204/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º49'24,46" / Long.(o) 62º10'47,58" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: $33 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 3,19 \text{ (h/dia)} = 105,27 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.158,1 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 06 \text{ (meses/ano)} = 18.948,6$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566505

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 232/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Sandra Mara Gonçalves Santos**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 688.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café, Pastagem e Milho**, conforme processo nº. **1801/03338/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º19'53,45" / Long.(o) 61º14'41,16" ;

CAFÉ - Vazão média diária de captação/ viveiro: $35 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 0,65 \text{ (h/dia)} = 22,75 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 15 \text{ (dias/mês)} = 341,25 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 03 \text{ (meses/ano)} = 1.023,75$

PASTAGEM - Vazão média diária de captação/ viveiro: $35 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 7,5 \text{ (h/dia)} = 262,5 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 7.875 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 06 \text{ (meses/ano)} = 47.250$

MILHO - Vazão média diária de captação/ viveiro: $35 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 1,5 \text{ (h/dia)} = 52,5 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 12 \text{ (dias/mês)} = 630 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 02 \text{ (meses/ano)} = 1.260$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Irrigação de Café, Pastagem e Milho**
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566509

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 233/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 04.***.***/*-31**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Atendimento hospitalar/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01037/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11°43'43,50" Sul e Longitude: 61°46'43,35 Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 3,10 m³/h, durante 1,10 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.227,60 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566524

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 234/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ESTRELA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 05.***.***/*-12**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Atendimento hospitalar/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/00521/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08° 44'45,50" Sul e Longitude: 63°54'10,30" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 2 h/dia, 20 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566531

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 235/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 08.***.***/*-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Geração de**

energia elétrica/pequena central hidrelétrica/doméstico, conforme **processo nº. 1801/01663/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 12°15'52,63" Sul e Longitude: 61°11'08,41" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 2,5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566536

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 236/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 04.***.***-42**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Incorporação de empreendimentos imobiliários**, conforme **processo nº. 1801/03174/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08° 46'53,21" Sul e Longitude: 63°44'17,60" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 6 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Incorporação de empreendimentos imobiliários**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566541

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 237/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Valdelir João de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º **595.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes- **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/02579/2017, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 12' 8.22" e Longitude O: 61° 57' 11.44" - Captação;

- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 268,69 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 193.456,8 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 121,54 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 87.508,8 m³/mês e 262.526,4 m³/ano.
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 11' 28.30" e Longitude O: 61° 57' 41.57" - Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 106,71 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 76.831,2 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 48,32 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 34.790,4 m³/mês e 104.371,2 m³/ano.
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 10' 56.87" e Longitude O: 61° 57' 29.67" - Captação;
- h) Vazão média diária de captação (enchimento): 63,24 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 45.532,8 m³/ano;
- i) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,66 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 20.635,2 m³/mês e 61.905,6 m³/ano.
- j) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 10' 37.77" e Longitude O: 61° 57' 02.58" - Captação;
- k) Vazão média diária de captação (enchimento): 214,24 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 154.254 m³/ano;
- l) Vazão média diária de captação (manutenção): 96,93 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 69.789,6 m³/mês e 209.368,8 m³/ano;
- m) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 11' 23,76" e Longitude O: 61° 57' 24.41" - Lançamento;
- n) Vazão média diária de lançamento: 326,44 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (dois) meses/ano, totalizando 470.073,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566548

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 238/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.***.***/*-39, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - abastecimento público, conforme processo nº. **1801/03430/2007**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12° 27' 0.83" e Longitude O: 64° 13' 25.32" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação : 108 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 699.840 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Abastecimento Público**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566556

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 239/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Amarildo Barbosa de Araujo Silva**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º **191.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00778/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°47'10,37" / Long.(o) 62°10'24,42" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: $17(\text{m}^3/\text{h}) \times 3,3(\text{h}/\text{dia}) = 56,1(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 1.683,00(\text{m}^3/\text{mês}) \times 6 (\text{meses}/\text{ano}) = 10.098$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566563

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 240/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ailton Dias de Oliveira**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º **617.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/02333/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°52'22,44" / Long.(o) 61°31'28,09" ; e Lat.(s) 11°52'22,30" / Long.(o) 61°31'26,41"

Vazão média diária de captação/ viveiro: $39 (\text{m}^3/\text{h}) \times 12 (\text{h}/\text{dia}) = 468(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 14.040(\text{m}^3/\text{mês}) \times 06 (\text{meses}/\text{ano}) = 84.240$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566570

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 241/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Juan Travain De Souza**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 531.***.***-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café**, conforme processo nº. **1801/00014/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°29'48.25" / Long.(o) 61°26'27.51"; e Lat.(s) 11°29'28.29" Long.(o) 61°26'41.77"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 132,682 (P1) e 98,49 (P2) (m³/h) x 14 (P1) e 4 (P2) (h/dia) = 1.857,54 (P1) e 393,96 (P2) (m³/dia) x 30 (P1) e 30 (P2) (dias/mês) = 55.726,80 (P1) e 11.818,80 (P2) (m³/mês) x 7 (P1) e 7 (P2) (meses/ano) = 472.819,20 (P1) + (P2)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Irrigação de Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566575

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 242/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Cícero Rodrigues Ramos**, inscrita no CPF /CNPJ sob o **n.º 162.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00866/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°59'26,09" / Long.(o) 61°54'50,09" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: 18(m³/h) x 6,50(h/dia) = 117,00(m³/dia) x 15(dias/mês) = 1.755,00(m³/mês) x 04 (meses/ano) = 7.020,0

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566581

TERMO

TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA- Nº 243/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Dalto Schwartz**, inscrito no CPF sob o **n.º 305.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes- **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00959/2021**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 11' 15.09" e Longitude O: 62° 42' 4.59" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 118,24 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 (um) mês/ano, totalizando 85.132,8 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 141,85 m³/h, durante 12 h/dia, 15 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 25.533 m³/mês e 102.132 m³/ano.
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 11' 7.35" e Longitude O: 62° 42' 16.91" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 472,95 m³/h, durante 12 h/dia, 15 dias/mês, durante (um) mês/ano, totalizando 85.131 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 03 (três) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566588

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 244/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Geraldo Marquarte**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 090.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo **nº. 1801/01401/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°21'58,83" / Long.(o) 61°21'30,11" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: 36 (m³/h) x 4,79 (h/dia) = 172,44(m³/dia) x 15(dias/mês) = 2.586,6(m³/mês) x 4 (meses/ano) = 10.346,4

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566590

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 245/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Vieira dos Santos**, inscrita no CPF /CNPJ sob o n.º **359.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00993/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º34'57,16" / Long.(o) 61º39'46,78" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: $36(\text{m}^3/\text{h}) \times 4,66(\text{h}/\text{dia}) = 172,00(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 5.160,00(\text{m}^3/\text{mês}) \times 06 (\text{meses}/\text{ano}) = 30.960,0$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566601

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 246/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luis Nedel**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º **219.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café e Pastagem**, conforme processo nº. **1801/00343/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º45'02,01" / Long.(o) 62º09'48,37" ;

CAFÉ - Vazão média diária de captação/ viveiro: $17 (\text{m}^3/\text{h}) \times 4 (\text{h}/\text{dia}) = 68(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 2.040(\text{m}^3/\text{mês}) \times 6 (\text{meses}/\text{ano}) = 12.240$

Pastagem - Vazão média diária de captação/ viveiro: $19,2 (\text{m}^3/\text{h}) \times 4 (\text{h}/\text{dia}) = 76,8(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 2.304(\text{m}^3/\text{mês}) \times 6 (\text{meses}/\text{ano}) = 13.824$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação de café e Pastagem
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566607

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 247/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que

outorgou **Enio Perini**, inscrito no **CPF sob o n.º 816.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes- **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01045/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 34' 43.56" e Longitude O: 61° 55' 58.48" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 397,50 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (um) mês/ano, totalizando 238.500 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 119,25 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante 04 (quatro) meses/ano, totalizando 71.550 m³/mês e 286.200 m³/ano.
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 34' 44.81" e Longitude O: 61° 55' 57.79" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 119,25 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (um) mês/ano, totalizando 71.550 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566612

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 248/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o **n.º 05.***.***/****-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial – abastecimento público, conforme processo **nº. 1801/03733/2007**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 54' 15.3" e Longitude O: 61° 31' 2.0" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação : 40 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 172.800 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial
- b) Finalidade: - **Abastecimento Público**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566621

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 249/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Lázaro Alves**

de Souza, inscrita no CPF /CNPJ sob o **n.º 978.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01795/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º42'59,56" / Long.(o) 62º35'31,93" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: $17(\text{m}^3/\text{h}) \times 10,24(\text{h}/\text{dia}) = 174,08(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 5.222,40(\text{m}^3/\text{mês}) \times 06 (\text{meses}/\text{ano}) = 31.334,40$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566626

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 250/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MBC ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 15.***.***/****-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Fabricação de estruturas metálicas/Uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01778/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11º38'38.71" Sul e Longitude: 61º11'39,24" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 4,8 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 8.640 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566632

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 251/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Maria Aparecida de Jesus**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 351.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café e Pastagem**, conforme processo nº. **1801/01056/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°50'29,85"/ Long.(o) 62°10'04,46" ;

CAFÉ - Vazão média diária de captação/ viveiro: $15 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 2,22 \text{ (h/dia)} = 33,3 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 999 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 6 \text{ (meses/ano)} = 5.994$

Pastagem - Vazão média diária de captação/ viveiro: $25 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 4,5 \text{ (h/dia)} = 112,5 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.375 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 6 \text{ (meses/ano)} = 20.250$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação de café e Pastagem
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566637

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 252/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **D'ITALIA FRIOS E FRANGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 14.***.***/*-31**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificado anteriormente /uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01642/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08° 47'37,43" Sul e Longitude: 63° 53'40,86" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566642

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 253/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **VICENTE & TESTONI LTDA - SÃO VICENTE AUTO POSTO**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 63.***.***/*-74**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/00556/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11° 10'07,05" Sul e Longitude: 61°54'03,17" Oeste e ;

b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 8.640 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566647

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 254/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 24.***.***/*-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Captação, tratamento e distribuição de água**, conforme **processo nº. 1801/00171/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09° 54' 59.25" Sul e Longitude: 63° 01' 57.57" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 28 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 201.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Captação, tratamento e distribuição de água**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566659

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 255/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Marli Ahnert Grinivald**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 721.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo **nº.1801/01803/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s)11°53'38.27"/ Long.(o) 62°24'47.96" ;

Vazão média diária de captação/ viveiro: 19 (m³/h) x 3,5 (h/dia) = 66,5 n(m³/dia) x 30(dias/mês) = 1.995(m³/mês) x 6 (meses/ano) = 11.970

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação de café

c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566667

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 256/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A - PCH JAMARI**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 06.***.***/*-33**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Geração de energia elétrica/pequena central hidrelétrica/doméstico**, conforme **processo nº. 1801/02691/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09º 56' 17,00" Sul e Longitude: 63º 04' 29,11" Oeste e ;

b) Vazão média diária de captação: 3,5 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.520 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Geração de energia elétrica/pequena central hidroelétrica**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566671

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 257/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Captação para abastecimento público**, conforme processo nº. **1801/03742/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10º15'41.17" e Longitude O: 62º22'18.49" - captação

b) Vazão média diária de captação: 28,8 m³/h, durante 17 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 mês, totalizando 176.256 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Captação para abastecimento público**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566676

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 258/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Paulo de Almeida**, inscrita no CPF /CNPJ sob o n.º **767.***.**-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/04796/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º39'24,36" / Long.(o) 62º26'06,04" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: 17,30(m³/h) x 03(h/dia) = 51,90(m³/dia) x 30(dias/mês) = 1.557,00(m³/mês) x 03 (meses/ano) = 4.671,00

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566687

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 259/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Francisco Bernardo Neto**, inscrita no CPF /CNPJ sob o n.º **238.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00897/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º34'31,54" / Long.(o) 62º16'43,29" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: 33,05(m³/h) x 07(h/dia) = 231,35(m³/dia) x 30(dias/mês) = 6.940,50(m³/mês) x 03 (meses/ano) = 20.821,50

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566689

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 260/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **GTB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E PAPEIS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 08.***.***/*-55**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeiras**, conforme **processo nº. 1801/00492/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 09°53'44,29" Sul e Longitude: 63°00'49,80" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 5.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Industrial/doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566699

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 261/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 11.***.***/*-26**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Transporte rodoviário de cargas/uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/02414/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08°48'10,68" Sul e Longitude: 63°44'19,23" Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 6 m³/h, durante 0,40 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Industrial/doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566710

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 262/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Kainan Douglas Gonçalves Silva Barros**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **19.***.***/*-40**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serviços de lavagem, lubrificação e**

polimento de veículos automotores, conforme processo nº. **11801/02750/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 13° 7'32.60" Sul e Longitude: 60°32'13.53"Oeste;
b) Vazão média diária de captação: 3,5 m³/h, durante **1** horas/dia, 30 dias, **12** meses, totalizando um volume **1.260** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial - Subterrânea
b) Finalidade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566720

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 263/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Auto Posto Brasil Cujubim LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **05.***.***/*-71**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/00364/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: **09°21'46.81"** Sul e Longitude: **62°35'12.26"** Oeste;
b) Vazão média diária de captação: **2** m³/h, durante **12** horas/dia, 30 dias, **12** meses, totalizando um volume **8.640** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
b) Finalidade: **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566728

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 264/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Carlos Zaniboni**, inscrita no CPF /CNPJ sob o n.º **705.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01935/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º45'16,98" / Long.(o) 62º33'24,41" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: $27,60(\text{m}^3/\text{h}) \times 10(\text{h}/\text{dia}) = 276,00(\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 8.280,00(\text{m}^3/\text{mês}) \times 05 (\text{meses}/\text{ano}) = 41.400,00$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566734

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 265/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 17.***.***/*-60**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Atividade de transporte de valores / uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/01340/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: $08^{\circ} 45'33.28''$ Sul e Longitude: $63^{\circ}53'23,53$ Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: $3,8 \text{ m}^3/\text{h}$, durante 12 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de $16.416 \text{ m}^3/\text{ano}$.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566749

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 266/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Antonio de Lima**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 095.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme **processo nº. 1801/01937/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) $11^{\circ}31'16.35''$ / Long.(o) $62^{\circ}27'30.10''$; e Lat.(s) $11^{\circ}31'12.77''$ / Long.(o) $62^{\circ}27'09.80''$

PONTO 1 - Vazão média diária de captação: $20 (\text{m}^3/\text{h}) \times 9,28 (\text{h}/\text{dia}) = 185,6 (\text{m}^3/\text{dia}) \times 30(\text{dias}/\text{mês}) = 5.568 (\text{m}^3/\text{mês}) \times 04 (\text{meses}/\text{ano}) = 22.272$.

PONTO 2 - Vazão média diária de captação: $20 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 4,475 \text{ (h/dia)} = 89,5 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30\text{(dias/mês)} = 2.685 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 04 \text{ (meses/ano)} = 10.740$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566760

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 267/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Evanielson Antônio do Carmo**, inscrita no CPF /CNPJ sob o **n.º 649.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01480/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º40'07,27" / Long.(o) 62º24'39,42" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: $18,74\text{(m}^3\text{/h)} \times 07\text{(h/dia)} = 131,78\text{(m}^3\text{/dia)} \times 30\text{(dias/mês)} = 3.935,40\text{(m}^3\text{/mês)} \times 03 \text{ (meses/ano)} = 11.806,20$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566767

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 268/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MERCANTIL NOVA ERA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 04.***.***/*-05**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Varejista de Mercadorias em geral/supermercados/uso doméstico**, conforme **processo nº. 1801/00610/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 08º45'42,70" Sul e Longitude: 63º53'45,36 Oeste e ;
- b) Vazão média diária de captação: 2,5 m³/h, durante 16 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 5.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566774

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 269/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 24.***.***/*-62**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/consumo humano**, conforme **processo nº. 1801/02151/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

a) Coordenadas geográficas; Latitude: 11°43'35,05" Sul e Longitude: 61°32'40,48" Oeste e ;

b) Vazão média diária de captação: 45 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 388,800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/consumo humano**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566785

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 270/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Adenilson Marques dos Santos**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **55.***.***/*-50**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água, subterrânea, referente à atividade - **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**, conforme processo nº. **1801/00839/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **10°36'52.91** Sul e Longitude: **62°43'48.76** Oeste;

b) Vazão média diária de captação: **2** m³/h, durante **2** horas/dia, 30 dias, **12** meses, totalizando um volume **1.440** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea

b) Finalidade: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566793

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 271/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Davi Jonatas Monteiro Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º **949.***.***-68** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/02489/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°06'15.31" e Longitude O: 62° 41'58.54"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 312,20 m³/h, durante 24 h/dia, 09 dias/mês, durante 1 meses , totalizando 67.651,20 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 40,83 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 352.771,20 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 420.422,40 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento -

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°06'23.93" e Longitude O: 62° 41'45.28"
- b) Vazão média diária de lançamento: 313,20 m³/h, durante 24 h/dia, 09 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 67.651,20 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566800

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 272/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Indústria & Comércio Exportação e Importação Ômegas da Amazônia LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **11.***.***/*-55**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Fabricação de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal / Uso Doméstico** , conforme processo nº. **1801/02544/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude: 11° 0'31.60" Sul e Longitude: 62°39'35.10" Oeste;**
- b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h**, durante **1 horas/dia**, **20 dias**, **12 meses**, totalizando um volume **240 (m³/ano)**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial - Subterrânea
- b) Finalidade: **Uso Doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566810

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 273/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Edson Inácio Soares**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 925.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo **nº. 1801/01316/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°01'49.00" / Long.(o) 62°36'38.80";

Vazão média diária de captação: $14,7058 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 8,5\text{(h/dia)} = 124,9993\text{(m}^3\text{/dia)} \times 30\text{(dias/mês)} = 3.748,979\text{(m}^3\text{/mês)} \times 04 \text{ (meses/ano)} = 14.999,916$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566815

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 274/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Roberto Ahnert**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 877.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo **nº. 1801/01645/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°53'36,82" / Long.(o) 62°24'57,89";

ASPERSÃO - Vazão média diária de captação: $50 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 2,42\text{(h/dia)} = 121\text{(m}^3\text{/dia)} \times 30\text{(dias/mês)} = 3.630\text{(m}^3\text{/mês)} \times 06 \text{ (meses/ano)} = 21.780$

MICRO-ASPERSÃO - Vazão média diária de captação: $21,45 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 5,02\text{(h/dia)} = 107,679 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30\text{(dias/mês)} = 3.230,37\text{(m}^3\text{/mês)} \times 06 \text{ (meses/ano)} = 19.382,22$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566828

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 275/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Zilene Domingues de Lima Eleoterio**, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º **619.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01303/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°20' 03.30" / Long.(o) 61°20' 29.10";

Vazão média diária de captação: $20 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 3 \text{ (h/dia)} = 60 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 1.800 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 4 \text{ (meses/ano)} = 7.200$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos..

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566839

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 276/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Davi Jonatas Monteiro Ferreira**, inscrito no **CPF sob o n.º 949.***.***-68** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/02489/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°06'15.31" e Longitude O: 62° 41'58.54"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 312,20 m³/h, durante 24 h/dia, 09 dias/mês, durante 1 meses , totalizando 67.651,20 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 40,83 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 352.771,20 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 420.422,40 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento -

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°06'23.93" e Longitude O: 62° 41'45.28"
- b) Vazão média diária de lançamento: 313,20 m³/h, durante 24 h/dia, 09 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 67.651,20 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566858

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 277/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Amauri Pinheiro da Costa**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 302.***.***-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo **nº. 1801/02214/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11º44'24,47" / Long.(o) 62º33'25,61";

Vazão média diária de captação: $28 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 4,40 \text{ (h/dia)} = 123,2 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.696 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 5 \text{ (meses/ano)} = 18.480$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566869

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 278/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Terezinha Kachuba Gelinski**, inscrito no CPF sob o **n.º 316.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01369/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11º53'14.5" e Longitude O: 62º 01'42.01"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 24,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 2 meses , totalizando 34.560,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 7,18 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 62.035,20 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 96.595,20 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11º53'13.50" e Longitude O: 62º 01'46.0"
- b) Vazão média diária de lançamento: 145,0 m³/h, durante 24 h/dia, 10,0 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 34.800,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566878

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 279/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Clovis de Oliveira**, inscrita no CPF/CNPJ sob o **n.º 612.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/01500/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°42'12,88" / Long.(o) 62°20'03,71";

Vazão média diária de captação: $17,04 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 7 \text{ (h/dia)} = 119,28 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 3.578,4 \text{ (m}^3\text{/mês)}$
 $\times 3 \text{ (meses/ano)} = 10.735,2$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566888

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 280/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Alexandre de Almeida**, inscrita no CPF /CNPJ sob o **n.º 722.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café clonal**, conforme processo nº. **1801/00965/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

Coordenadas Geográficas: Lat.(s) 11°44'42,97" / Long.(o) 62°22'21,14" ;

Vazão média diária de captação/ irrigação: $23,60 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 07 \text{ (h/dia)} = 165,20 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 4.956,00 \text{ (m}^3\text{/mês)}$
 $\times 03 \text{ (meses/ano)} = 14.868,00$

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação da lavoura de café clonal.
- c) Vigência da Outorga: 5 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064566897

Portaria nº 501 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2025/SEDAM-COPAMAUTOS (0064788651), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.025248/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **nos dias 02 e 06 de outubro de 2025**, a servidora **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ**, matrícula n.º *****240, À Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo SESAU - Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada na Coordenadoria de Proteção Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ID: 0054757564, 0058733617.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064908536

Portaria nº 502 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Diof. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.019975/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **CRISTIANE DA SILVA TAVARES**, matrícula n.º*****485, pertencente ao quadro pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurado na inclusão do **Home Office é de 13/10/2025 a 17/10/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064911042

Portaria nº 503 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.020510/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, **nos períodos de 01 a 03/10 e 06/10/2025**, a servidora **KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor III, Matrícula n.º *****745, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura - ErgasROM, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração (ID 0064853736).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064915341

Portaria nº 505 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020734/2025-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** ao servidor **FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA**, matrícula n.º *****844, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Gerente de Meteorologia e Climatologia, lotado na COGEO, pelo período de **09 a 16 de setembro de 2025**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 0064971031.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064971107

Portaria nº 504 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2025/SEDAM-GEDPC (0064796205), Plano de Trabalho (0064796222) e Autorização SEDAM-DIREX (0064800678), contido nos autos do processo SEI/RO nº.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 01/10/2025 a 29/12/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064961363

TERMO**Nº 290/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/03194/2014/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 158432** do processo nº 1801/03194/2014 concernente ao empreendimento **VALE**

MADEIRAS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ sob nº **20.069.301/0001-89** localizado na Linha Zé Fernandes, Km 17, s/n, nas Coordenadas Geográficas: S 11°24'14,6" e W 60°58'27,2", no município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho 965/COLMAMP/2025 a fl. 589 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064920800

Portaria de férias nº 12861 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO MARTINS MATTOS**, SEDAM - Gerente de Municipalização do Licenciamento - CDS-06 *, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47615

Portaria de férias nº 12862 de 01 de outubro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSÍDIO II *, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/11/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47616

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003114/2025-91, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0064905694), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participações nos cursos **"Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do TR com aplicação da Inteligência Artificial e de Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix)"**, os quais serão realizados nos dias **13 a 17 de outubro de 2025 na cidade Brasília - DF**.

Contratada: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.545.863/0001-14.

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP: 70.340-000, Brasília - DF

Valor da Contratação Total: R\$ 65.476,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0064804924).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064905698

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento 52ª ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagem Expo Internacional de Turismo, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000751/2025-65, no valor total de R\$ 92.695,00 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa ABAV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS , CNPJ nº 27.287.283/0001-50.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064935245

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 1.890,00** (um mil oitocentos e noventa reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000434/2025-49, em favor da empresa **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº **34.475.988/0001-67**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR/RO

Protocolo 0064589986

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 589 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 558/2024/PGE-SEOSP (0052504380) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, objetivando a Reforma de Quadra Esportiva da Escola Jean Carlos Muniz, conforme Plano de Trabalho (id.0043939000) e anexos do Processo n.º 0069.003828/2023-20:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064935812

Portaria nº 591 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064889908) e o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral 1º e 2º Turno/2024 (0064890075/0064890305);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0064890530), nos autos do Processo SEI nº 0069.003487/2025-54;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, a ser usufruído no dia **02/10/2025**, a servidora **Mônica Amorim dos Santos**, Assessor, matrícula nº *****117, lotada na Seção de Protocolo, Recepção e Redação/SPROT, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064942956

Portaria nº 588 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei

Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.212719/2020-63, Termo de Compromisso nº 423/2015 e **Contrato nº 061/PGE-2016 (0013282431)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e a CONSÓRCIO ÁGUAS, SAÚDE E VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.333.729/0001-48, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o ofício nº 1422/2025/ CAERD-DTO (0064454120), assinado pelos diretores Técnicos e Operacional e o Presidente, no qual tratou da indicação de engenheiro para a fiscalização das obras dos contratos que o Programa de Aceleração do Crescimento possui em Porto Velho/RO, oriundas dos contratos de nº 061/PGE-2016, conforme exigência contratual dos contratos.

R E S O L V E:

Art. 1.º **Excluir**na Portaria nº 552 (0039743359) de 06 de julho de 2023, aEngenheira **IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA**, matrícula: xxx589, lotada na Divisão de Planejamento e Regulação Técnica - DVPR - CAERD, na Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 061/PGE-2016 (0013282431)**, qual seja, "**IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS BRUTA NO SISTEMA DE ÁGUA** localizada no município de **Porto Velho/RO**".

Art. 2.º **Incluir** -Engenheiro Civil, **LUCCAS PULLIG**, matrícula ***26-5, para compor a Portaria nº 552/2023, referente ao Contrato nº 061/PGE-2016, cujo objeto é a "**Implantação e ampliação das adutoras de água bruta em ferro fundido DN 900 e DN 1000 no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO**".

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0064918500

ATO Nº 156/2025/SEOSP-NFEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.003171/2023-09

Fomento n.º 72/2024/PGE-SEOSP

Associação para Promoção da Vida e Dignidade e Esperança do Ancião- PROMOVIDA

Objeto: Construção de Calçada e estacionamento em blocos sextavados. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0059712062), Checklist (id.0063182823),Relatório de Monitoramento (id.0063664757;0063667354),Análise Prestação de Contas (id.0063235320), Relatório do Gestor de Parceria (id.0064866869) e Parecer Técnico nº 890/2025/SEOSP-CIN (id.0064859831) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 72/2024/PGE-SEOSP.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 592 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º563/2024/PGE-SEOSP (0052630502) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ- RO, objetivando a construção do barracão do centro de pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho (id.0064702731) e anexos do Processo n.º 0069.001710/2023-67:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064944550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003345/2025-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 892 (0064894747), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064907370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003257/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 891 (0064874541), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, ANTONIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR, EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA e HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064918327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003247/2025-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 897 (0064924856), onde consta a

regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS, ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO, ROSENILDO FERREIRA FERNANDES, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR e EVERTON SANTOS BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064955525

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003346/2025-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 898 (0064943591), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064957049

ATO Nº 158/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.068009/2022-47

Convênio n.º 501/PGE-2022

Município de Ariquemes/RO

Objeto: Construção de Estacionamento com Pista de Caminhada no Canteiro Central da Avenida Tabapoã - Bairro Setor 03. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização (id.0063025862, Parecer Técnico n.º n.º

872/2025/SEOSP-CIN (id.0064613641), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 501/PGE-2022 (id.0030119714), PUB (id.0030294291).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064961168

Portaria nº 594 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º CNV/304/SEOSP/PGE/2023 (0043744075) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, objetivando a Reforma do Hospital Municipal, conforme Plano de Trabalho (id.0063808200) e anexos do Processo n.º 0069.069090/2022-82:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 81 de 07 de fevereiro de 2025 (0057187498).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064969420

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 95/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO, aprovado(a) para o cargo de **ARQUITETO**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:**0069.003169/2025-93 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:**01/10/2025.

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA

Técnico Administrativo/SEOSP

Protocolo 0063901469

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2470 de 29 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-9ªRR (id.0064863544), Certidão nº 310 (id.0064883187), bem como a Portaria de interrupção de férias nº 2365 (id.0064893636), nos autos do Proc. 0009.011172/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DANIEL APARECIDO DA SILVA**, motorista, matrícula nº *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no novo período de **16/10/2025 a 25/10/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064893883

Portaria nº 2435 de 23 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13ªRR (id.0064656514), despacho DER-13ªRR (id.0064657244), certidão 301 (id.0064691256), bem como a Portaria anual de férias nº 14388 (id.0064699065), nos autos do Proc. 0009.011332/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DURLE SERRATE**, Assessor técnico, matrícula nº *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos

de 12/05/2025 a 31/05/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao **exercício de 2025**, a qual fica transferida para fruição no período de **17/09/2025 á 06/10/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064691358

EXTRATO

A **CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023 (id 0039246819), c/c os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando o Processo SEI nº 0009.012540/2024-31, referente ao PAD nº 19/2024/CPPAD/DER,

RESOLVE:

I - Absolver o servidor **J. T. D. S.**, por ausência de dolo e por haver atuado em cumprimento de ordem de superior hierárquico.

II - Em relação ao servidor **J. D. A.**, reconhecer a infração disciplinar e determinar a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**, ficando mantida a possibilidade de aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias em caso de descumprimento.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0064592016

Portaria nº 2425 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO o **Fluxograma Cedência dos Servidores no âmbito do Poder Executivo**, conforme representado no Anexo I (0064536015) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064638838

Portaria nº 2432 de 23 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251 e conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das propostas técnicas;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.007559/2025-47 que prevê a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental em trecho da RO-133, com extensão aproximada de 22,14 km, no município de Espigão D'oeste/ Cacoal, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço";

RESOLVE:

Art. 1º Designar a banca avaliadora dos critérios estabelecidos para pontuação referente ao processo nº 0009.007559/2025-47, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação e Componente Ambiental em trecho da RO-133.

Parágrafo único. A banca será composta por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Bárbara Éllen Andrade Moreira	*****40	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos
Aline da Silva Passos	*****05	Engenheira Civil - Gerência de Planejamento de Projetos
Nayron Brunno de Sousa Carvalho	*****26	Engenheiro Civil - Gerência de Planejamento de Projetos

Art. 2º A banca avaliadora será responsável por analisar as propostas técnicas e atribuir a respectiva nota técnica a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital de Licitação Concorrência e nos termos do item 16, que trata da apresentação da proposta e dos critérios de pontuação, constante no Estudo Técnico Preliminar 25 (0062376230).

Art. 3º Os membros da banca, em conjunto com o agente de contratação ou comissão de contratação, realizarão a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0064670864

Portaria nº 2428 de 22 de setembro de 2025
Regulamenta os Mapas de Avaliação da Gratificação de Produtividade com as atribuições dos Cargos de Direção Superior do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de especificação das atribuições de cada cargo, realizando a publicidade e a regulamentação dos Mapas de Avaliação da Gratificação de Produtividade com as atribuições dos Cargos Efetivos,

Cargos de Direção Superior e Comissões do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

R E S O L V E:

Art. 1º **INCLUIR E ALTERAR** em parte os termos das Portarias nº 1574 de 16 de agosto de 2021, publicada no DOE nº172 de 26 de agosto de 2021, Portaria nº 88 de 10 de janeiro de 2022 e Portaria nº 627 de 13 de março de 2025 que regulamenta os Mapas de Avaliação da Gratificação de Produtividade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, os seguintes Mapas de avaliação de Produtividade, vigorando com a redação disposta no anexo I dessa Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

ANEXO I - DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SERVIDOR:		MATRICULA: MÊS/ANO:		
CARGO: Diretor Geral				
LOTAÇÃO:		PERÍODO:		
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBTOTAL	TOTAL
1	Dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do DER, em consonância com a política Estadual e Federal de Transporte Rodoviário;	08		
2	Representar o DER, pessoalmente por delegação expressa, para assinar atos que envolvam essa representação, bem como representá-lo em juízo;	06		
3	Delegar atribuições de sua competência específica, respeitadas as exigências legais;	07		
4	Baixar atos, portarias, instruções, circulares e recomendações, objetivando a execução dos serviços;	07		
5	Despachar com o Governador do Estado;	05		
6	Coordenar a elaboração da programação a ser executada, da proposta orçamentária anual e dos ajustes necessários, em consonância com as diretrizes do Plano Rodoviário Estadual;	08		
7	Fazer indicações ao Governador do Estado para provimento de Cargos em Comissão, no âmbito do DER;	06		
8	Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas, a prestação de contas de sua gestão, de conformidade com a legislação em vigor;	05		
9	Autorizar licitações, contratos e convênios, pertinentes a obras, projetos, serviços, compras, locações e outros, para atender às necessidades do DER-RO, homologar licitações e decidir os respectivos recursos administrativos;	07		
10	Praticar os atos de administração de pessoal e financeira necessários ao efetivo funcionamento do DER-RO, nos termos da legislação em vigor;	08		
11	Assinar portarias sobre a organização interna do Departamento, não envolvidas por atos normativos superiores e sobre aplicação de leis, decretos, resoluções e outros atos que afetem o DER;	06		

12	Admitir e dispensar os funcionários contratados sob Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as diretrizes e normas de recursos humanos da Autarquia;	07		
13	Requisitar a cessão ou devolver ao órgão de origem, funcionários estaduais e federais não integrantes do seu Quadro Próprio, observadas as diretrizes e normas do sistema de recursos humanos do Estado e complementadas pelas diretrizes e normas da Autarquia quando da necessidade de padronização de procedimentos, a critério do DER;	07		
14	Determinar a instauração de processos administrativos disciplinares e sindicâncias;	08		
15	Dirigir e orientar os coordenadores no estabelecimento da política de ação de suas respectivas áreas de atuação;	06		
16	Designar os ocupantes de funções gratificadas no âmbito do DER;	07		
17	Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo Governador do Estado;	06		
18	Assinar convênios, contratos e instrumentos congêneres, vinculados direta ou indiretamente à execução orçamentária da receita ou despesa, permitida a delegação de competência, observadas as atribuições e exigências definidas na legislação aplicável;	07		
19	Determinar o lançamento em dívida ativa de quaisquer valores devidos ao Departamento, sejam eles relativos a multas, taxas ou outras modalidades;	05		
20	Avaliar a produtividade de seus subordinados diretos.	05		
21	Executar outras atividades correlatas.	05		
VALOR R\$			TOTAL	
ASSINATURAS	ASSINATURA DO CONFERENTE	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	ASSINATURA DO SERVIDOR	

ANEXO I
MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SERVIDOR:		MATRICULA:		
CARGO: Assessor Técnico I				
LOTAÇÃO:		MÊS/ANO: PERÍODO:		
	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBTOTAL	TOTAL
1	Assistir diretamente todas as unidades administrativas do DER-RO nos assuntos correlatos;	07		
2	Assessorar no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do órgão;	06		
3	Assessorar na elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;	05		
4	Assessorar na elaboração de pareceres técnicos e administrativo, quando for necessário, apedido do chefe imediato;	05		
5	Assessorar na elaboração de estudos e projetos de caráter técnico;	05		
6	Assessorar no desenvolvimento dos relatórios técnicos e informativos;	07		

7	Assistir na elaboração, controle e distribuição dos procedimentos operacionais e administrativos relacionados à área de atuação de cada unidade administrativa no termo da legislação vigente;	05		
8	Assessorar na elaboração e análise de indicadores e prestar informações sobre a eficácia, eficiência e efetividade na gestão do ordenador de despesa visando a contribuir no alcance dos resultados pretendidos;	05		
9	Assistir os titulares das suas respectivas unidades em assuntos de natureza técnico- administrativa,	05		
10	Supervisionar e orientar os serviços no âmbito de competência dos diversos órgão do DER/RO;	06		
11	Transmitir, disseminar e dar publicidade as instruções emanadas dos seus superiores hierárquicos, orientar e acompanhar o seu cumprimento;	09		
12	Assessorar na emissão de relatórios, pareceres e elaborar trabalhos técnicos para subsidiar os coordenadores, gerentes, chefes e residentes; elaborar, revisar, rever e propor minutas de atos de interesse das unidades do	10		
13	Prestar assistência, apoio e assessoria à chefia imediata nos serviços internos e externos, conforme a necessidade do setor.	10		
14	Assessorar na análise e deliberação do cronograma de execução dos serviços com chefe de campo e residente;	05		
15	Assessorar na realização devistoria em ponte e analisar seu estado de conservação e elaborar relatório fotográfico;	10		
16	Assessorar na elaboração de planilhas quantitativas com locais de aplicação de materiais tipo madeira, tubos, cimento entre outros;	05		
17	Assessorar a chefia imediata no que se refere as frentes de serviços internas e externas;	06		
18	Assessorar o acompanhamentoacompanhar os abastecimentos de veículos e máquinas através do sistema Ticket Log;	05		
19	Assessorar nas contratações de reeducandos para prestação de serviços;	05		
20	Assessorar no acompanhamento e prosseguimento dos processos de compra de peças e manutenções através do sistema Volus Brasilcard;	05		
21	Atendimento o público e demais setores;	05		
22	Exercer outras atividades correlatas a pedido da chefia imediata;	05		
23	Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo, estabelecidas pelo setor, de acordo com os documentos e atos administrativos relacionados ao sistema de transportes intermunicipal de passageiros;	05		
24	Assessorar no controle do combustível;	05		
25	Assessorar a elaboração de relatórios melosa;	08		
26	Assessorar no pedido de saldo deveículos, máquinas e roçadeiras realizado pelo setor;	05		
27	Acompanhar, responder e dar despachos nos processos SEI referentes a combustível;	07		

28	Assessorar, desenvolver e supervisionar, as atividades referente aos Processos Licitatórios, acompanhamento e avaliação, nas modalidades: Pregão Eletrônico, Concorrência Pública e Tomada de Preço e outros, garantindo a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo do DER;	10		
29	Promover a comunicação entre o setor e as empresas licitadas para envio dos documentos de habilitação, retificar e incluir documentos no processo de licitação dos mesmo se necessário;	08		
30	Assessorar na elaboração de Relatórios Quadrimestrais das Licitações Concluídas do DER/RO;	10		
31	Assessorar na elaboração de Relatórios Quadrimestrais das Licitações Concluídas do FITHA;	10		
32	Assessorar na realização de pesquisas e realizar levantamentos de cotação na base do sistema do Banco de Preço;	08		
33	Assessorar e analisar a realização dos procedimentos de homologação e publicação de Contratos e Convênios DER/FITHA;	08		
34	Assessorar noacompanhamento do Pregão Eletrônico no comprasnet.gov.br;	07		
35	Assessorar na execução da elaboração do termo de referência, minuta de contrato, justificativas e documentos se caso necessário a cada modalidade e procedimento atrelado a gerência;	10		
36	Assessorar e executar as atividades administrativas atreladas ao setor, como: redação, despachos de expedientes, memorandos, ofícios e correspondências em geral, bem como relatórios e quaisquer informações e demonstrativos pertinentes às atividades realizadas no âmbito da unidade de lotação;	05		
37	Assessorar e executar os procedimentos do Processo de Licitação na Fase Interna e Externa,	08		
38	Assessorar e executar os processos licitatório, propondo os ajustes e correções necessárias;	08		
39	Assessorar no acompanhamento junto a Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL, todas as deliberações dos Processos Licitatórios;	10		
40	Assessorar na solicitação e conferencia dos documentos de habilitação referente aos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, adesão a Ata (carona) e liberação da Ata participante;	08		
41	Fornecer informações relacionadas aos assuntos correlatos a gerência na unidade de lotação;	08		
42	Assessorar na execução do lançamento das informações das homologações no portal da transparência;	10		
43	Zelar e garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;	07		
44	Assessorar a chefia imediata nos assuntos concernentes ao Departamento;	05		
45	Auxiliar o preenchimentodiário das planilhas em rede referente aos Processos de Licitação em Andamento e Atas vigentes;	10		
VALOR R\$			TOTAL	
ASSINATURA:	ASSINATURA DO CONFERENTE	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:	ASSINATURA DO SERVIDOR:	

ANEXO I
MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SERVIDOR:		MATRÍCULA:		
CARGO: Assessor Técnico II		ANO:		
LOTAÇÃO:		PERÍODO:		
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBTOTAL	TOTAL
1	Assessorar, orientar e acompanhar a elaboração e emissão de relatórios;	07		
2	Acompanhamento de contratos dentro da garantia contratual de todo o Estado;	03		
3	Acompanhar processos de aquisição de materiais, bens e serviços;	02		
4	Assessorar o Diretor Geral ou o chefe imediato nos assuntos concernentes ao Departamento;	05		
5	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos, assessorando o Diretor Geral ou chefe imediato nos assuntos de interesse do Departamento;	07		
6	Assessorar e acompanhar a Inspeção técnica em geral;	09		
7	Assistir diretamente todas as unidades administrativas do DER-RO nos assuntos correlatos;	07		
8	Assessorar no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do órgão;	07		
9	Assessorar na elaboração de manuais de normas, procedimentos de rotinas e de relatórios;	03		
10	Assessorar na elaboração de parecer técnicos e administrativos realizados pelo setor, quando for necessário;	10		
11	Assessorar na elaboração de Certidões Negativas a pedido do chefe imediato;	02		
12	Assessorar na elaboração de estudos e projetos de caráter técnico na sua área de atuação;	10		
13	Assessorar os titulares das suas respectivas unidades em assuntos de natureza técnico- administrativa;	08		
14	Assessorar nas elaborações e revisões das propostas de minutas de atos de interesse das unidades do DER/RO;	07		
15	Assistir a chefia imediata, quando necessário;	05		
16	Assessorar na orientação aos residentes regionais na execução dos serviços de conservação e melhoramento, por administração direta, das rodovias sob sua jurisdição;	10		
17	Assessorar na supervisão do cumprimento dos planos anuais de manutenção de rodovias pavimentadas e não-pavimentadas por parte dos residentes regionais, cobrando relatórios sobre a execução dos serviços;	05		
18	Assessorar na supervisão do cumprimento das normas de procedimentos técnicos para execução dos serviços de melhoramento e conservação rodoviárias executados, tanto por administração direta como por administração contratada, inclusive, das medições de serviços;	05		

19	Assistir e orientar as residências na execução dos programas definitivos de manutenção de veículos, máquinas e equipamento;	05		
20	Assessorar a análise de contratos, convênios, termos e outros documentos semelhantes realizados pelo setor;	05		
21	Assessorar na elaboração de parecer Técnico sobre as atividades objeto da auditoria através de relatório periódico realizados pelo setor;	10		
22	Assessorar a realização de auditorias e inspeções periódicas nas Gerencias, residências, Coordenadorias, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos procedimentos adotados nas aquisições de matérias e serviços objetivando o acompanhamento da eficiência e eficácia dos gastos públicos;	10		
23	Atuar nas atividades inerentes a Controladoria Interna;	10		
24	Assistir as atividades de auditoria nas execuções dos Programas e ações do DER-RO;	05		
25	Auxiliar nas condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço;	05		
26	Assessorar as análises dos processos de Tomada de Contas Especial realizada pelo setor;	10		
27	Assessorar as análises e emissões de parecer acerca de termos aditivos realizados pelo setor;	05		
28	Assessorar as gerências envolvidas nos procedimentos pertinentes a processos;	05		
29	Assessorar a Controladoria na elaboração de respostas a órgãos de controle e documentos pertinentes a Prestação de Contas Anual;	05		
30	Assessorar na elaboração de despachos, ofícios, memorandos, atas de reuniões, ordens de serviço, ordens de paralisação, portarias, acompanhamento de memorandos circulares e demais expedientes administrativos do setor.	05		
31	Promover e acompanhar a filtragem dos documentos físicos e do sistema SEI;	06		
32	Acompanhar e auxiliar na resolução dos assuntos de urgência;	05		
33	Propor estratégias de atuação;	05		
34	Assessorar, acompanhar e manter orientação técnica aos demais setores;	05		
35	Assessorar, elaborar, controlar e distribuir procedimentos operacionais e administrativos relacionados à área de atuação de cada unidade administrativa no termo da legislação vigente;	10		
36	Assessorar na elaboração e análise de indicadores e prestar informações sobre a eficácia, eficiência e efetividade na gestão do ordenador de despesa visando a contribuir no alcance dos resultados pretendidos;	08		
37	Acompanhar e despachar processos e outros expedientes no SEI;	07		
38	Assessorar na elaboração de minuta de parecer jurídico sobre a legalidade e a forma dos Editais, outros atos convocatórios de Licitações e fase externa da mesma;	07		
39	Assessorar na elaboração de minuta de parecer jurídico sobre a legalidade e a forma das minutas de Contratos Administrativos; em procedimentos administrativos de execução dos Contratos Administrativos;	05		

40	Assessorar na elaboração de minuta de parecer jurídico sobre a legalidade e a forma de celebração de Convênios, Termos de Cooperação e outros ajustes dessa natureza;	03		
41	Assessorar na elaboração de parecer jurídico em procedimentos administrativos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos;	03		
42	Assessorar na elaboração de minuta de parecer jurídico sobre consulta, de qualquer tema jurídico de interesse da Autarquia, direcionada à Procuradoria Autárquica do DER/RO;	05		
43	Assessorar a elaboração de minuta de manifestação jurídica em qualquer ato jurídico administrativo praticado no âmbito da Autarquia;	02		
44	Auxílio na elaboração periódica, ou quando solicitado, de relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Autárquica do DER/RO;	03		
45	Atendimento ao público, com registro e relatório do atendimento (por atendimento);	02		
46	Assessorar na elaboração de minutas de Contratos, Convênios, Termos Aditivos, Termos de Rescisão, Distratos, Termos de Acordo, Termos de Cooperação, Termos de Cessão de Uso e outros instrumentos congêneres de interesse do DER;	03		
47	Assessorar na elaboração de Termos Aditivos, Termos de Prorrogação, Termos de Rescisão, Erratas e Notificações;	07		
48	Assessorar na elaboração de minutas de Termos de Acordo Extrajudicial, Termos de Reconhecimento de Dívida e Termos de Responsabilidade;	05		
49	Assessorar na elaboração e encaminhamento de laudas para publicação oficial de Termos de Contratos, Convênios e outros Atos;	03		
50	Assessorar na elaboração de minuta de decisão administrativa;	03		
51	Assessorar a elaboração de minutas de respostas, manifestações, informações, esclarecimentos, justificativas e defesas perante os Tribunais de Contas do Estado e da União, os Ministérios Públicos Estadual e da União, bem como nos demais órgãos públicos em qualquer ente ou esfera de Governo, necessárias à salvaguarda dos interesses da Autarquia;	05		
52	Assessorar a elaboração de minuta de formulação de consultas a órgão especializado; de despacho fundamentado;	03		
53	Participação em reuniões acompanhando ou representado o Procurador responsável pela pasta, com relatório de atividades;	05		
54	Assessorar a elaboração de minutas de leis, decretos, regimentos e portarias normativas;	05		
55	Designação formal para trabalho específico de interesse público, com relatório de atividades;	05		
56	Assessorar a elaboração de minutas de Mandado de Segurança e de Informações; Petição Interlocutória; Contestação em ações coletivas; Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Recurso Ordinário Constitucional e Recurso de Revista;	07		
57	Assessorar a elaboração de minuta de Medida Cautelar; Contestação em ações individuais; Razões Finais Escritas; Contrarrazões/Contraminutas a recursos no âmbito do 2º Grau; Petição de Cumprimento de Sentença;	05		

58	Assessorar a elaboração de minuta de Petição Inicial em ação ordinária; Recurso para o 2º Grau; Contrarrazões a Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Recurso Ordinário Constitucional e Recurso de Revista; Reclamação Constitucional;	03		
59	Assessorar a elaboração de minuta de Contrarrazões a Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Recurso Ordinário Constitucional e Recurso de Revista;	03		
60	Assessorar a elaboração de minuta de Impugnação/Embargos ao Cumprimento de Sentença/Execução em ações individuais;	05		
61	Assessorar a elaboração de minuta de Impugnação/Embargos ao Cumprimento de Sentença/Execução em ações coletivas; Exceção de Pré-executividade;	05		
62	Assessorar a elaboração de Petição de Execução de Título Executivo Extrajudicial; Petição Inicial em Ação de Execução Fiscal; Embargos à Execução Fiscal;	06		
63	Minutas de Informações;	04		
64	Assessorar o setor responsável na realização do planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma;	10		
65	Assessorar na fiscalização de obras (rodoviária)/serviços/projetos/convênios;	07		
66	Assessorar na elaboração de Termo de Referência para contratação de empresas que serão responsáveis pela elaboração dos projetos básicos de restauração/manutenção/construção de pavimentação das Rodovias Estaduais e obras de infraestrutura;	10		
67	Assessorar o setor responsável nas vistorias, avaliação de jazidas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;	08		
68	Assessorar na realização de vistoria “in loco”, com apresentação de laudo ou relatório;	10		
69	Assessorar o setor responsável na elaboração de Projetos Básicos de Pavimentação, OAC e OAE;	10		
70	Assessorar na orientação de elaboração de desenhos técnicos relativos à engenharia rodoviária, OAE e OAC;	08		
71	Assessorar na solicitação de outorga de recursos hídricos subterrâneos, Licenciamento ambiental e elaboração de projeto de construção de poços tubulares junto à SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;	08		
72	Assessorar o setor no cálculo dos esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores com carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;	10		
73	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pertinentes ao departamento assessorando o chefe imediato nas tomadas de decisões e atividades do setor;	06		

74	Assessorar o setor responsável nos trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, na conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água;	08		
75	Assessorar na elaboração de Minuta de Formulação de Consultas ao TCE-RO ou órgão especializado, Minuta de Razões de justificativas perante o TCE-RO;	10		
76	Assistir o setor responsável no que se refere na execução de levantamento de campo em rodovias para posterior elaboração de Projeto Básico;	08		
77	Acompanhamento e Registro das Requisições de Pequeno Valor encaminhadas para pagamento; dos Precatórios encaminhados para inclusão no orçamento;	05		
78	Assessorar na fiscalização do desenvolvimento de obras de infraestrutura;	07		
79	Assessorar na análise e parecer técnico de processos de obra;	08		
80	Assessorar na elaboração de mapas, croquis, plantas e cartas georreferenciadas para ilustrar os resultados de estudos;	08		
81	Assessorar na elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e Relatórios de Controle Ambiental - RMA;	09		
82	Assessorar na captação, produção, edição e divulgação de fotos, vídeos e cards referente as obras que o DER executa;	10		
83	Assessorar na clipagem e monitoramento de matérias, reportagens, notícias divulgadas na imprensa externa e interna e em redes sociais;	10		
84	Executar outras atividades correlatas.	04		
VALOR R\$			TOTAL	
ASSINATURAS:	RESPONSÁVEL PELA CONFERENCIA	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	ASSINATURA DO SERVIDOR:	

ANEXO I

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SERVIDOR:			MATRICULA:		
CARGO: Assessor I					
LOTAÇÃO:			MÊS/ANO: PERÍODO:		
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR		PONTOS	SUBTOTAL	TOTAL
1	Atuar como fiscal técnico de contratos - atendendo todos os requisitos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568) e também assessorará no acompanhamento de contratos dentro da garantia contratual de todo o estado, responderá a questionamentos da Direção, da Imprensa, do Ministério Público, do TCE, do Financeiro, da PROJUR, da GCI, da Assembleia Legislativa, de Câmaras Municipais e de qualquer outra entidade que nos solicita informações sobre contratos em andamento ou concluídos.		10		

2	Assistir e prestar apoio direto às unidades administrativas do DER-RO, quando solicitado, em todos os assuntos correlatos e de interesse do Departamento.	10		
3	Assessorar na elaboração, análise e emissão de relatórios, pareceres técnicos e documentos em geral, bem como na confecção, revisão e controle de planilhas e demais trabalhos técnicos, de forma a subsidiar coordenadores, gerentes, chefes e demais unidades do DER/RO.	10		
4	Assessorar na fiscalização de obras rodoviárias;	07		
5	Assessorar na elaboração de memória de cálculo, planilhas de medições, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras;	10		
6	Assessorar nas vistorias técnicas "in loco", com apresentação de laudo ou relatório;	10		
7	Assessorar a chefia imediata no que se refere as frentes de serviços internas e externas;	06		
8	Assessorar na elaboração e controle de planilhas;	10		
9	Levantamentos de quantitativo para elaboração de relatórios solicitados ao departamento;	06		
10	Zelar pela utilização eficiente dos materiais e insumos nas obras;	05		
11	Assessorar na supervisão, quando for o caso, e informação ao superior imediato qualquer caso de má-operação de máquina pesada ou veículo;	05		
11	Assessorar e executar as atividades administrativas atreladas ao setor, como: redação, despachos de expedientes, memorandos, ofícios e correspondências em geral, bem como relatórios e quaisquer informações e demonstrativos pertinentes às atividades realizadas no âmbito da unidade de lotação;	05		
12	Assessorar na elaboração de Certidões Negativas a pedido do chefe imediato; Laudas para Publicação;	05		
13	Envio e confirmação de recebimento de ofício enviados via e-mail, fazendo o registro dentro do Processo/SEI;	03		
14	Transmitir ordens e despachos do chefe imediato aos setores competentes;	05		
15	Acompanhar e buscar a resolução dos assuntos de urgência;	03		
16	Promover e acompanhar a filtragem dos documentos;	03		

17	Assessorar e assistir a chefia imediata, os titulares das unidades e demais dirigentes do DER/RO em assuntos de natureza técnico e administrativa, prestando apoio direto às demandas do Departamento e contribuindo para o pleno desenvolvimento de suas atividades.	05		
18	Propor estratégias de atuação;	05		
19	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pertinentes ao departamento assessorando o chefe imediato na tomada de decisões;	05		
20	Assessorar na elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios, quando solicitado;	07		
21	Acompanhar processos e outros expedientes no SEI;	03		
22	Viagens com exclusividade, em todo o Estado de Rondônia para realização de Atividades de natureza administrativa (Secretariado), quando solicitado pelo Corregedor Geral ou de interesse da Autarquia;	05		
23	Assessorar no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades do órgão;	08		
24	Assessorar nos estudos e projetos de caráter técnico; relatórios técnicos e informativos;	10		
25	Assessorar, elaborar, controlar e distribuir procedimentos operacionais e administrativos relacionados à área de atuação de cada unidade administrativa no termo da legislação vigente;	05		
26	Assessorar na elaboração e análise de indicadores e prestar informações sobre a eficácia, eficiência e efetividade na gestão do ordenador de despesa visando a contribuir no alcance dos resultados pretendidos ;	05		
27	Supervisionar e orientar os serviços no âmbito de competência dos diversos órgão do DER/RO;	06		
28	Transmitir e disseminar e dar publicidade as instruções emanadas dos seus superiores hierárquicos, orientar e acompanhar o seu cumprimento;	05		
29	Assessorar, desenvolver e supervisionar, as atividades referente aos Processos Licitatórios, acompanhamento e avaliação, nas modalidades: Pregão Eletrônico, Concorrência Pública e Tomada de Preço, garantindo a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo do DER;	10		
30	Assessor na elaboração do termo de referência, minuta de contrato, justificativas e documentos se caso necessário a cada modalidade e procedimento atrelado a gerência;	10		
31	Promover a comunicação entre o setor e as empresas licitadas para envio dos documentos de habilitação, retificar e incluir documentos no processo de licitação dos mesmo se necessário;	07		

32	Fornecer informações relacionadas aos assuntos correlatos a gerência na unidade de lotação;	07		
33	Assessorar e elaborar os processos licitatório, propondo os ajustes e correções necessárias;	10		
34	Assessorar no acompanhamento junto a Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL, todas as deliberações dos Processos Licitatórios;	10		
35	Assessorar na solicitação e conferência dos documentos de habilitação referente aos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, adesão a Ata (carona) e liberação da Ata participante;	08		
36	Assessorar na realização de pesquisas e realizar levantamentos de cotação na base do sistema do Banco de Preço;	07		
37	Zelar e garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;	07		
38	Participar dos trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado da equipe;	08		
39	Assessorar na elaboração de memorando e ofício nos processos submetidos a sua apreciação;	08		
40	Assessorar, executar, acompanhar as atividades referentes à elaboração dos procedimento internos;	10		
41	Assessorar na realização e elaboração de relatórios das homologações publicadas no diário oficial para prestação de contas junto a sessão de contabilidade e Tribunal de Contas;	10		
42	Assessorar na execução do lançamento das informações das homologações no portal da transparência;	10		
43	Executar com o preenchimentodiário das planilhas em rede referente aos Processos de Licitação em Andamento e Atas vigentes	07		
44	Assessorar e realizar os procedimentos do Processo de Licitação na Fase Interna e Externa;	10		
45	Assessorar na elaboração de Relatórios Quadrimestrais das Licitações Concluídas do DER/RO;	09		
46	Assessorar na elaboração de Relatórios Quadrimestrais das Licitações Concluídas do FITHA;	09		
47	Monitorar o acompanhamento do Pregão Eletrônico no comprasnet.gov.br;	08		
48	Analisar e proceder com a realização dos procedimentos de homologação e publicação de Contratos e Convênios DER/FITHA;	10		
49	Executar outras atividades correlatas.	05		
VALOR R\$			TOTAL	
ASSINATURAS:	RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:	ASSINATURA DO SERVIDOR:	

ANEXO I**MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE****LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

SERVIDOR:	MATRICULA: MÊS/ANO:

CARGO: Assessor III				
LOTAÇÃO:		PERÍODO:		
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBTOTAL	TOTAL
1	Assessorar na elaboração, bem como redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais;	05		
2	Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;	05		
3	Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;	07		
4	Estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior;	06		
5	Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e etc.;	06		
6	Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;	05		
7	Assessorar na determinação ou aprovação a precisão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, a cessão, a troca ou venda de material em desuso, atendida as exigências legais;	05		
8	Assessorar a chefia imediata no que se refere as frentes de serviços internas e externas;	06		
9	Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;	05		
10	Realizar atividade de digitação em geral e quais quer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;e	05		
11	Executar outras atividades correlatas.	05		
12	Assessorar na elaboração e controle de planilhas (gestão e atualização de bases internas).	05		
13	Transmitir ordens e despachos do chefe imediato aos setores competentes e acompanhar cumprimento.	05		
14	Promover e acompanhar a filtragem de documentos, triando e priorizando demandas.	05		
15	Acompanhar processos e outros expedientes no SEI, zelando por prazos e diligências.	05		
16	Elaborar memorandos, despachos, relatórios e ofícios nos processos submetidos à apreciação.	05		
17	Assessorar a chefia imediata no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das atividades do órgão/unidade	06		
18	Assessorar na elaboração e análise de indicadores e prestar informações sobre eficácia/eficiência/efetividade.	07		
19	Promover a comunicação entre o setor e demais unidades, acompanhando demandas e devolutivas.	06		

20	Acompanhar e buscar a resolução de assuntos de urgência, articulando com setores envolvidos.			05		
VALOR R\$					TOTAL	
ASSINATURAS	ASSINATURA DO CONFERENTE		ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		ASSINATURA DO SERVIDOR	

Protocolo 0064659109

ATO Nº 122/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1616/2025/DER-CI (0063655399), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 084/2020/PJ-DER-RO** (0012988849), firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.229889/2020-87, que tem por objeto a Aquisição de bueiros metálicos corrugados de chapas múltiplas na forma circular.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064940122

ATO Nº 121/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 1901/2025/DER-CI nº (0064870723), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 157/2022/PGE/DER-RO** (0031090220), firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.075414/2022-26, que tem por objeto o Fornecimento de 38,00 metros de tubos metálicos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064928778

Portaria nº 2473 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 2377 (0064441420) de 16 de Setembro de 2025, Publicada no DOE nº 147 de 08/08/2024, referente ao **Convênio nº 012/2022/PGE/DER-RO, Município de Porto Velho/RO, Processo nº 0009.069377/2022-17.**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o acompanhamento da execução do objeto deste CONVÊNIO Nº 12/2022/PGE-DER, dispondo de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber.

EMERSON SANTOS DA SILVA Matrícula nº *****399 - Fiscal

PAULO DE TARSO SOUZA TUPAN Matrícula nº *****021 - Fiscal

Art. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, SÃO OS QUE SE SEGUE: "**Execução de 60km de recapeamento e de 10km pavimentação de vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira**", CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.069377/2022-17**.

Porto Velho - RO, 30 de Setembro de 2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064915701

Portaria nº 2475 de 30 de setembro de 2025

00561625130 **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063886356), Portaria 470 (0057580993), Declaração da Justiça Eleitoral (0056163309), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.000036/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **MICHEL FADOUL CACHO**, matrícula n.º *****490, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2020, **para usufruto nos dias 25.09.2025 e 26.09.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064927052

TERMO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 249/2025

Considerando que o CNPJ fora informado erroneamente no Termo de Homologação e Adjudicação (0064655764), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 181, de 23 de setembro de 2025, torna-se imprescindível a sua retificação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 42.009.468/0001-97**, no valor total de **R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)**, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0064859987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior e corrente, tendo em vista a Justificativa (0064896272) apresentada pelo Departamento Administrativo Financeiro JUCER/DAF, e demais documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 0018.001389/2025-88, referente ao pagamento retroativo de diferenças pecuniárias relativas à reavaliação dos cálculos de férias convertidas em pecúnia, terço de férias, licença-prêmio em pecúnia e abono pecuniário, incluindo auxílio-alimentação, auxílio-saúde e abono, em favor dos servidores desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, nos valores apurados individualmente para cada servidor, conforme planilha de cálculo e correção monetária aplicadas - ID SEI nº 0064197484, 0064197665 e 0064354502. As despesas correrão através do P.A 2234 nos elementos de despesas 31.90.11 no valor de R\$ 101.888,18 (cento e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), 31.90.92 no valor de R\$ 387.841,83 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) e 31.90.13 no valor de R\$ 7.527,54 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), já inclusos os encargos sociais, amparados no art. 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 0064896340

Portaria nº 149 de 23 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais**, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em virtude da titular está em viagem a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0064670534

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 95 de 29 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora **Nahuara de Oliveira Pinheiro**, matrícula nº *****702, ocupante do cargo de **Chefe de Escritório Regional**, anteriormente marcado.

Art. 2º Convalidar o 1º período de férias para ser usufruído de 08/10/2025 á 17/10/2025, mantendo-se a duração de 10 (dez) dias. 2º Período para ser usufruído de 05/01/2026 á 14/01/2026, 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064864788

Portaria nº 96 de 01 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025, DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia;

Considerando o Processo Sei 0017.001163/2025-97:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor Thiago Cruz de Lima, matrícula *****857, ocupante do cargo de Especialista em Metrologia, marcado para o período de 06/10/2025 a 15/10/2025 (10 dias).

Art. 2º **Remarcar**, para o período de **03/11/2025 a 12/11/2025** (10 dias), referente a 2025.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064959045

Portaria nº 97 de 01 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia;

Considerando o Processo Sei 0017.001123/2025-45:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor **Rosival Ferreira Pereira**, matrícula nº *****968, ocupante do cargo de Assessor I, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcado para o período de 01/12/2025 a 20/12/2025 (20 dias);

Art. 2º Remarcar, para o período de **08/12/2025 a 27/12/2025 (20 dias)**.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064962791

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO

EDITAL Nº3/2025/FAPERO-DITT CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 01/2025

Seleção de 1 (uma) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT, Conforme MLCTI) sem fins lucrativos para Execução do Evento Estruturante do Ecossistema de Inovação de Rondônia Evento de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia: “I Rondônia: Startup Connect”

Em observância ao estabelecido no **item 09** do **EDITAL N°3/2025** , a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO.

Nº	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1	Leandro Soares Moreira Dill	I Rondônia: Startup Connect	AASCAM	Porto Velho	APROVADO

Data e hora do sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0064957408

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1863 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.032522/2025-18;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **OZIEL DA SILVA GOMES**, estatutário, matrícula n. *****784, para responder, em substituição à servidora **DAIANE GISELE DA SILVA**, matrícula n. *****790, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria (Migrantinópolis - Novo Horizonte d'Oeste), CDS-03**, no período de **6/10/2025 a 4/11/2025**, em virtude de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064924196

EDITAL N° 255/2025/DETRAN-CTECGAB

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 12 de 3 de janeiro de 2025 (0056196905), NOTIFICA os condutores relacionados abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste edital, entregar seus respectivos Documentos de Habilitação na Ciretran de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incurso em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infrarrelacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, *caput*, e art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução 300/2008/CONTRAN.

NOME	CPF	PRAZO DE SUSPENSÃO	DATA INÍCIO DA SUSPENSÃO	N. DOS AUTOS	VARA JUDICIAL
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	***.756.472- **	03 (três) meses	8/7/2025	7000672- 95.2022.8.22.0011	2ª Vara Criminal da Comarca de Alvorada do Oeste
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BEZERRA	***.419.651- **	02 (dois) meses	2/9/2025	0000824- 03.2019.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
LUIZ CARLOS SOBRINHO	***.937.142- **	02 (dois) meses	8/7/2025	7000622- 70.2021.8.22.0022	1ª Vara Criminal de São Miguel do Guaporé
ILDINEI LEANDRO DE SÁ	***.939.577- **	02 (dois) meses	5/8/2025	7016749- 46.2021.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
MANOEL SABINO DA SILVA	***.298.752- **	02 (dois) meses	8/7/2025	7001059- 43.2023.8.22.0022	1ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé
REGIVALDO GOMES CARNEIRO	***.842.732- **	02 (dois) meses	6/6/2025	7012974- 84.2021.8.22.0014	1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena/RO
ADAIR JOSE DIOGO	***.828.802- **	02 (dois) meses	8/7/2025	7002540- 22.2024.8.22.0017	Vara Única da Comarca de Alta Floresta do Oeste
MICAEL CAETANO BRAGA	***.525.542- **	02 (dois) meses	23/7/2025	7037150- 69.2021.8.22.0001	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas
JOSE BRUNO BIALESKI	***.604.082- **	03 (três) anos	22/7/2025	7002396- 63.2024.8.22.0012	1ª Vara da Comarca de Colorado do Oeste
ARLINDO PEREIRA JUNIOR	***.191.856- **	02 (dois) meses	23/7/2025	0000496- 76.2020.8.22.0022	2ª Vara Genérica de São Miguel do Guaporé
RAFAEL DELOGO FATINI	***.906.122- **	02 (dois) meses	21/5/2025	7004437- 94.2024.8.22.0014	2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena
CRISTIANO MARQUES DE SOUZA	***.643.402- **	02 (dois) meses	21/5/2025	0001062- 64.2020.8.22.0009	1ª Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno
IVAITIDO ALVES DE MORAIS	***.290.492- **	02 (dois) meses	28/7/2025	7000032- 25.2023.8.22.0022	1ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé
CRISTIANO NONATO VIANA	***.778.926- **	02 (dois) meses	4/9/2025	7013018- 62.2023.8.22.0005	2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná/RO
JOÃO PAULO RIBEIRO DE LIMA	***.874.532- **	02 (dois) meses	20/8/2025	0016475- 33.2019.8.22.0501	4ª Vara Criminal de Porto Velho
GABRIEL SOBRINHO DO CARMO	***.592.602- **	02 (dois) meses	21/8/2025	7010905- 13.2024.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
CARLOS GUEDES	***.715.632- **	02 (dois) meses	3/9/2025	7005703- 19.2024.8.22.0014	1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena/RO
THIAGO SILVA DE SOUZA	***.235.052- **	02 (dois) meses	10/9/2025	9000088- 77.2025.8.01.0009	2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras

RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA	***.856.753- **	06 (seis) meses	19/8/2025	7082446- 80.2022.8.22.0001	4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho
FRIEDERICH ROBINSON SCHOABA	***.739.722- **	02 (dois) meses	26/8/2025	7009951- 35.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 0064914346

Portaria nº 1864 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.003050/2025-96;

Resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, na forma descrita a seguir:

CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Termo de Contrato n. 347/2025/PGE-DETRAN (0059745746)	ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Rodrigo Matias de Moraes	*****916	Gestor
		Cleudelmir Martinez da Silva	*****426	Gestor Interino
		Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva	*****498	Fiscal Técnico e Administrativo
		Adriano Cortez de Vasconcelos	*****377	Fiscal Técnico e Administrativo Interino
		Ayrton Rodrigues Ferreira	*****142	Fiscal Técnico
		Leandro Vasconcelos Anunciado	*****199	Fiscal Técnico
		Denis Januário Bertoleza	*****670	Fiscal Técnico
		Osimar Moura Silva	*****242	Fiscal Técnico
		Geovane Costa Ramos	*****499	Fiscal Técnico
		Mayara Cristina Diniz	*****780	Fiscal Técnico
		Pablo Mugrabi Darwich	*****101	Fiscal Técnico
		Valéria Ribeiro Alcântara Zacarini	*****985	Fiscal Técnico

Art. 2º Fica estabelecido que, a cada nova demanda, a Coordenadoria de Engenharia designará 2 (dois) fiscais técnicos, dentre os nomeados, para em conjunto com o(a) Fiscal Técnico Administrativo realizar o acompanhamento da execução dos respectivos serviços, devendo adotar dentro de suas atribuições todas as medidas legais cabíveis à correta execução e recebimento dos serviços na forma pactuada, dispensando-se, dessa forma, a assinatura dos demais membros nomeados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1000 de 27 de maio de 2025 (0060600913).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/9/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064930700

Portaria nº 1860 de 29 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031591/2025-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **CINTIA VIANA PEREIRA**, estatutária, matrícula n. *****056, para responder, em substituição à servidora **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula n. *****620, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, nos períodos de **15/9/2025 a 19/9/2025 e 29/9/2025, 30/9/2025, 1º/10/2025 e 2/10/2025**, em virtude de folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064887718

Portaria nº 1865 de 30 de setembro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.020560/2024-47

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do contrato n. 122/2022/PGE-DETRAN (0057371383), com a empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, que trata da construção da Ciretran do município de Santa Luzia do Oeste/RO, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	*****377	Gestor
VALÉRIA RIBEIRO ALCÂNTARA ZACARINI	*****985	Gestora Interina
OSIMAR MOURA SILVA	*****242	Fiscal
JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	*****601	Fiscal

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1030 de 3/6/2025 (0060834238).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064936589

Portaria de férias nº 12827 de 30 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47609

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 258/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no **ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064941008

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 259/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **25/10/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064943796

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 256/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064928507

Portaria nº 1862 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031918/2025-48;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **AMÂNCIO FERNANDES MANDARANO FILHO**, estatutário, matrícula n.*****585, para responder, em substituição à servidora **BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA**, matrícula n.*****277, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Rolim de Moura), CDS-04**, no período de **19/9/2025 a 28/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064914390

Portaria nº 1870 de 01 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.012183/2025-53;

Considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar n. 1.100/2021, acrescido pela Lei Complementar n. 1.111/2021, que prevê a concessão de afastamento remunerado ao servidor que preencher os requisitos para a aposentadoria, até a publicação do ato concessório;

Considerando a Informação n. 118/2025/DETRAN-PGEADM (0059687012) e o Despacho PGE-DETRAN (0059877784), que opinam e autorizam a concessão do afastamento remunerado até a conclusão do processo de aposentadoria junto ao IPERON;

Considerando o Ofício n. 2274/2025/IPERON-PRES (0059412906), que solicita a manutenção do servidor em folha de pagamento até a finalização do processo e se compromete ao ressarcimento ao DETRAN/RO de eventuais valores pagos, até o limite dos proventos fixados;

Resolve:

Art. 1º Conceder **Afastamento Remunerado** ao servidor **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES**, Analista em Trânsito/Engenheiro Civil, matrícula nº *****599, **a contar de 3 de abril de 2025** até a conclusão do processo de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º Durante o período de afastamento remunerado:

I - ficam asseguradas exclusivamente as verbas de caráter remuneratório com base previdenciária;

II - ficam excluídas as verbas de natureza indenizatória (auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-saúde), pro labore faciendo, ex facto officii (produtividade, gratificação de desempenho ou similar) e propter laborem ou propter personam (abono permanência, insalubridade, periculosidade, etc.);

III - fica suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de direitos funcionais, tais como: aposentadoria, licença-prêmio, progressão ou promoção funcional, a partir da data de início do afastamento.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH que adote as providências necessárias para:

I - apensamento dos processos relacionados ao servidor, visando à facilitação da tramitação e futura compensação de valores;

II - adequação da folha de pagamento, observando as exclusões previstas no art. 2º desta Portaria;

III - comunicação ao IPERON sobre o afastamento remunerado ora concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3/4/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064971177

Portaria nº 1861 de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031690/2025-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **NEIDE LOBATO**, estatutária, matrícula n. *****451, para responder, em substituição à servidora **GISELE MARTINS LUZ**, matrícula n. *****842, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Presidente Médico), CDS-01**, nos períodos de **1º/10/2025 a 20/10/2025** e **21/10/2025 a 24/10/2025**, correspondentes, respectivamente, ao gozo de férias e folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064913004

AVISO

CANCELAMENTO DE PENALIDADE

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia — Detran/RO**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Diretor-Geral, vem tornar público o **cancelamento** da penalidade de multa, no valor de R\$ 412.823,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais), inerente ao Contrato n. 024/2021/PROJUR/DETRAN-RO, aplicada no Processo SEI n. 0010.078968/2022-46, em face da Empresa AZEVEDO PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 17.556.892/0001-04, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de n. 7012750-20.2023.8.22.0001.

Porto Velho, (data da publicação).

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição
Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025

Protocolo 0064889978

Portaria nº 1869 de 01 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 25 e seus incisos, bem como pela Portaria de Substituição n. 1780, de 15 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.061310/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Instituir Comissão Especial** com objetivo de realizar o exame dos expedientes de concessão das Medalhas "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN", "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - EM DEFESA DA VIDA" e "DETRAN-RO MÉRITO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO", as quais serão conferidas às personalidades militares e civis das esferas, Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargo de comissão, autoridades, profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes integrantes, como membros, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos	n. *****172	Diretor-Geral
Liliane Nogueira Muniz	n. *****607	Secretária Chefe de Gabinete
Tainã Sernaldo Fritz Melo	n. *****614	Diretora de Gestão de Pessoas
Vinicius Lucena Tavares Bastos	n. *****216	Corregedor-Geral

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do Detran/RO.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 1252 de 6 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição
Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.006565/2025-38 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (a) funcionários(a) ANDRE LUIZ CASTRO DE CARVALHO no valor R\$ 1.335,00 e MARIA LIDIANE GREGORIO no valor R\$ 1.112,50, no período de **15 a 17/07/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064944641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.006350/2025-17 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) ALINE MIKOS, perfazendo o valor de R\$ 222,50(Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **no dia 21/08/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064939855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.006535/2025-21 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **DANIELA DALAZEN**, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50(Hum mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), **no período de 07 a 09/08/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064937758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.007056/2025-22 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Marcio Valerio de Freitas - valor R\$ 2.892,50 e Savio Cassio Durães do Nascimento - valor R\$ 2.892,50 no período de 27/07 a 02/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2025.

Protocolo 0064841204

Portaria nº 780 de 30 de setembro de 2025

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando o Processo SEI nº 0011.006651/2025-41;

Resolve:

Art.1º. **Conceder** ao servidor **SAMUEL FRANCISCO**, Cargo de Direção Superior - CDS-IV, de Assessor IV do Gabinete do Governador, lotado no Escritório Local de Seringueiras, 04 (quatro dias de folga compensatória, nos dias **28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025**.

Renata Rosa de Souza

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0064914081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.006296/2025-18 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **ISAC FOGACA**, perfazendo o valor de R\$ 445,00(Quatrocentos e quarenta e cinco reais), **nos dias 29/07/2025 e 30/07/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064932233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.007121/2025-10 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE, perfazendo o valor de R\$ 667,50(Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), no **período de 06 a 07/08/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064934618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006754/2025-19 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Daniela Dalazen - Valor R\$ 3.987,80, no período de 12 a 17/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2025.

Protocolo 0064887917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.007875/2025-70 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) VALDIRENE BENTO DA SILVA, perfazendo o valor de R\$ 1.112,50, no **período de 25 a 29/08/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064966392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.004150/2025-20 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **RAYNE ANDRADE FREIRE** R\$ 1.112,50, **LUCIANO BRANDAO** R\$ 1.557,50 e **MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO** R\$ 1.335,00, no **período de 07 a 09/05/2025**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064972184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 549 DE 26/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.010090/2025-95.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADEMIR SOTT**, inscrita no CPF sob nº **xxx.912.889-xx**, ocupante do cargo de

professor, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064816512

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 12 DE 25/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.452913/2019-57.

RESOLVEM:

1 - **Reverter** ao serviço público a servidora **ALINE PADILHA DIAS FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **professor**, classe C, referência 3, matrícula nº **xxxxxx595**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em atenção à **Decisão nº 2122/2025/IPERON-PRES**, proferida em 10/9/2025, pois **não** mais subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

2 - **Revogar** o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 579, de 4/9/2018**, publicado no DOE nº 180, de 28/9/2018, conforme determinação contida na **Decisão nº 2122/2025/IPERON-PRES**.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064797981

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 548 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.388837/2021-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARA SILVIA CABRAL DE MELO KATO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.823.212-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx110**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064757758

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 78 DE 08/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001946/2025-81.

1 - Conceder pensão temporária à **ANA BEATRIZ PEREIRA PIMENTEL (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.818.952-xx**, beneficiária da servidora ativa **NATÁLIA KAROLINE ALVES DE SOUZA PEREIRA QUEIRÓZ**, inscrita no CPF sob nº **xxx.769.412-xx**, falecida em **3/11/2024**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, padrão **9**, matrícula nº **xxxxx80-3**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **26/3/2025**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I e II, e § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064131299

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 79 DE 11/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002567/2025-16.

1 - Conceder pensão temporária à **JOSIANE ALVES ROLIM (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.407.242-xx**, beneficiária do servidor ativo **ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA**, falecido em **5/4/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.789.772-xx**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx788**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/4/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I e VIII, alínea "c", item 4, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064288704

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 84 DE 24/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003092/2025-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **JOÃO BRAZ CARDOSO**, falecido em **30/4/2025**, inscrito no CPF sob nº **xxx.138.432-xx**, ocupante do cargo de **técnico fiscal estadual agropecuário**, nível **VIII**, grau **D**, matrícula nº **xxxxxx589**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso II; 49 e 51, incisos I a III, todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**, nos seguintes termos:

a) Pensão **temporária** à **MARIA HELOISA CARDOSO (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.225.642-xx**, por meio de sua representante legal **SOLANGE TEREZINHA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.976.072-xx**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/4/2025**;

b) Pensão **temporária** à **LAURA CRISTINA CARDOSO (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.513.222-xx**, por meio de sua representante legal **SOLANGE TEREZINHA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.976.072-xx**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/4/2025**;

c) Pensão **temporária** ao **FERNANDO MARQUES CARDOSO (filho)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.986.322-xx**, por meio de sua representante legal **SOLANGE TEREZINHA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.976.072-xx**, no percentual correspondente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **80%** (oitenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/4/2025**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064755555

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005197/2023-07.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 80 de 12/9/2025**, publicado no DOE nº 176, de 16/9/2025, que trata da concessão de pensão temporária à **ANA PAULA PEREIRA DE AGUIAR (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.962.362-xx**, beneficiária da servidora inativa **OSMARINA PEREIRA AGUIAR**, inscrita no CPF sob nº **xxx.961.831-xx**, falecida em **3/8/2023**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, classe **A**, referência **10**, matrícula nº **xxxx415**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para corrigir a matrícula da servidora, conforme determinação contida na **Decisão nº 2223/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxx415** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula **xxxxxx830** [...]

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064844669

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 542 DE 24/09/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.006830/2024-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DANIEL DE OLIVEIRA KOCHE**, inscrito no CPF sob nº **xxx.848.629-xx**, ocupante do cargo de **agente operacional**, classe **especial**, referência **F**, matrícula nº **x01**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Conselheiro Presidente do TCE-RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064737625

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 552 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.493090/2020-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SÔNIA IZABEL BARBOZA**, inscrita no CPF sob nº xxx.965.346-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx341**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064859759

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 295 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0021.004858/2024-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES RAMOS FIRMIANO**, inscrita no CPF sob nº xxx.145.562-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx904**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060053313

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 502 DE 09/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 150, de 12 de março de 2025, publicada no DOE nº 48 de 13 de março de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.069792/2022-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.274.702-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx045**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da

Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064167713

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 505 DE 10/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071220/2024-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GLEIDE FERREIRA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.804.302-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064227755

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 507 DE 11/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.001947/2025-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao (à) servidor (a) **ARMANDO MARIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.407.127-xx** ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx965**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064295642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 508 DE 11/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0054.001793/2024-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao (à) servidor (a) **SILVIA BRASILEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.615.854-xx**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx955**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064305555

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 509 DE 12/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº0030.001387/2025-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor com deficiência** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao (à) servidor (a) **FABIO DE GASPARI**, inscrito no CPF sob nº **xxx.604.739-xx**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 4º-A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 25, 27, inciso I; 35, inciso II, todos da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064354746

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 510 DE 15/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 150, de 12 de março de 2025, publicada no DOE nº 48 de 13 de março de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.064071/2018-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao (à) servidor (a) **ADGMAR APARECIDA DO PRADO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.048.901-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx372**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064366647

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 511 DE 15/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014721/2025-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.053.362-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx509**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064367478

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 477 DE 21/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0010.180852/2020-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **JÂNIO LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.816.342-xx**, ocupante do cargo de **operador de computador**, nível/classe **1ª**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx603**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigos 20, § 9º; 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0063531528

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 17/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.287711/2021-01.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 79, de 18/1/2023**, publicado no DOE nº 20, de 31/1/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **NIVA LUZIA RAMOS DA SILVA VALENTIM**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **01**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx776**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o número da matrícula e referência funcional da servidora, conforme determinação contida na **Decisão nº 2147/2025/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxxxx776** [...]

[...] referência **08** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxx578** [...]

[...] referência **09** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064486668

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 513 DE 18/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028189/2025-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARISTELA ALVES ANTUNES MELO**, inscrita no CPF sob nº xxx.404.341-xx, ocupante do cargo de **analista educacional**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx280**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064556633

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 514 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022072/2024-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRANEIDE FROZ LOBATO MENDES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.952.652-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx841**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064571664

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 516 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.001478/2025-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº xxx.779.651-xx, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx617**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064573192

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 517 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.009909/2024-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LAIS DE FREITAS PIMENTA CANTONI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.533.802-xx**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx696**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064573854

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 519 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.013467/2025-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RILDO APARECIDO MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **xxx.562.318-xx**, ocupante do cargo de **delegado de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx721**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064577509

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 520 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073765/2024-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERLAINE FÁTIMA GIACOMOLLI**, inscrito no CPF sob nº **xxx.420.412-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx511**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064578533

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.495257/2021-52.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 258 de 21/06/2022**, publicado no DOE nº 122, de 30/06/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ANA ROSA NOGUEIRA GONÇALVES**, ocupante do

cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir a matrícula da servidora, conforme a **Decisão nº 2145/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **xxxxxx356** [...]

LEIA-SE:

[...] **xxxxxx776** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064581908

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 522 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.016208/2023-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **PAULO CESAR DEPIERI**, inscrito no CPF sob nº **xxx.537.101-xx**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx166**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 34 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064587182

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 524 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.005214/2025-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VIDAL VEZ DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.901.622-xx**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx608**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064598335

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 538 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066303/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TERESA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.312.582-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx895**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064731168

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 535 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.009789/2024-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WALDIR RODRIGUES COELHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.190.192-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx251**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25; 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **23 de março de 2024**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064689840

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 485 DE 25/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006195/2025-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ LUIZ FOGAÇA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx032**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 5º, § 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0063599704

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 525 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.111248/2022-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NELI BRATTI AGOSTINI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.007.142-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx929**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 523 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068642/2024-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS AFONSO MARTINS**, inscrito no CPF sob nº xxx.624.119-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx042**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064597660

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 521 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.057172/2024-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº xxx.539.191-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx450**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064579407

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 22/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.113209/2019-32.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 347 de 23/6/2025**, publicado no DOE nº 121, de 1/7/2025, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a regra da aposentadoria concedida e reajuste, conforme determinação contida **Decisão nº 2166/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

[...] Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

[...] A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

[...] Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **1º de julho de 2025**, data do protocolo do requerimento de revisão.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064651923

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 303 DE 15/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.001967/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARLENE PINHEIRO GORAYEB**, inscrita no CPF sob nº **xxx.597.712-xx**, ocupante do cargo de **agente atividade administrativa**, nível/classe **especial**, matrícula nº

xxxxxx175, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060185464

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 526 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.017706/2024-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BOSCO FEITOSA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº xxx.786.192-xx, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx049**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064669480

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 528 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.001114/2025-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DANIEL ANTONIO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº xxx.074.202-xx, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx019**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064674377

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066526/2024-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO CARMO MARTINS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.918.044-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxxx037**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064677261

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 530 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.007354/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VANDERLI BARBOSA AMAECING**, inscrita no CPF sob nº **xxx.841.292-xx**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxxx792**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064678688

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 531 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.125933/2022-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JANETE GAESKI**, inscrita no CPF sob nº xxx.738.499-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx590**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064679510

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 532 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.075649/2022-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AGDA CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob nº xxx.132.251-xx, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx559**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064683995

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 533 DE 23/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.034995/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUIZ ALBERTO NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.513.362-xx**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx559**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064684924

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 536 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069374/2024-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVETE TEREZINHA FACCIONI IMADA**, inscrita no CPF sob nº xxx.928.619-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx443**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 518 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037378/2024-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NILCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.178.602-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064576227

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 515 DE 19/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015614/2023-72.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA FIGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.198.182-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx761**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064572349

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 512 DE 18/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.010914/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor com deficiência** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN**, inscrita no CPF sob nº xxx.585.652-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §4º - A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I e 35, inciso II, da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064533516

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 537 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.014678/2024-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ANTONIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº xxx.310.792-xx, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxxx961**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064730116

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 503 DE 09/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067068/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **VILMA MUNIZ DA PAIXÃO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.097.647-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx804**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064182901

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 08/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.217893/2019-40.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 522, de 20/7/2021**, publicado no DOE nº 153, de 30/7/2021, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **DORIVAL LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.887.422-xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o número da matrícula do servidor e alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na **Decisão nº 1857/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxxxx391** [...]

[...] **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxx846** [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **30 de julho de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064126229

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 488 DE 25/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057430/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **HULDA ZITA DOMICIANO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.966.407-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx070**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0063605382

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 539 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.425242/2019-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LIGINETE CRISTINA DE ALMEIDA LOPES**, inscrita no CPF sob nº xxx.545.422-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx404**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064733798

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 541 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.000774/2024-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES**, inscrito no CPF sob nº xxx.186.056-xx, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx325**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064736859

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 544 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.001877/2025-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLENILDE DUARTE DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.810.672-xx**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx614**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064743481

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 545 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.014537/2024-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº xxx.028.902-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **4**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx043**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064744152

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 546 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.013060/2023-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JORGE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº xxx.401.972-xx, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços fiscais**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx857**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064750046

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 504 DE 10/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.022362/2025-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao (à) servidor (a) **GISELLE PINI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.666.202-xx**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx512**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064224313

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 551 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064086/2023-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EVANGELISTA CAMILO FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº xxx.720.542-xx, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx876**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064858392

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 553 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.001236/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CLARA CRUZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.633.482-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº

xxxxxx499, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064860545

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 554 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037490/2024-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JERUZA ALVES DE SOUSA MATOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.031.964-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx789**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064880133

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 555 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.038852/2024-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração e com paridade ao (à) servidor (a) **NANCY DINIZ DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.798.952-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx512**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada**

pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064882561

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 556 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061578/2024-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA FUZA CALDERARI**, inscrita no CPF sob nº xxx.119.332-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx965**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064883224

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 557 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073284/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS RAMOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.916.702-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx497**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064884949

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 558 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051330/2024-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DEJANIRA DA SILVA CAVALHEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.648.202-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx223**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064885327

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 559 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.068040/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **RAIMUNDA DO LIVRAMENTO DE CASTRO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.491.852-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx812**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064885827

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 560 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064152/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LOURDES CARRILHO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.742.832-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx166**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064894262

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 561 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049801/2024-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA REGINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.972.939-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx603**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 562 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.012427/2025-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GEOVANE MARTINS MROJINSKI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.595.162-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx014**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064895310

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 563 DE 29/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.016903/2024-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADEMIR ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.058.432-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx916**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064895552

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004196/2025-07, que tem por objeto a contratação de palestra presencial a ser ministrado por **Marco Túlio Mara**, renomado palestrante. A referida palestra ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, durante o 2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de Rondônia, promovido por este Instituto.

A contratação será realizada em favor da empresa **PULSAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. **45.454.712/0001-19**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0064810709).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064438664

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 566 DE 01/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.032754/2023-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ODALINO BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.386.051-xx**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxxx130**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064965090

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 540 DE 24/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.009150/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.679.103-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxxx770**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda**

Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064734625

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 547 DE 24/09/2025

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004554/2025-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº xxx.924.472-xx, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx370**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064750887

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 564 DE 30/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047570/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.326.652-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx616**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064936848

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 565 DE 30/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014646/2025-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLECILDE DUARTE LIMA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.875.592-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx822**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0064937814

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADO o certame licitatório conforme artigos 31 e 60 Lei nº 13.303/2016. Ref.: Pregão Eletrônico nº 90006/2025/CAERD/RO, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e Menor Preço por item, Proc. Adm. nº 0003.003442/2024-63/CAERD. Objeto: Recargas e manutenções de extintores, bem como aquisição de placas de sinalização e novas unidades de extintores de incêndio, em favor da empresa: PROTEGE EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.781.779/0001-79, vencedora dos itens 02: R\$ 4.400,00 (total), item 03: R\$ 1.250,00 (total), item 04: R\$ 357,50 (total), item 06: R\$ 1.488,90 (total), item 07: R\$ 3.620,00 (total), item 09: R\$ 1.507,50 (total), item 11: R\$ 149,70 (total), item 12: R\$ 1.350,00 (total), item 14: R\$ 350,00 (total), item 15: R\$ 350,00 (total), item 16: R\$ 350,00 (total), item 17: R\$ 350,00 (total), e os itens 01,05,08,10 e 13 foram fracassados. Autorização/PRE. ID nº (0064739116) anexo aos autos.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 0064916877

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023/CAERD (id 0064831630)

PROC. SEI RO Nº 0003.002210/2024-98

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 040/2023/CAERD referente à contratação dos serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e serviços e débitos/repassse dos valores arrecadados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 90 dias, de 27/09/2025 a 26/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores pagos pela forma de prestação do serviço de arrecadação permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 419.103.003 – Tarifas Bancárias

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA/Representantes Legais/BANCO BRADESCO S.A.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064927385

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023/CAERD (id 0064828177)

PROC. SEI RO Nº 0003.001915/2024-98

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 014/2023/CAERD referente à contratação dos serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e serviços e débitos/repassse dos valores arrecadados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 90 dias, de 28/09/2025 a 26/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores pagos pela forma de prestação do serviço de arrecadação permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 419.103.003 – Tarifas Bancárias

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

EDSON ELVIO ARRIAL e MÁRCIO JOSÉ LONGHI SZESKO/Representantes Legais/COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064915594

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº 0003.000778/2025-55/CAERD)

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço (R\$) por Taxa Fixa de Agenciamento (TA). Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como, seguro viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 20 de outubro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2025.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeira/CAERD

Protocolo 0064984563

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 66 de 01 de outubro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe confere o art. 34, inciso XVIII do Estatuto Social vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 53 de 10 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/08/22, edição 155.

Art. 2º - DESIGNAR a empregada Pública HALINE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.781.002-**, para responder pelas demandas relacionadas a Folha de Pagamento, Seguro de Vida, Registro de Ponto e E-Social da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Art. 3º - DESIGNAR a empregada Pública BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, CPF: ***.780252**, para responder pelas demandas relacionadas a Recursos Humanos, Capacitação, Progressões, Recrutamento/Seleção, Exames Periódicos e Relatórios da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Art. 4º - As atividades relacionadas tanto a folha de pagamento, quanto do recursos humanos que necessitem de ajuda mútua, deverão ser realizadas por todos os empregados lotados no Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0064986378

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

ERRATA DO EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 008 /2025 - PROCESSO Nº 1837/SEMEC/2025

Onde se lê: A adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 42/2024, **Leia -se:** A adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 39/2024,

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação

Protocolo DO36851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001367.12.01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP), atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa A CARLOS DIAS LTDA - 23.201.249/0001-60, cujo valor é de R\$ 96.645,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo DO36852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001366.12.01-2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES VAZIOS, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa A CARLOS DIAS LTDA - 23.201.249/0001-60, cujo valor total é R\$ 68.915,75 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO36853

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025

Processo Administrativo nº 1795/2025

Ampla Participação

ERRATA 01

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público a errata 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência; A presente errata é em relação a data de abertura do certame, conforme segue: **Onde se lê:** Data da sessão: 09/10/2025 às 09h (Horário de Brasília), **Leia-se:** Data da sessão: 17/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01/10/2025.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 57/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 1099/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.153.959,84 DATA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2025 as 10h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de outubro de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO36859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de castanheiras/ro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, da adesão na ata de registro de preços nº 11/2025 pregão eletrônico nº 90010/2024. TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, processo sob o **Nº 560/PMC/2025**, cujo o objeto: Aquisição de trator - 110 cv trator agrícola; motor 4 cilindros turbo intercooler a diesel padrão proconve mar-1; tração por pneus 4x4, no valor de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). *em* conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do termo de referência em anexo ao edital, tendo como vencedor do certame a empresa, comazi tratores e maquinas ltda, cnpj: 47.075.363/0001-50.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO36860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 037/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2401/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
DO OBJETO: O presente termo aditivo visa acrescentar à Cláusula Terceira do Contrato nº 037/PMAP/2024, 03 (três) planos/serviços e consequentemente majorar o valor inicial contratado, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 2401/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36861

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 046/PMAP/2023
PROCESSO: 1-1144/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO PRAZO: O prazo do presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de 03 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, sem interrupção da execução contratual.
Alto Paraíso - RO, 01 de outubro 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO36862

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 001/PJM/2025
PROCESSO: 1-1007/SEMED/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa MANO CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esse termo tem por objeto, aditar o Contrato nº 001/PJM/2025, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 01 de outubro de 2025 e término no dia 28 de janeiro de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023

Alto Paraíso - RO, 01 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO36863

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 033/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 634/2025, cujo objeto é: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", será REVOGADO, por motivos de Interesse Público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 01 de outubro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 17.283/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares**, tais como agulhas, bandagens, cintas pélvicas, macas de resgate, tubos supraglóticos, entre outros, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 183.749,73** (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90107/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/10/2025 até às 08h59min do dia 15/10/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de outubro de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO36864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 103/PGM/2025

Espécie: Contrato 103/PGM/2025; Data do Contrato: 29/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.120.503/0001-05; Objeto: Aquisição de equipamento para apoio de Infraestrutura Produtiva em conformidade com o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024. Trator com Cabine fechada ROPS/FOPS, tração 4x4, potência mínima 75CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: Pregão Eletrônico nº. 044/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 /SEMAGRI; Vigência: 1/10/2026; Valor Global: R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Larissa Chaves Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36865

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 18/2024.
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 01/10/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob nº 12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados Em via Urbanas Com Drenagem E Calçadas No Município De Nova União Convênio Plataforma +BRASIL Nº 938450/2022 Departamento Do Programa Calha NORTE-DPCN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 2 (dois) meses, contados a partir de 17/10/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

Nova União, 01 de outubro de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/GP/2025

Processo nº: 251/SEMED/2025
Pregão Eletrônico nº: 040/2024
Processo Licitatório nº: 1126/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, CPF nº 565.***.***-34, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Elver Pereira da Silva, CPF nº 983.***.***-72.

Contratada: R Costa Santos Ltda., CNPJ nº 52.611.889/0001-47, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 4064, Ariquemes/RO, representada pelo Sr. Romário Costa Santos, CPF nº 025.***.***-55.

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,99% sobre o valor inicialmente pactuado no Contrato nº 0043/GP/2025.
Valor do Aditivo: O valor contratual passa de R\$ 39.431,00 para R\$ 49.284,00, resultando em um acréscimo de R\$ 9.853,00, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 64
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 306 0007 2024 0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche
Vigência: Inalterada.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36866

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/GP/2025

Processo Administrativo: nº 67/SEMSAU/2025
Pregão Eletrônico: nº 026/2024
Processo Licitatório: nº 540/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, CPF nº 565.***.***-34, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamedio dos Santos, CPF nº 973.***.***-72.
Contratada: Otair Gomes da Silva, empresa inscrita no CNPJ nº 13.534.969/0001-94, com sede na Rua Cacaúlândia, s/n, Bairro Colina Verde, Distrito de Colina Verde/RO, representada pelo Sr. Otair Gomes da Silva, CPF nº 778.***.***-49.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado no Contrato nº 0016/GP/2025, com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do Aditivo: O valor contratual passa de R\$ 68.937,00 para R\$ 86.171,25, resultando em um acréscimo de R\$ 17.234,25, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
Ficha 222
Órgão: 020900 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Projeto/Atividade: 10.301.0023.2082.0000 - Atenção Primária
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36867

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/GP/2025

Processo Administrativo nº 1300/2024
Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: MJR Empreendimentos Ltda - CNPJ nº 30.662.520/0001-20.
Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto executivo, a prorrogação do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0044/GP/2025.
Cláusula Segunda - Da Alteração do Projeto: Aprovação da modificação da seção das sarjetas, reduzindo a largura de 50 cm para 30 cm, com travamento lateral utilizando blocos sextavados do pavimento intertravado, conforme parecer técnico da Engenharia Municipal, sem acréscimo de custos ao contrato.
Cláusula Terceira - Da Prorrogação do Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/06/2025, para conclusão das atividades remanescentes, sem acréscimo de custos.
Cláusula Quarta - Da Prorrogação do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado proporcionalmente ao prazo de execução, iniciando-se em 30/06/2025, garantindo a validade formal do ajuste até a

conclusão integral do objeto.

Cláusula Quinta - Das Demais Condições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não havendo alteração de valores, formas de pagamento ou demais obrigações contratuais.

Cláusula Sexta - Da Ratificação: Ratificam-se os demais termos e condições do Contrato nº 0044/GP/2025 que não colidirem com este aditivo.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36869

EXTRATO DO CONTRATO Nº0186/2025
PROCESSO N.º1056/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001- 30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 32.932,18 (trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização: Portaria n.º 221/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.
Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO36872

EXTRATO DO CONTRATO Nº0187/2025

PROCESSO N.º1057/SEMAS/2025
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001- 30.
Contratada: C L Santos - CNPJ: 22.277.050/0001-53.
Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos.
Valor: R\$ 25.834,53 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Ficha: 23.
Fiscalização: Portaria n.º 225/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.
Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2025.

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO36873

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 540/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2024
CONTRATO: 010/GP/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
CONTRATADA: Sérgio Belicio Januário, CNPJ nº 39.432.993/0001-06.

OBJETO: Distrato do Contrato nº 010/GP/2025, cujo objeto era a aquisição de refeições prontas (marmitex) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVAÇÃO: Rescisão por conveniência administrativa, em razão de dificuldades orçamentárias enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer mácula à idoneidade técnica ou operacional da contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.632,00
VALOR EXECUTADO: R\$ 19.404,00
VALOR REVOGADO: R\$ 15.228,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36875

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0188/2025
PROCESSO Nº1030/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R\$ 50.030,00.
Ficha: 179.
Fiscalização: Portaria N.º223/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36881

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/PMT/SEMAGRI/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/SEMAGRI/2025**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** ASUS- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ nº 10.303.297/0001-18. **Objeto:** Aquisição de 01(um) Trator Agrícola para o fortalecimento da Agricultura e Pecuária no Município de Theobroma/RO. A aquisição será realizada através do Plano de Ação nº 09032024-064542, via Transferência Especial da União. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 205.000,00 (Duzentos e cinco Mil reais). Theobroma/RO, 01 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36870

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/PMT/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1741/SEMAF/2025**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa visando a Locação de Sistemas Estruturantes de TI, contemplando de Software de Gestão Administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o município de Theobroma/RO, Executivo e Legislativo, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (Locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela administração municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades da administração municipal de Theobroma/RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze mil reais). Theobroma/RO, 01 de Outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36871

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 55/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 55/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3005/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 3.880.726,41 (Três milhões oitocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 20/10/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO36874

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 29/CPL/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, em favor das Empresas SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, o Valor de R\$ 16.337,10, em favor da Empresa L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, o Valor de R\$ 17.932,68, em favor da Empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, o Valor de R\$ 18.220,00, em favor da Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 40.708.647/0001- 97, o Valor de R\$ 3.040,00, em favor da Empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, o Valor de R\$ 10.500,00, em favor da Empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, o Valor de R\$ 224.185,00, em favor da Empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, o Valor de R\$ 43.540,00, em favor da Empresa D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.718.705/0001-14, o Valor de R\$ 14.893,92, em favor da Empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59, o Valor de R\$ 1.170,00, Totalizando R\$ 349.818,70.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem por objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSO ALQUIERI, em favor da

empresa: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 42.818.845/0001-39, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Cacaulândia RO, 30 de Setembro de 2025

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO36879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMS/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1186/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor estimado: R\$ 766.916,92 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Abertura da sessão pública: 17/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE outubro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36880

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA

Pregão Eletrônico Nº 103/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 993/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNES Nº 2744392), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Valor estimado: R\$ 591.600,20 (quinhentos noventa e um mil seiscentos reais e vinte centavos).

Abertura da sessão pública: 20/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE outubro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36882

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 109/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 848/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Valor estimado: R\$ 44.034,33 (quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Abertura da sessão pública: 17/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE outubro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36883

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 111/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1301/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

Valor estimado: R\$ 250.622,38 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 15/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE outubro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36884

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 112/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1094/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Valor estimado: R\$ 2.205.187,50 (dois milhões duzentos e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Abertura da sessão pública: 16/10/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 DE outubro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA N. 90006/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL/SMCL/PMPV, designada para a condução da Concorrência n. 90006/2025/SMCL/PMPV, instaurada no âmbito do processo administrativo n. 00600-00053906/2024-34-e, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, torna público aos

interessados a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação em comento, em atendimento à manifestação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, que, na condição de órgão demandante dos serviços, indicou a necessidade de suspensão do certame para a correta análise e manifestação acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados em face do Edital. Em vista disso, ressalta-se que a sessão inicialmente designada para o dia 06/10/2025 não ocorrerá e que, tão logo ultimadas as providências decorrentes, a Administração adotará as medidas previstas na legislação para a divulgação de nova data, observados os prazos e a forma definidos na Lei n. 14.133/2021. Outras Informações: junto à Comissão Especial de Licitação - CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 - Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Taiane do Carmo Souza
Presidente / SMCL(Assinado em 30/09/2025 às 13h40min)

Protocolo DO36886

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/CMPPM/2024

CONTRATO INICIAL Nº: 002/CMPPM/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.
CONTRATADA: NBS Serviços de Comunicações LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.824.572/0001-89.
OBJETO: Inclusão de serviço adicional ao objeto do contrato, consistente em Licença de ramal plataforma PBX IP nuvem - atendente multicanal.
VALOR: R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de outubro de 2025, permanecendo em vigor até o término do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.
ASSINAM: Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Alessandro Piovezan Aragon - Representante Legal Da Empresa.
Presidente Médici/RO, 1º de outubro de 2025

Edirlei Cassimiro De Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal

Protocolo DO36878

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			